

REVISTA

# IBAMÓ



Volume 03 - Ano 03 - Número 03 - maio de 2020 - ISSN Nº 2596-2620



PATRIMÔNIO CULTURAL  
BRASILEIRO

**Regulamentação da Capoeira, riscos e desafios para um Ofício de Origem Popular: continuidades e rupturas.**

**3**  
Dossiê

# EXPEDIENTE

ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA KILOMBARTE  
UNIVERSIDADE DA CAPOEIRA / RÁDIO CAPOEIRA

## EDITOR

Paulo Henrique Menezes da Silva

## CONSELHO EDITORIAL

### Ábia Lima de França

Doutoranda em Educação e Contemporaneidade (UNEB), mestra em Educação (UFBA). Especialista em Prescrição de exercício físico aplicado a reabilitação cardíaca e grupos especiais pela Universidade Estácio de Sá. Licenciada em Educação Física (UFBA). Foi professora da Rede Municipal de Educação em Salvador. Foi docente na Especialização em Atividade Física e Saúde no Contexto Escolar (UFBA). Foi professora na Faculdade Maurício de Nassau. É membra do Grupo de Estudo Formação do Educador, Comunicação e Memória (FECOM) da UNEB. É do Conselho Editorial da Revista Íbamò e capoeirista. E-mail: [abialimadefranca@gmail.com](mailto:abialimadefranca@gmail.com)

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1790422859516861>

### Angela Maria Parreiras Ramos

Professora da Rede Municipal de Ensino do RJ; Mestre em Educação pela UNIRIO; Professora Tutora do Curso de Pedagogia CEDERJ/UNIRIO e do PENESB/UFF - Programa de Educação do Negro na Sociedade Brasileira e criadora do blog Compartilhando Leituras, focado na literatura infanto-juvenil com temática afro-brasileira.

E-mail: [angelaramos7@gmail.com](mailto:angelaramos7@gmail.com)

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2753107530725256>

### Antonio Liberac Cardoso Simão Pires

Possui graduação em História pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (1991), mestrado em História pela Universidade Estadual de Campinas (1995) e doutorado em História pela Universidade Estadual de Campinas (2001). Foi professor adjunto da Fundação Universidade Federal do Tocantins (1999 a 2006). Atualmente é professor adjunto de História da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia. Tem experiência na área de História, com ênfase em História do Brasil República, atuando principalmente nos seguintes temas: cultura negra, cultura popular, capoeira, campesinato negro e história social. Atualmente é professor permanente no Mestrado Profissional em História da África, da Diáspora e dos Povos Indígenas, do Centro de Humanidades. Artes e Letras da UFRB e Pesquisador CAPES 2016 - 2019, Projeto de Internacionalização Arquivo Brasil Moçambique.

E-mail: [liberac@ufrb.edu.br](mailto:liberac@ufrb.edu.br)

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6679456610381903>

## EXPEDIENTE

Celso de Brito

Professor Adjunto do Departamento de Ciências Sociais e do Programa de Pós-Graduação em Antropologia da Universidade Federal do Piauí - UFPI. Realizou Pós-Doutorado em Antropologia na mesma instituição, doutorado em Antropologia Social na Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, mestrado em Antropologia Social na Universidade Federal do Paraná - UFPR e graduações em Ciências Sociais e em Educação Física pela Universidade Estadual de Londrina - UEL. Atuou no Centro em Rede de Investigação em Antropologia da Universidade Nova de Lisboa (CRIA/FCSH/UNL) e no Instituto de Investigação Científica Tropical (IICT) como pesquisador visitante. Atuou também como pesquisador bolsista no Departamento de Antropologia da Universidade Lumire Lyon 2. Tem interesse em Antropologia das Populações Afro-brasileiras, Antropologia do Transnacionalismo e Antropologias Econômica e Política. É membro do Grupo de Capoeira Angola Zimba e responsável pelo núcleo Zimba de Teresina-PI.

E-mail: [celsodebrito@ufpi.edu.br](mailto:celsodebrito@ufpi.edu.br)

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3582714275110837>

David Nascimento Bassous (Mestre Bujão)

Mestre de Capoeira; Mestre em Ciência da Arte pelo PPGCA/UFF; Especialista em Acessibilidade Cultural pelo Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro (CCS/UFRJ); Coordenador do Ponto de Cultura Gingas - Casa da Cultura Afro-Brasileira; Palestrante TED e criador do Método Din.Down.Down de Capoeira Acessível.

E-mail: [david@gingas.org.br](mailto:david@gingas.org.br)

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5560575888973460>

Henrique Gerson Kohl

Realizando Estágio de Pós-Doutorado em Educação-Centro de Educação-UFPE. Docente do Curso de Educação Física do DEF/CCS/UFPE (2011). Doutor em Educação pelo Programa de Pós-Graduação em Educação do Centro de Educação da UFPE, pela Linha de Pesquisa de Teoria e História da Educação (2012). Mestre em Educação pelo Programa de Pós-Graduação em Educação do Centro de Educação - UFPE, pela Linha de Pesquisa de Formação de Professores e Prática Pedagógica (2007). Licenciatura Plena em Educação Física - UFPE (2004). Coordenador do Projeto de Extensão "Capoeira COM a UFPE: gingados transformadores ao ritmo de epistemologias críticas". Sócio do Colégio Brasileiro de Ciências do Esporte (CBCE), da Associação Brasileira de História Oral (ABHO/Desde 2009), da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC) e da Associação dos Docentes da Universidade Federal de Pernambuco (ADUFEPE/Desde 2011). Inscrito no Conselho Regional de Educação Física (CREF 002132-G-PE). Membro da Academia de Letras do Jaboatão dos Guararapes-PE.

E-mail: [profhenriquekohl@hotmail.com](mailto:profhenriquekohl@hotmail.com)

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5748430865476746>

## EXPEDIENTE

Joergues dos Reis Nery

Professor especialista em lazer e práticas corporais formado na Universidade Federal do Espírito Santo; com Licenciatura Plena em Educação Física pela Universidade Federal do Espírito Santo e Mestre de capoeira com 30 anos de prática, formado pelo Grupo Beribazu desenvolvendo, desde 1994 trabalhos de capoeira em comunidades periféricas da Grande Vitória.

E-mail: [joergues@hotmail.com](mailto:joergues@hotmail.com)

Josivaldo Pires de Oliveira

Doutor em Estudos Étnicos e Africanos pela Universidade Federal da Bahia (UFBA). Prof. Adjunto da Universidade do Estado da Bahia (UNEB/Campus XIII). Professor do Programa de Pós-Graduação em História Regional e Local (UNEB/Campus V). Pesquisador convidado do Centro de Estudos Africanos da UNIFESP. Membro da Associação Brasileira de Estudos Africanos (ABE-ÁFRICA). Coordenador do Malungo Centro de Capoeira Angola (BA e PA).

E-mail: [belpires139@gmail.com](mailto:belpires139@gmail.com)

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1266315942856495>

Lilu/Luísa Pimenta

Capoeirista desde 1992, teve na capoeira a sua principal formação. É graduada em pedagogia pela UFBA e mestranda no PPGEDU da UFBA, com pesquisa em conclusão sobre a potência da capoeira como ferramenta natural de educação multi e transdisciplinar e exercício da convivência e do respeito à diversidade a partir da obra publicada de Frede Abreu. Acreditando ser esta prática importante e necessária ao desenvolvimento coletivo de um povo, contribui para a visibilidade e para o compartilhamento de saberes da capoeira, traduzindo para o inglês livros sobre essa cultura e seus mestres. Atua em Lauro de Freitas BA pela permanência e reconhecimento de mulheres, crianças e mestres/as idosos/as na capoeira. É autora do livro infantil CAPOflora faunaEIRA: Uma arte brasileira.

E-mail: [lilupimenta@gmail.com](mailto:lilupimenta@gmail.com)

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2606552504949795>

Luciane Barbosa de Souza

Pedagoga pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro - FEBF/ UERJ e Mestre em Patrimônio, Cultura e Sociedade pelo Programa de Pós-Graduação em Patrimônio, Cultura e Sociedade (PPGPACS) do Instituto Multidisciplinar da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ). Membro do ICOMOS-Brasil (International Council of Monuments and Sites). Secretária Executiva do Comitê Científico Nacional do Patrimônio Cultural Imaterial do Icomos-Brasil. Membro do Grupo de Estudos Patrimônio e Cultura Afro-Brasileira - CNPq (GEPCAfro) e do LEAFRO - Laboratório de Estudos Afro-Brasileiro e Indígenas da UFRRJ.

E-mail: [llucianebarbosa@gmail.com](mailto:llucianebarbosa@gmail.com)

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2654221523193294>

## EXPEDIENTE

Luís Cláudio de Oliveira

Doutor em Memória Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (PPGMS/UNIRIO); é Mestre em Educação, Cultura e Comunicação em Periferias Urbanas (UERJ) e Especialista em Educação para a Gestão Ambiental pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Possui graduação em Ciências Sociais e em Arquivologia pela Universidade Federal Fluminense. Desde 1970 tem participação política em movimentos sociais, especialmente no movimento negro. Atualmente é Professor Adjunto da Faculdade de Educação da Baixada Fluminense (FEBF/UERJ).

E-mail: [luisclaudiooliveira47@gmail.com](mailto:luisclaudiooliveira47@gmail.com)

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3852020377152597>

Luiz Carlos Vieira Tavares

Doutor em Educação Física pela Universidade Católica de Brasília UCB (2014), com ênfase em Aspectos Socioculturais e Pedagógico da Educação Física. Mestre em Educação Física pela Universidade Metodista de Piracicaba UNIMEP (2004), pesquisando nas áreas de Corpo, Corporeidade, Pedagogia do Movimento e Lazer Possui graduação em Educação Física pela Universidade Católica do Salvador UCSal(1992). Desenvolve pesquisas nas áreas de Corpo, Corporeidade, Cultura, Memória, Festas e Identidade Cultural.

E-mail: [mestrelucastavares@hotmail.com](mailto:mestrelucastavares@hotmail.com)

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6627825109233165>

Luis Eduardo Batista Câmara

Engenheiro de Segurança do Trabalho pela Universidade Federal da Bahia/UFBA; Engenheiro de Produção pela Universidade Salgado de Oliveira/UNIVERSO; Licenciatura em Educação Física pela Universidade Federal da Bahia/UFBA; Especialista em Metodologia em Educação Física e Esporte pela Universidade do Estado da Bahia/UNEB; Mestre de Capoeira da Associação Sócio Artístico Cultura e Ambiental do Conde - Siribeira; Membro da Associação Brasileira dos Professores de Capoeira/ABPC.

E-mail: [siribeira@siribeira.org.br](mailto:siribeira@siribeira.org.br)

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6752038829831404>

Luiz Renato Vieira (Mestre Luiz Renato)

Bacharel em Ciências Sociais (UnB); Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (ENAP/MPOG); Mestre em Sociologia da Cultura (UnB); Doutor em Sociologia - Estado e Sociedade pela UnB, com período de formação doutoral na Universidade de Paris I - Panthéon Sorbonne. Realizou pós-doutorado em História Comparada no Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da UFRJ. Professor da disciplina Prática Desportiva I - Capoeira na Faculdade de Educação Física da UnB e professor de pós-graduação no Instituto Legislativo Brasileiro (Senado Federal). Consultor Legislativo do Senado Federal na Área de Desporto e Cultura. Mestre de Capoeira do Grupo de Capoeira Beribazu, formado pelo Mestre Zulu.

E-mail: [lr.luizrenato@gmail.com](mailto:lr.luizrenato@gmail.com)

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2001134054398981>

## EXPEDIENTE

Luiz Rufino Rodrigues Júnior

Doutor em Educação (UERJ), Pós-doutorando em Relações Étnico-Raciais (CEFET-PPRER); Atuou no ensino superior como professor nas disciplinas de Filosofia e Educação, Epistemologia das Ciências da Educação e Fundamentos da Educação. Atuou como consultor na área da cultura e educação para UNESCO. Desenvolve pesquisas sobre conhecimentos e autorias nas culturas populares, diáspora africana, crítica ao colonialismo e novos agenciamentos políticos e pedagogias decoloniais. É capoeirista discípulo do Mestre Celio Gomes e integrante do grupo Aluande Capoeira Angola. Autor do livro Histórias e Saberes de Jongueiros (Multifoco, 2014).

E-mail: [luizrfn@gmail.com](mailto:luizrfn@gmail.com)

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9099503965867611>

Marcelo Renan Oliveira de Souza

Historiador, gestor cultural e pesquisador. Doutorando no Programa Multidisciplinar de Pós-Graduação em Cultura e Sociedade (Pós-Cultura) da Universidade Federal da Bahia. Mestre em Preservação do Patrimônio Cultural pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan (2015). Coordenador de Patrimônio Imaterial na Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - Fundarpe. Atua na gestão, promoção, difusão e salvaguarda de bens culturais de natureza imaterial. Mantém estudos na área da História Cultural com ênfase na Memória e História de grupos e comunidades locais; de segmentos culturais e artísticos, e sobre participação social na patrimonialização, representação, gestão e salvaguarda do patrimônio cultural com ênfase nas expressões culturais ligadas às culturas populares e de matrizes afro-indígena brasileiras. Possui experiência na docência no ensino superior, na elaboração de projetos e materiais técnicos e materiais voltados à educação patrimonial, bem como tem participado de bancas de avaliação de projetos e editais nas áreas de Cultura Popular e Patrimônio Cultural. É co-organizador das publicações "Patrimônio Cultural Imaterial de Pernambuco?" e da cartilha "Jogo do Patrimônio 2.0". Participa do grupo de pesquisa "Observatório da Diversidade Cultural" desde julho de 2020.

E-mail: [marcelo.renan.souza@gmail.com](mailto:marcelo.renan.souza@gmail.com)

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0470369790826432>

Neuber Leite Costa (Mestre Soldado)

Doutor e Mestre em Educação pela Universidade Federal da Bahia - UFBA; Mestre de Capoeira da Associação Cultural de Capoeira Maré; Especialista em Metodologia da Educação Física e do Esporte, pela Universidade do Estado da Bahia - UNEB; Atualmente é professor da Faculdade Social e da Universidade do Estado da Bahia - UNEB; Pesquisador do Grupo de Estudos e Pesquisas em Educação Física, Esporte e Lazer - GEPEFEL da UNEB e coordenador do curso de licenciatura em Educação Física do Campus II - Alagoinhas - UNEB e membro do Conselho Gestor da Salvaguarda da Capoeira na Bahia.

E-mail: [costaneuber@gmail.com](mailto:costaneuber@gmail.com)

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6809458289762495>

## EXPEDIENTE

Paulo Andrade Magalhães Filho

Doutor em Cultura e Sociedade (Pós-Cultura - UFBA). Contramestre de capoeira angola, membro da Associação Brasileira de Capoeira Angola e Diretor de Comunicação do Conselho Gestor da Salvaguarda da Capoeira na Bahia. Membro da Associação Brasileira de Capoeira Angola (ABCA), coordena o Coletivo Ginga de Angola, na Escola de Dança da UFBA, em Salvador, desenvolvendo atividades relacionadas à capoeira angola e à cultura popular afro-brasileira. É jornalista (UFMG), especialista em Educação e Relações Étnico-Raciais (UESC), mestre em Ciências Sociais (UFBA). Autor do Livro Jogo de Discursos: A disputa pela hegemonia na tradição da capoeira angola baiana (EDUFBA, 2012).

E-mail: [paulomagalhaes80@gmail.com](mailto:paulomagalhaes80@gmail.com)

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9776286470259455>

Paulo Henrique Menezes da Silva

Bacharel em Direito pela Universidade Cândido Mendes (UCAM/Centro); Mestre em Patrimônio, Cultura e Sociedade (PPGPACS/IM/UFRRJ). Membro do Grupo de Estudos Patrimônio e Cultura Afro-Brasileira - CNPq (GEPACafro) e do LEAFRO - Laboratório de Estudos Afro-Brasileiro e Indígenas da UFRRJ. Especialista em Patrimônio, Direitos Culturais e Cidadania pelo Núcleo de Direitos Humanos da Universidade Federal de Goiás (NDH/UFG); Mestre de Capoeira; Jornalista; Contabilista; Membro do Icomos Brasil. Criador e Editor da Revista Íbamò, da Rádio Capoeira, da Universidade da Capoeira, do Guia da Capoeira, da Agência de Notícias da Capoeira e do Berimblog.

E-mail: [phmsmenezes@gmail.com](mailto:phmsmenezes@gmail.com)

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4123357308671288>

Reinaldo da Silveira Costa

Filho do interior de Minas; morador do subúrbio do Rio de Janeiro, trabalhando na PUC/RJ; Trabalhador precoce da editoração eletrônica (1979); discípulo do Mestre Tabosa; Mestre em Ciência da Informação e Bacharel em Sociologia pela UnB; Técnico de TI da CEF (por 30 anos!); Consultor da ONU/PNUD; Mestre de Capoeira do Terreiro Capoeira, presente em 10 Estados e outros 7 países; cerca de 500 eventos já realizados em Capoeira; 03 livros editados na área de capoeira; palestras em diversos países sobre a capoeira. Filho de Dona Iracema, que foi a minha inspiração para a culinária; e do Senhor Jose Gomes Costa, minha inspiração para a paz. 03 filhos; 10 irmãos sanguíneos e cerca de 3 bilhões de irmãos humanos.

E-mail: [skisyto@gmail.com](mailto:skisyto@gmail.com)

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1339719204922365>

Ricardo Cesar Carvalho Nascimento

Professor efetivo da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira onde atua como professor na licenciatura em Sociologia e no Bacharelado em Humanidades. É mestre de capoeira formado pela Associação Zumbi capoeira. É doutor em Antropologia pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de

## EXPEDIENTE

Lisboa com a tese: Mandinga for export, a globalização da capoeira na Europa. Fez mestrado em Sociologia pela Universidade do Minho e é licenciado em Geografia pela Universidade do Porto. Enquanto doutorando pertenceu ao CRIA (Centro em Rede em investigação em Antropologia) em Portugal e foi pesquisador visitante entre 2012 e 2013 no Instituto de Sociologia da Universidade Jaguelônica em Cracóvia na Polônia. Atualmente é vice coordenador do Performart (Núcleo de Pesquisa e Extensão das performances culturais e do patrimônio imaterial) com projetos de pesquisa e extensão nas áreas da cultura popular e performances culturais.

E-mail: [cangaceirocapoeiras@gmail.com](mailto:cangaceirocapoeiras@gmail.com)

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2830701345342172>

Rosemberg Aparecido Lopes Ferracini

Professor Adjunto na Universidade Federal do Tocantins no curso de Geografia e Pós-Graduação, Câmpus Porto Nacional. Doutorado em Geografia pela USP - Universidade de São Paulo, com ênfase na Geografia escolar. Foi consultor na Fundap nos anos de 2008 e 2009 no eixo de pesquisa "O Abolicionista Paulista". Atua no ensino e pesquisa na área de Geografia, História e Pedagogia: Ensino de África, Africanidades, Étnico-Racial, com ênfase na Formação de Professor, Metodologia e Prática de Ensino, Currículo e Didática. Coordenou o Projeto RedeFor para diretores da Escola Pública com a "Proposta Curricular" do Estado de São Paulo entre os anos de 2010 e 2012. Ganhou em 1ª lugar no Fórum África 2012, concedido pelo Centro de Estudos Africano - CEA / USP, o Prêmio Kabengele Munanga, com o trabalho "A África na Geografia Escolar. no CEA. Professor Colaborador no Curso de Difusão Cultural do Centro de Estudos Africanos da USP (CEA-USP). Membro da Rede Latinoamericana de Investigação em Didática da Geografia REDLADGEO. Faz parte do Comitê Editorial do "Grupo de Pesquisa: África, Sociedade, Política e Cultura", membro do conselho consultivo e revisor de outros periódicos dos estudos de África, Negritude, Ensino de Geografia e Formação de Professores. Tem experiência em avaliação de obras didáticas (PNLD). Atualmente é coordenador do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência é realizado na Universidade Federal do Tocantins campus Porto Nacional área de Geografia.

E-mail: [rosemberggeo@mail.uft.edu.br](mailto:rosemberggeo@mail.uft.edu.br)

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8002256908275888>

Sariza Oliveira Caetano Venâncio

Doutora em Antropologia Social pela Unicamp, mestra em Ciências Sociais pela UFMA, e Especialista em História Cultural e Licenciada e Bacharel em História pela UFG. Professora do colegiado de História e do Programa de Pós-graduação em Estudos de Cultura e Território da Universidade Federal do Norte do Tocantins. Coordenadora do Grupo de Pesquisa em Religião e Cultura Popular no Tocantins - GPEncanTO. Pesquisas voltadas para religiões afro-brasileiras e cultura popular.

E-mail: [sarizacaetano@gmail.com](mailto:sarizacaetano@gmail.com)

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0694162308436554>

# EXPEDIENTE

Sidarta Tollendal Gomes Ribeiro

Professor Titular de Neurociências e Vice-Diretor do Instituto do Cérebro da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). É Bacharel em Ciências Biológicas pela Universidade de Brasília (1993), Mestre em Biofísica pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (1994), Doutor em Comportamento Animal pela Universidade Rockefeller (2000) com Pós-Doutorado em Neurofisiologia pela Universidade Duke (2005). Tem experiência nas áreas de neuroetologia, neurobiologia molecular e neurofisiologia de sistemas, atuando principalmente nos seguintes temas: Sono, sonho e memória; plasticidade neuronal; comunicação vocal; competência simbólica em animais não-humanos; psiquiatria computacional, neuroeducação, psicodélicos e política de drogas. Membro permanente das Pós-Graduações da UFRN em Psicobiologia (conceito Capes 6), Bioinformática (conceito Capes 5) e Neurociências (conceito Capes 4). Exerceu no triênio 2009-2011 a função de secretário da Sociedade Brasileira de Neurociências e Comportamento (SBNeC). De 2011-2015 foi coordenador do comitê brasileiro do Pew Latin American Fellows Program in the Biomedical Sciences. Desde 2011 é membro do comitê científico da Latin American School of Education, Cognitive and Neural Sciences (LA School), que em 2014 recebeu o prêmio inaugural Exemplifying the Mission of the International Mind, Brain and Education Society. Coordenador de núcleo do projeto de avaliação de crianças em risco para transtorno de aprendizagem (ACERTA - CAPES/Observatório da Educação). Investigador associado sênior do Centro FAPESP de Pesquisa, Inovação e Difusão em Neuromatemática (Neuromat). Membro desde 2015 do Conselho Consultivo da Plataforma Brasileira de Política de Drogas, e seu Coordenador Científico desde 2018. Editor associado dos periódicos PLoS One, Frontiers in Integrative Neuroscience e Frontiers In Psychology - Language Sciences. Membro do Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre Psicoativos (NEIP) e do Instituto Chacruna de Medicamentos de Plantas Psicodélicas. Eleito em 2016 membro da Academia de Ciências da América Latina (ACAL). Membro desde 2016 do Conselho Consultivo da Rede Nacional de Ciência para a Educação (CpE).

E-mail: [sidartaribeiro@neuro.ufrn.br](mailto:sidartaribeiro@neuro.ufrn.br)

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0649912135067700>

# EXPEDIENTE

## JORNALISTA RESPONSÁVEL

Paulo Menezes (SRTE nº 32.783/RJ)

## BIBLIOTECÁRIO RESPONSÁVEL

Cláudio Vinícius Oliveira Nazareno Bibliotecário e Parecerista da Secretaria Especial de Cultura. Especialista em Patrimônio & Direitos Culturais CRB1 - 2126CEAC - 5244.

## REVISÃO

Angela Maria Parreiras Ramos

## CAPA

Jean Araújo Teixeira

## DISTRIBUIÇÃO

Associação de Capoeira Kilombarte, Ponto de Cultura e Ponto de Leitura Biblioteca Comunitária Francisco da Silva Cyríaco, Instituto Íbamò, Ponto de Cultura Rádio Capoeira, Universidade da Capoeira, Guia da Capoeira, Berimblog e Agência de Notícias da Capoeira - ANC.

## PERIODICIDADE

Semestral

## NOTA DO EDITOR

As matérias assinadas são de inteira responsabilidade de seus autores e autoras e não refletem, necessariamente a opinião da Revista Íbamò ou de seus editores.

Os (as) colaboradores (as) não tem qualquer vínculo empregatício com a Revista Íbamò.

Ficha Catalográfica

---

I12 Revista Íbamò / Associação de Capoeira Kilombarte. – v. 3 (2020).

Semestral.

ISSN: 2596-2620 [Online]

ISSN: 2596-2639 [Impresso]

1. História cultural – Periódicos. 2. Patrimônio cultural afro-brasileiro – Periódicos. Direitos culturais – Periódicos. I. Associação de Capoeira Kilombarte.

CDU 2. ed. 930.85(81=96)

---

Bibliotecário Responsável: Cláudio Vinícius Oliveira Nazareno CRB1 - 2126

## Apresentação

# SUMÁRIO

*Paulo Henrique Menezes da Silva* 12

## Artigos

A CAPOEIRA COMO OFÍCIO  
DILEMAS DA PROFISSIONALIZAÇÃO DE UMA MANIFESTAÇÃO CULTURAL DE ORIGEM POPULAR 13

*Luiz Renato Vieira*

O RECONHECIMENTO DA CAPOEIRA COMO UMA PROFISSÃO  
UMA REFLEXÃO CRÍTICA 22

*José Olímpio Ferreira Neto*

*Robson Carlos da Silva*

REGULAMENTAÇÃO NA CAPOEIRA  
A BAHIA JÁ DEU RÉGUA E COMPASSO 32

*Neuber Leite Costa*

TRADIÇÃO E ANCESTRALIDADE NA CAPOEIRA EM TEMPOS DE  
"VERDADES INVENTADAS" 44

*Marcelo Backes Navarro Stotz*

VALORIZAÇÃO SOCIAL DA CAPOEIRA  
A REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO É A ALTERNATIVA  
MAIS VIÁVEL? 53

*Wanderson Carlos Lima da Silva*

*Celso de Brito*

EU SOU LIVRE COMO O VENTO?  
MOVIMENTOS DE REGULAMENTAÇÃO E CONTROLE DA  
CAPOEIRA 64

*Paulo Andrade Magalhães Filho*

PROJETOS PARA A CAPOEIRA  
CONTRIBUIÇÕES PARA PENSAR SUA IDENTIDADE 76

*Gabriel da Silva Vidal Cid*

DOCUMENTOS DO PATRIMÔNIO CULTURAL 84

*Luciane Barbosa de Souza*

# APRESENTAÇÃO

Vivemos um momento particularmente complexo em nossa história. O ano de 2020 será, sem dúvida, lembrado como um ponto de inflexão em nossa história contemporânea. Em meio a esse turbilhão de acontecimentos impactantes, vários temas tem sido objeto de reflexão. A cultura brasileira, como expressão de relações sociais tensas e complexas, não foge à regra. Seja por causa da repentina relevância que os meios digitais de comunicação adquiriram em nossas vidas, seja em razão dos debates sobre as desigualdades raciais, o fato é que o tema das identidades culturais está na pauta de todos os movimentos sociais e seguem como prioridade das pesquisas em diversas instituições acadêmicas.

O objetivo do presente volume é trazer uma contribuição estruturada e consistente a esse debate, abordando uma manifestação cultural peculiar, que vem ganhando relevância cada vez maior, em escala global: a capoeira. A arte-luta brasileira, nas últimas décadas, difundiu-se pelo mundo, tornando-se uma das manifestações culturais brasileiras mais conhecidas em outros países. Pesquisadores afirmam que a capoeira, atualmente, é o principal elemento de difusão da língua portuguesa.

Ao tempo em que ocorria essa expansão internacional, as coisas mudavam também no Brasil. Daquela prática informal, em que se aprendia “de oitiva”, pela observação dos antigos mestres, passou-se ao ensino sistematizado, formal e incluído nas instituições. A capoeira, que já era um ofício popular e tradicional, ingressa no mundo do trabalho formal, associada, ou não, a outras profissões, como a do professor de educação física ou profissionais de outras áreas.

Os artigos que temos a honra de reunir nesta coletânea abordam a capoeira a partir de diversas perspectivas, mas com o mesmo foco: o tema da profissionalização. Busca-se, por meio da análise histórica e por outros métodos, a compreensão do fenômeno da profissionalização da capoeira.

Dessa forma, os textos que agrupamos, tratam de questões relacionadas às políticas públicas de cultura, das relações da capoeira com o mundo do esporte, da questão do registro como patrimônio cultural imaterial, das relações da arte-luta com os órgãos profissionais da educação física (Sistema CREF-CONFEF), sem deixar de abordar questões consideradas essenciais pelos capoeiristas, como a necessidade da preservação das tradições ancestrais da luta e da valorização dos chamados Velhos Mestres.

Agradeço aos autores que aceitaram participar desta coleção de artigos que certamente em muito contribuirá para qualificar o debate sobre os mais importantes temas contemporâneos relacionados à capoeira.

Agradeço, também, aos membros do Conselho Editorial, que muito tem contribuído com suas participações na consolidação deste trabalho. Ao Mestre Jean Araújo (Terreiro Capoeira – TO), nossos agradecimentos pela elaboração da capa desta edição e pelas demais contribuições que tem oferecido à nossa revista e à capoeira. Aos nossos leitores e leitoras, que esta edição traga momentos de reflexão sobre os caminhos por onde deve andar a nossa “arte afro-brasileira da capoeiragem”.

Boa leitura!

Paulo Henrique Menezes da Silva  
Mestre Paulão Kikongo  
(Organizador)

## A CAPOEIRA COMO OFÍCIO DILEMAS DA PROFISSIONALIZAÇÃO DE UM MANIFESTAÇÃO CULTURAL DE ORIGEM POPULAR

Luiz Renato Vieira<sup>1</sup>

**RESUMO:** O objetivo do artigo consiste em analisar, de forma resumida, a trajetória das ações governamentais relacionadas à capoeira a partir do início da década de 2000. Paralelamente à descrição das principais iniciativas do Poder Público nesse campo, desenvolve-se uma reflexão sobre as peculiaridades do universo cultural da capoeira, marcado pela complexidade e pela riqueza de sua dimensão cultural. Procura-se estabelecer relações entre as iniciativas recentes com um passado de perseguição e desprezo por parte do Estado em relação à arte-luta brasileira. Quais são as consequências do peso desse passado sobre o relacionamento atualmente estabelecido entre o mundo da capoeiragem e as várias instâncias do Poder Público que se incumbem das ações de fomento? Desenvolve-se, no artigo, a proposta de que é fundamental compreender a existência de um “déficit de cidadania” para que se estabeleçam as bases de políticas públicas consistentes, abrangentes, e efetivamente transformadoras. Defende-se, finalmente, a proposta de construção de ações que tenham como referências as noções de ancestralidade e da construção de dialogias, envolvendo o conjunto dos segmentos que compõem o universo cultural da capoeiragem.

---

<sup>1</sup>Mestre de capoeira do Grupo Beribazu. Consultor Legislativo do Senado Federal na área de cultura. Sociólogo, especialista em políticas públicas e gestão governamental, mestre e doutor em sociologia, com pós-doutorado em história comparada. Professor da Universidade de Brasília. E-mail: [mestreluizrenato.beribazu@gmail.com](mailto:mestreluizrenato.beribazu@gmail.com).

A capoeira vive, desde meados dos anos 2000, um momento singular em sua trajetória. Mais precisamente, a data marcante para o início desse novo período é o ano de 2004, quando ocorreu o famoso discurso do Ministro Gilberto Gil, em uma cerimônia da ONU em Genebra, em homenagem ao ano de morte de Sérgio Vieira de Mello. Naquela oportunidade, o Ministro lançou as bases de um programa nacional e internacional de promoção da capoeira. Considerando-se a história de sua proibição, a perseguição aos seus praticantes e o desprezo que lhes reservavam habitualmente as instituições governamentais, trata-se de um contexto novo, que ainda não foi plenamente compreendido pelos capoeiristas e pela comunidade em geral.

Desde então, houve muita mobilização entre os capoeiristas e o início de um intenso diálogo com vários setores do poder público, notadamente com a área de cultura do Governo Federal. Embora tenham ocorrido avanços, muitas demandas não foram atendidas, e segmentos da capoeiragem se viram frustrados em relação às expectativas que criaram. Vamos desenvolver uma breve reflexão sobre o tema, mas vale adiantar dois aspectos que nos parecem relevantes: 1) parece claro que, ao se aprofundar no tema da capoeira, o Estado não conhecia a complexidade da questão. Ao perceber a dificuldade da unificação das demandas e da própria construção de um diálogo entre os vários segmentos, o Poder Público revisou suas metas nessa área; 2) no início do processo de mobilização, foram criadas expectativas que dificilmente seriam atendidas, como a criação de uma aposentadoria especial para mestres de capoeira e formas de apoio aos mestres no exterior.

Entendemos que a falta de um diálogo claro, em que os capoeiristas fossem, desde o início, informados sobre a dificuldade de se resgatar uma dívida histórica de séculos, causou ruídos no relacionamento com as instituições responsáveis pelas políticas públicas no setor. Nos últimos anos, entretanto, foi realizado um esforço importante de organização de coletivos de capoeiristas, em todo o país, para debater as questões mais importantes desse segmento cultural: são os grupos voltados para a salvaguarda da capoeira, organizados nos estados, sob a direção do IPHAN.

Parece-me, inicialmente, fundamental destacar dois aspectos: primeiro, é importante perceber que essa dinâmica de inclusão nas preocupações governamentais e as primeiras iniciativas de políticas públicas não é linear e isenta de retrocessos. Leva tempo para que um objeto novo seja incorporado aos programas dos órgãos públicos e, diga-se de passagem, muitos políticos e burocratas ainda não se convenceram, de fato, da importância da nossa arte-luta para a cultura brasileira.

O segundo aspecto que gostaria de ressaltar diz respeito às oportunidades e às expectativas surgidas com esse novo contexto. Boa parte das lideranças e dos praticantes da nossa capoeiragem ainda pensa com a mentalidade de outros tempos. Imagina-se que, de um dia para o outro, os recursos serão ditribuídos e as iniciativas apoiadas de forma irrestrita. Tais dificuldades têm raízes históricas. Não tendo voz, ao longo dos anos, nos ambientes de formulação de políticas públicas, é natural que parte do segmento dos praticantes não domine as linguagens e os mecanismos institucionais onde tais medidas são construídas.

Quando a capoeira ingressa no rol das preocupações governamentais, na lista das prioridades das instituições que cuidam da cultura e do esporte, ela se incorpora às "regras do jogo". E essas regras são bastante rigorosas no que concerne à distribuição de recursos, inclusão nos orçamentos e atendimento às necessidades de mestres, professores e praticantes em geral.

Dessa forma, os obstáculos institucionais se somam às dificuldades de natureza política.

Em alguns casos, não se consegue perceber claramente se o não atendimento às demandas apresentadas decorre de uma decisão de não atender ou de obstáculos e formalidades próprias do ambiente do Estado. O fato é que em raríssimos casos identificamos, nos orçamentos públicos dos governos federal, estaduais e municipais, recursos especificamente destinados à capoeira. Esse é um ponto que precisa ser salientado.

Todavia, não se pode deixar de reconhecer que, quando a capoeira ganha visibilidade, o gestor público passa a ter mais cuidado com as formas de distribuição de recursos e outras formas de apoio. Aqueles projetos de balcão, em que o mestre chega com um projeto de evento diante de uma autoridade e consegue um apoio diretamente (em geral com a utilização de uma verba que já estava prevista para eventos esportivos ou culturais) vão perdendo espaço para novas formas de alocação de recursos.

Nesse sentido, destacam-se os editais, com ampla publicidade e critérios transparentes. Afinal, é assim que funciona em todo o mundo republicano, e é assim que funciona no Brasil em diversos outros setores. Faltava a capoeira entrar nessa dinâmica. Então, dito de forma clara e direta, estamos, nós capoeiristas, aprendendo a lidar com as formas corretas, legais e republicanas de alocação de recursos públicos.

Em 2008, a capoeira foi registrada, por iniciativa do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), como patrimônio cultural imaterial do Brasil, em cumprimento às disposições contidas na Constituição Federal. Iniciou-se um ciclo de medidas governamentais constituindo um primeiro esforço de constituição de política pública para a capoeira, em que se destacam propostas como as duas edições do Projeto Capoeira Viva (2007 e 2008), a constituição do Grupo de Trabalho Pró-Capoeira (2009), a realização dos Encontros Pró-Capoeira (2010), a publicação, pelo Ministério das Relações Exteriores de um primeiro volume destinado à divulgação da capoeira no exterior, e a implantação do Prêmio Viva Meu Mestre (2011).

O desdobramento natural desse despertar do Estado para a importância do tema foi a intensificação do processo de mobilização do mundo da capoeiragem. Lideranças, em diversos setores, nas mais variadas escolas e segmentos, passaram a acompanhar com maior proximidade as iniciativas governamentais.

Como sabemos, todo esse processo se iniciou com o registro da capoeira como patrimônio cultural imaterial, por iniciativa do Ministério da Cultura. Entretanto, o que vem a ser patrimônio imaterial, e que conseqüências o registro de um bem cultural tem para as comunidades envolvidas?

O processo de patrimonialização, que consiste no tombamento de bens materiais e no registro de patrimônio imaterial pode ser entendido como um espaço de poder, onde ocorre o embate entre projetos diferenciados e relacionados à construção e à transmissão da memória social. Simplificando, significa que temos, inicialmente, uma disputa entre diversos bens cujos segmentos praticantes acreditam que merecem ser valorizados e promovidos pelo Estados.

Os recursos são limitados diante da grandeza e da diversidade da cultura de um país, e o registro (que é um instituto novo entre nós), se dá lentamente. No processo do registro, e depois, aparecem as tensões internas da comunidade envolvida com o bem registrado. No caso da capoeira, prática cultural diversificada e plural, pode-se realizar sua preservação e valorização de diversas formas. Essas escolhas são muito complexas, e o Poder Público só pode fazê-las em diálogo com as próprias comunidades. Ainda assim, sempre há arestas e demandas legítimas que não são plenamente atendidas. Mas o que vem a ser patrimônio cultural imaterial

e como se faz sua proteção?

Com o fim do Regime Militar (1964-1985), ocorre o fortalecimento do movimento social e, ao longo da década de 1980, diversos setores retornam à cena política. As reivindicações no campo da cultura – associando-a não mais ao entretenimento apenas, mas também à cidadania e ao protagonismo social – ganham prioridade, o que vai se refletir na maneira como o tema é abordado na Constituição Federal. Em 1988, então, pela primeira vez a questão de patrimônio cultural imaterial é tratado na Lei Maior, em seu art. 216, indicando o ingresso definitivo da questão na agenda governamental:

Na definição constitucional, a noção de patrimônio inclui obras arquitetônicas, urbanísticas e artísticas de grande valor (patrimônio material), bem como as manifestações de natureza imaterial. O patrimônio imaterial, portanto, diz respeito às manifestações culturais envolvendo visões de mundo, saberes, práticas, relações sociais e simbólicas e experiências associadas às identidades dos grupos humanos que compõem a sociedade brasileira.

Embora a defesa do patrimônio imaterial tenha abrigo na Constituição Federal promulgada em 1988, seus efeitos práticos só se fizeram sentir a partir da edição do Decreto 3.551, de 2000, que *institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial e dá outras providências*. Esse programa viabiliza projetos de identificação, reconhecimento, salvaguarda e promoção da dimensão imaterial do patrimônio cultural. É um programa de fomento que busca estabelecer parcerias com instituições dos governos federal, estadual e municipal, universidades, organizações não-governamentais, agências de desenvolvimento e organizações privadas ligadas à cultura, à pesquisa e ao financiamento.

A partir da edição do mencionado decreto, teve início a formulação das políticas públicas para o tratamento do tema e a efetivação do registro e das ações de salvaguarda desses saberes próprios das comunidades tradicionais. Entretanto, as políticas de patrimônio imaterial não são simples ações de preservação da cultura popular. Elas têm uma natureza diferente e, podemos dizer, mais complexa.

O caso da capoeira é bem representativo. Quando pensamos em medidas de salvaguarda relacionadas a ela, não estamos considerando o risco de extinção dessa manifestação cultural que se encontra efetivamente difundida e integrada a outras instâncias culturais na sociedade brasileira. Estamos, isto sim, diante do desafio de preservar a ancestralidade e, sobretudo, a diversidade cultural que caracteriza suas tradições. A espetacularização e, principalmente, a esportivização exacerbada podem, de fato, representar risco para as tradições culturais da capoeiragem.

Em outras palavras, não se trata de proteger a capoeira do risco do desaparecimento, como ocorreu com diversas modalidades de jogos de combate que, hoje, conhecemos apenas pela literatura e por alguns relatos orais (a pernada carioca e o batuque são bons exemplos). Ao contrário, a capoeira, que passou pelo processo de esportivização e ganhou o mundo, corre o risco de afastar-se de suas raízes e de sua ancestralidade por seu próprio crescimento. Ao se transformar em modalidade esportiva amplamente difundida e em espetáculo, corre o risco de se desconectar de seus fundamentos e de sua própria história.

A noção de patrimônio cultural imaterial emerge, portanto, nesse contexto, como uma construção social e histórica e deriva das referências culturais fundamentais de um grupo. Seus elementos assim permanecem enquanto forem reconhecidos dessa forma pelos integrantes do grupo em questão.

Dessa forma, como já mencionamos, a noção de patrimônio cultural imaterial não se confunde com os conceitos de cultura popular e de folclore, uma vez que incorpora a percepção da dinâmica cultural e de uma espécie de identidade em movimento. Por isso, as políticas de salvaguarda relacionadas ao patrimônio cultural imaterial não são ações de preservação no sentido tradicional, mas um conjunto de iniciativas que deve compreender os diversos aspectos de formação da identidade do grupo social considerado. Dessa forma, ações de salvaguarda são, necessariamente, multifacetadas e envolvem vários setores da atuação governamental. Mas o que são medidas de salvaguarda?

O conceito de salvaguarda é estabelecido na mencionada Convenção da UNESCO como “as medidas que visam garantir a viabilidade do patrimônio cultural imaterial, tais como a identificação, a documentação, a investigação, a preservação, a proteção, a promoção, a valorização, a transmissão – essencialmente por meio da educação formal e não-formal – e revitalização deste patrimônio em seus diversos aspectos” (art. 2.3).

No que concerne à relevância social das ações de registro e salvaguarda do patrimônio imaterial, é fundamental perceber que tais iniciativas estão entre aquelas utilizadas por uma sociedade na construção e no fortalecimento de sua memória. Assim como outros mecanismos de registro de experiências, saberes e fazeres de um grupo social (inclusão de temas em conteúdos didáticos, organização de museus, instituição de datas comemorativas, entre muitos outros), a seleção de bens materiais e imateriais a serem tombados ou registrados como patrimônio corresponde às escolhas de uma sociedade acerca do que é relevante lembrar e acentuar em sua experiência.

A capoeira, desde o início da gestão do Ministro Gilberto Gil, foi eleita uma das prioridades das políticas voltadas para as culturas populares. A luta brasileira, após séculos de repressão, tornou-se símbolo da resistência das camadas populares e da diversidade cultural brasileira. Após uma série de iniciativas, desde meados de 2006, implementou-se o programa Capoeira Viva e instituiu-se o Grupo de Trabalho Pró-Capoeira. A capoeira, então, veio a ser registrada como patrimônio cultural imaterial do Brasil em 2008. As pesquisas que precederam o registro foram realizadas no Rio de Janeiro, em Salvador e no Recife, cidades consideradas “matrizes da capoeira brasileira”. Dessa forma, buscou-se registrar os saberes relacionados à capoeira em sua totalidade, na forma de suas escolas tradicionais (Angola e Regional) e em suas múltiplas expressões no cenário contemporâneo.

O registro se deu de duas formas: o ofício dos mestres da capoeira tradicionais foi inscrito no Livro dos Saberes e a roda de capoeira foi registrada no Livro das Formas de Expressão. Sabe-se, entretanto, que o registro não é o fim de um ciclo. Ao contrário, é o início de um processo, em que o Estado se compromete com a salvaguarda de um bem identificado com práticas sociais e com a identidade de um grupo. São muitos, então, os desafios a serem enfrentados. E será necessário enfrentar os obstáculos de sempre, tanto no que se refere às formas de debate e articulação com a sociedade quanto no que concerne à atuação integrada dos órgãos governamentais envolvidos.

Um dos elementos mais importantes nesse processo de preservação e de incentivo se constitui na manutenção das dinâmicas de transmissão dos saberes tradicionais. Afinal, em uma das formas do registro da capoeira está a do saber dos mestres formados na tradição. Essa dinâmica de transmissão de conhecimentos assume formatos diferenciados ao longo da história. O que acontecia nas rodas de capoeira de meados do século passado era muito diferente do que ocorre hoje dentro de uma escola, por exemplo, onde se ensina capoeira com

parâmetros pedagógicos definidos inclusive por norma legal, como é o caso do ensino escolar. Tem-se uma série de elementos que dão novo formato ao processo de transmissão de saberes, essa cadeia intergeracional de produção e transmissão do conhecimento.

É importante considerar as diferenças inerentes ao processo de transmissão, porque quando o saber tradicional da capoeira se transfere de uma geração para outra, eles se reconstrói, assumindo a configuração de transmissão de vivências, mais do que de movimentos ou gestos.

Tem-se então o desafio de preservação das culturas tradicionais tendo em vista novas tecnologias e metodologias. Como lidar com as expectativas do mercado – que conta com a expansão da capoeira em escala mundial, expandindo-se por todas as culturas e estratos sociais – em relação a um cenário cultural que sofre transformações tão significativas?

Nesse cenário, entra o Estado brasileiro, reivindicando o papel de responsável pela preservação da cultura tradicional da capoeira e indutor de seu desenvolvimento em escala global. E para que se assegure a qualidade dessas intervenções governamentais, é fundamental a presença da sociedade e de forma ampla e representativa. Deve-se, assim, garantir a participação dos segmentos que compõem a capoeira na atualidade em todas as fases do chamado ciclo das políticas públicas, desde o planejamento até a avaliação finalística.

As demandas relacionadas à capoeira são inúmeras: em relação ao marco legal que precisa ser aperfeiçoado, aos espaços que os capoeiristas querem ocupar no setor público e no setor privado. As relações são tensas, mas é preciso compreender que essas demandas foram represadas e expressam o que podemos chamar de déficit de cidadania, e isso também ocorre em diversos outros setores da vida social.

Vive-se um processo de inversão da lógica que preside a relação Estado-sociedade, e isso não é simples. A capoeira é um dos setores em que essas demandas estão reprimidas, e em que o Estado se abre à discussão para a construção de um novo momento. Nas narrativas dos capoeiristas acerca das perseguições que sofreram, pode-se perceber que a luta de gerações de capoeiristas, perseguidos ou excluídos pelas políticas governamentais, vêm à tona no momento de sua fala. São discursos com conteúdo de vitimização, sem dúvida, mas que expressam um sentimento coletivo e que contém uma forte historicidade.

Quem emprega o capoeirista é o mercado; o setor público eventualmente. Há vários fatores que interferem, entretanto o principal elemento é o seguinte: é preciso ter clareza quanto às demandas que os capoeiristas têm em relação à possível regulamentação para que não se frustrem depois.

No que se refere à atuação profissional do capoeirista, julgamos necessário fazer algumas observações. A regulamentação de uma profissão consiste, em uma formulação muito simples, o fato de determinado ofício ter definição legal. Não há padrão, no mundo jurídico, para regulamentação profissional, estando presentes, regra geral, na legislação pertinente, a definição do ofício, suas especificidades e aspectos da atuação do respectivo conselho profissional.

Uma das profissões regulamentadas de maneira mais rigorosa é, por exemplo, medicina. É tão regulamentada que a lei que institui norma penal, define o ato médico, e o cidadão que cometer inadvertidamente um ato tido como próprio da profissão comete crime. Assim também é a profissão de advogado. Essas são profissões altamente regulamentadas com conselhos próprios, com uma definição da jornada de trabalho, com uma série de características próprias para aquela atividade, para aquele setor do mercado. E existem as formas mais simples

de regulamentação que na prática acabam sendo inócuas, sem grandes conseqüências, mas que tem efeito cultural, de legitimação e de valorização do agente perante a sociedade. Pode, de fato, proporcionar certo reconhecimento para o profissional perante a sociedade. Não se deve, entretanto, desconsiderar os riscos presentes na formalização legal de um ofício.

O registro da capoeira como Patrimônio Imaterial em 2008 foi um passo muito importante para a nossa cultura. E os próprios órgãos governamentais sabem que é importante enfrentar o tema da profissionalização na hora de elaborar as medidas de salvaguarda. Afinal, a capoeira vem de uma antiga tradição de transmissão oral, e grande parte de seus saberes ancestrais está na memória dos antigos mestres. O que não se pode é confundir as estratégias de preservação dessa memória com uma abordagem corporativista.

É necessário ter muito cuidado, para que o tratamento do tema da profissionalização concilie o legítimo interesse dos mestres em melhores condições de atuação profissional com o direito da sociedade acerca da preservação da riqueza e da diversidade da cultura da capoeiragem. O maior risco é o da perda da diversidade a partir da definição de um modelo, considerado ideal, de formação profissional. A diversidade da capoeira, em termos de escolas, regiões e grupos sociais específicos, vem de tradições centenárias, e o tema precisa ser tratado com muito cuidado.

Os capoeiristas estão buscando as informações, mas há vários segmentos que ainda não estão devidamente informados. Mas não se pode admitir que a decisão seja tomada sem a ampla discussão, de forma clara e transparente, em todo o Brasil.

Um dos problemas que vislumbramos consiste na disseminação da idéia de que a regulamentação profissional pode garantir vagas no mercado de trabalho ou aposentadoria sem contribuição prévia. São dois grandes equívocos, que ocorrem em outras áreas que também buscam a regulamentação. Muitos trabalhadores se frustraram em relação a isso, e devemos evitar a criação de falsas expectativas. represadas e expressam o que podemos chamar de déficit de cidadania, e isso também ocorre em diversos outros setores da vida social.

Vive-se um processo de inversão da lógica que preside a relação Estado-sociedade, e isso não é simples. A capoeira é um dos setores em que essas demandas estão reprimidas, e em que o Estado se abre à discussão para a construção de um novo momento. Nas narrativas dos capoeiristas acerca das perseguições que sofreram, pode-se perceber que a luta de gerações de capoeiristas, perseguidos ou excluídos pelas políticas governamentais, vêm à tona no momento de sua fala. São discursos com conteúdo de vitimização, sem dúvida, mas que expressam um sentimento coletivo e que contém uma forte historicidade.

Quem emprega o capoeirista é o mercado; o setor público eventualmente. Há vários fatores que interferem, entretanto o principal elemento é o seguinte: é preciso ter clareza quanto às demandas que os capoeiristas têm em relação à possível regulamentação para que não se frustrem depois.

No que se refere à atuação profissional do capoeirista, julgamos necessário fazer algumas observações. A regulamentação de uma profissão consiste, em uma formulação muito simples, o fato de determinado ofício ter definição legal. Não há padrão, no mundo jurídico, para regulamentação profissional, estando presentes, regra geral, na legislação pertinente, a definição do ofício, suas especificidades e aspectos da atuação do respectivo conselho profissional.

Uma das profissões regulamentadas de maneira mais rigorosa é, por exemplo, medicina. É tão regulamentada que a lei que institui norma penal, define o ato médico, e o cidadão que

cometer inadvertidamente um ato tido como próprio da profissão comete crime. Assim também é a profissão de advogado. Essas são profissões altamente regulamentadas com conselhos próprios, com uma definição da jornada de trabalho, com uma série de características próprias para aquela atividade, para aquele setor do mercado. E existem as formas mais simples de regulamentação que na prática acabam sendo inócuas, sem grandes conseqüências, mas que tem efeito cultural, de legitimação e de valorização do agente perante a sociedade. Pode, de fato, proporcionar certo reconhecimento para o profissional perante a sociedade. Não se deve, entretanto, desconsiderar os riscos presentes na formalização legal de um ofício.

O registro da capoeira como Patrimônio Imaterial em 2008 foi um passo muito importante para a nossa cultura. E os próprios órgãos governamentais sabem que é importante enfrentar o tema da profissionalização na hora de elaborar as medidas de salvaguarda. Afinal, a capoeira vem de uma antiga tradição de transmissão oral, e grande parte de seus saberes ancestrais está na memória dos antigos mestres. O que não se pode é confundir as estratégias de preservação dessa memória com uma abordagem corporativista.

É necessário ter muito cuidado, para que o tratamento do tema da profissionalização concilie o legítimo interesse dos mestres em melhores condições de atuação profissional com o direito da sociedade acerca da preservação da riqueza e da diversidade da cultura da capoeiragem. O maior risco é o da perda da diversidade a partir da definição de um modelo, considerado ideal, de formação profissional. A diversidade da capoeira, em termos de escolas, regiões e grupos sociais específicos, vem de tradições centenárias, e o tema precisa ser tratado com muito cuidado.

Os capoeiristas estão buscando as informações, mas há vários segmentos que ainda não estão devidamente informados. Mas não se pode admitir que a decisão seja tomada sem a ampla discussão, de forma clara e transparente, em todo o Brasil.

Um dos problemas que vislumbramos consiste na disseminação da idéia de que a regulamentação profissional pode garantir vagas no mercado de trabalho ou aposentadoria sem contribuição prévia. São dois grandes equívocos, que ocorrem em outras áreas que também buscam a regulamentação. Muitos trabalhadores se frustraram em relação a isso, e devemos evitar a criação de falsas expectativas.

Na realidade, os estudiosos do Direito Constitucional dizem que a regulamentação de uma profissão deve ser exceção. A regra é a liberdade de exercício profissional, nos termos do que dispõe a Constituição Federal, no inciso XIII do art. 5º, que estabelece os direitos e deveres individuais e coletivos: "é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer". A regulamentação pode restringir o acesso das pessoas a determinada profissão e, assim, causar lesão ao direito da sociedade de ter aquele ofício sendo exercido por quem detém efetivamente conhecimento para tanto. No caso da capoeira, qualquer formalização legal que impeça ou limite a atuação dos mestres e professores portadores da tradição, nos espaços adequados, poderá romper o ciclo intergeracional de transmissão de conhecimentos e contribuir para tornar a capoeira uma prática corporal desprovida de seus autênticos valores ancestrais.

Há vários projetos em tramitação no Congresso Nacional relacionados à regulamentação da profissão de professor e mestre de capoeira. Alguns, inclusive, tratam da relação da capoeira com os Conselhos Federal e Regionais de Educação Física, por meio da modificação do texto da Lei nº 9.696, de 1998. Essas proposições precisam ser conhecidas e discutidas com os capoeiristas e demais setores interessados.

Além disso, é urgente a implementação de uma estratégia forte de qualificação profissional dos capoeiristas e sua conscientização quanto à necessidade de atentarmos para a proteção previdenciária. Como o aperfeiçoamento profissional com os recursos que o Estado já tem para isso (há inúmeros mecanismos de apoio do Ministério do Trabalho, por exemplo, que podem ser utilizados) e um programa consistente e específico de educação previdenciária.

Não há dúvida de que a luta brasileira vive um momento diferenciado em sua história. Por mais que, desconfiado, o capoeirista veja traços de oportunismo na ação governamental, há consenso em relação ao fato de que a capoeira nunca teve tanta atenção do poder público quanto nos últimos anos.

Cumprido, portanto, aperfeiçoar os mecanismos de acompanhamento da ação do poder público e fortalecer a democracia no setor cultural. A capoeira tem muito a se beneficiar quando participa de programas já consolidados, como o dos Pontos de Cultura, ação integrante do Programa Cultura Viva. Ações dessa natureza são convergentes com princípios que movem o capoeirista em seu fazer cultural, por priorizar a fruição, a crítica e a participação.

A perda da diversidade da capoeira para qualquer caminho que se vá, resultará num prejuízo cultural gigantesco para todos. Portanto, boas políticas de salvaguarda são políticas de preservação da diversidade e isso cria muitas complexidades. Construir um espaço público envolve a capacidade de construir dialogias; a possibilidade de os atores de um segmento interagirem de forma criativa, tendo como resultado o fortalecimento de direitos e dos próprios agentes.

Então, entendemos que o capoeirista precisa, cada vez mais, se capacitar para vivenciar esse espaço público. Ter, sempre, como referência a ancestralidade e fortalecer uma atitude que fez com que ele se preservasse até hoje como capoeirista, que é a cultura de tolerância e de valorização da pluralidade cultural.

## O RECONHECIMENTO DA CAPOEIRA COMO UMA PROFISSÃO UMA REFLEXÃO CRÍTICA

José Olímpio Ferreira Neto<sup>1</sup>

Robson Carlos da Silva<sup>2</sup>

**RESUMO:** O presente estudo tem o escopo de realizar uma reflexão crítica sobre o reconhecimento da Capoeira como uma profissão. O Ofício dos Mestres de Capoeira foi reconhecido como Patrimônio Cultural do Brasil em 2008, juntamente com a Roda de Capoeira que além do registro nacional também foi reconhecida como Patrimônio Cultural da Humanidade, em 2014. Esse reconhecimento implica em políticas públicas em diálogo com seus articuladores, garantido a participação popular. No entanto, em contraposição ao desenvolvimento de políticas oriundas do registro, observa-se que há uma tentativa de provocação do poder legislativo por parte de alguns capoeiristas para regulamentar a profissão de capoeira, com possíveis limitações que não coadunam com a lógica da Capoeira. Propor leis que regulem atividades como Capoeira, pode ser um gerador de exclusão. A liberdade deve ser a regra para o exercício da profissão de mestre e/ou professor de capoeira, assim como o é na maioria das atividades laborais. Considera-se, nessa reflexão, que a Capoeira necessita de políticas públicas de fomento que só serão geradas com a organização coletiva dos capoeiristas para discutir caminhos e possibilidades.

**Palavras-chave:** Profissão. Capoeira. Patrimônio Cultural.

---

1 Capoeirista. Advogado. Mestrando no Programa de Pós-Graduação Profissional em Ensino e Formação Docente – UNILAB/IFCE. Membro do Grupo de Estudos e Pesquisas em Direitos Culturais da Universidade de Fortaleza (GEPDC-UNIFOR). Email: jolimpioneto@hotmail.com. Núcleo de Pesquisa em História Cultural, Sociedade e História da Educação Brasileira (NUPHEB) da Universidade Estadual do Piauí. E-mail: jolimpioneto@hotmail.com

2 Mestre de Capoeira. Doutor em Educação. Professor Adjunto I da Universidade Estadual do Piauí. Membro (coordenador) do Núcleo de Pesquisa em História Cultural, Sociedade e História da Educação Brasileira (NUPHEB) da Universidade Estadual do Piauí. E-mail: robson\_uespi@hotmail.com.

## Introdução

O Ofício dos Mestres de Capoeira foi reconhecido como Patrimônio Cultural do Brasil em 2008, pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), juntamente com a Roda de Capoeira que além do registro nacional também foi reconhecida, em 2014, pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), como Patrimônio Cultural da Humanidade (SILVA; FERREIRA NETO, 2014). A partir desse reconhecimento, políticas públicas devem ser encetadas a partir do diálogo com os articuladores dos saberes da Capoeira. Em contraposição ao desenvolvimento de políticas oriundas do registro, identifica-se a existência de provocação do poder legislativo, por parte de alguns capoeiristas, para regulamentar a profissão de Capoeira. Uma regulamentação poderá gerar possíveis limitações que não coadunam com a lógica da Capoeira. A proposição de leis que regulam atividades como Capoeira, pode ser um gerador de exclusão. A liberdade deve ser a regra para o exercício da profissão de mestre e/ou professor de capoeira, assim como o é na maioria das atividades laborais.

Assim, por meio de uma pesquisa de natureza qualitativa exploratória e com suporte etnográfico, buscou-se realizar uma reflexão crítica sobre o reconhecimento da Capoeira como uma profissão. Partindo da seguinte pergunta: Como se dá o reconhecimento da Capoeira como uma profissão?

Para a discussão da temática, dividiu-se esse artigo nas seguintes seções: *Sobre o exercício da liberdade de profissão; Breves considerações sobre o entendimento de trabalho, profissão e ofício; Reflexões sobre tentativas de regulamentação da Capoeira como uma profissão; e, por fim, A participação popular como garantia de profissionalização.*

## Sobre o exercício da liberdade de profissão

Nas constituições brasileiras, pode-se constatar que o princípio da Liberdade de Profissão está presente em quase todas, a única exceção é a Constituição Federal de 1824, outorgada pelo Imperador Dom Pedro I. A Carta Magna brasileira de 1988 traz em seu bojo o artigo 5º, XIII, que expressa esse princípio, na seguinte redação: "é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas às qualificações profissionais que a lei estabelecer" (BRASIL, 1988). Apresenta-se, nesse texto, uma norma constitucional de eficácia contida, ou seja, a mesma prevê a possibilidade de lei regulamentadora. No entanto, é preciso compreender que a lei regulamentadora estabelecerá as qualificações e requisitos necessários para o exercício de profissões específicas. Ao pensar a capoeira como uma profissão regulamentada por lei, faz-se necessário a sensibilidade para compreender o cenário de exclusão que irá ocorrer, pois serão estabelecidos parâmetros para enquadramento, sob os quais alguns não se encaixarão.

A liberdade de exercício profissional, desde que não coloque a segurança dos outros em risco, prevalece sobre qualquer limitação, sobretudo em manifestações artísticas ou intelectuais, como é o caso dos jornalistas e músicos. Sobre a fiscalização de músicos segue o seguinte entendimento dos tribunais:

Nem todos os ofícios ou profissões podem ser condicionadas ao cumprimento de condições legais para o seu exercício. A regra é a liberdade. Apenas quando houver

potencial lesivo na atividade é que pode ser exigida inscrição em conselho de fiscalização profissional. A atividade de músico prescinde de controle. Constitui, ademais, manifestação artística protegida pela garantia da liberdade de expressão. (RE 414.426, Rel. Min. Ellen Gracie, julgamento em 1º-8-2011, Plenário, DJE de 10-10-2011.).

Observa-se, pelo presente exposto, que a liberdade de expressão está acima de qualquer controle ou limitação, o que engloba a possibilidade de exercer uma profissão. Na mesma esteira, é o entendimento jurisprudencial sobre a profissão de jornalista. Em relação às suas qualificações, o pensamento é o seguinte:

[...] O jornalismo é a própria manifestação e difusão do pensamento e da informação de forma contínua, profissional e remunerada. Os jornalistas são aquelas pessoas que se dedicam profissionalmente ao exercício pleno da liberdade de expressão. [...] No campo da profissão de jornalista, não há espaço para a regulação estatal quanto às qualificações profissionais. [...] Qualquer tipo de controle desse tipo, que interfira na liberdade profissional no momento do próprio acesso à atividade jornalística, configura, ao fim e ao cabo, controle prévio que, em verdade, caracteriza censura prévia das liberdades de expressão e de informação, expressamente vedada pelo art. 5º, IX, da Constituição. [...] Jurisprudência do STF: Representação 930, Rel. p/ o ac. Min. Rodrigues Alckmin, DJ de 2-9-1977. (RE 511.961, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgamento em 17-6-2009, Plenário, DJE de 13-11-2009.).

Apresenta, então, o entendimento de que é impossível que se estabeleça controles estatais sobre a profissão, ou seja, não cabe ao Estado criar uma ordem ou conselho para a fiscalização de determinadas profissões, tendo em vista, que o exercício do poder de polícia, nesses casos, violaria princípios que garantem a liberdade da expressão e da informação. Na contramão, é o entendimento sobre a profissão de advocacia, pois esta ofecere risco à coletividade, quando não é exercida com esmero, acarretando danos irreparáveis a jurisprudentia indica que quando o risco suportado pela atividade profissional é coletivo, como a advocacia, fica a cargo do Estado limitar o acesso à profissão e o respectivo exercício, conforme prevê a Constituição Brasileira de 1988. Sendo assim, o exame de suficiência compatível com o juízo de proporcionalidade e não alcança o núcleo essencial da liberdade de ofício. Arremata dizendo que a aprovação do candidato é um elemento necessário para qualificá-lo ao exercício profissional. (RE 603.583, Rel. Min. Marcos Aurélio, julgamento em 26-10-2011, Plenário, Informativo 646, com repercussão geral.).

Retomando o texto constitucional, o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão é livre, desde que atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer. Em geral, a regra é a liberdade, porém poderá haver impedimentos ao livre exercício profissional, quando coloca em risco a segurança de outros indivíduos.

### **Breves considerações sobre o entendimento de trabalho, profissão e ofício**

O termo *trabalho* deriva de *traballar* que, por sua vez, tem origem no latim *tripaliare*, um instrumento de tortura composto por três paus que remete a ideia inicial de sofrimento, de sofrer. Durante o processo histórico, o *trabalho* passou a ter um sentido de esforçar-se, lutar, pugnar e, finalmente, trabalhar (CUNHA, 1986). Ferreira (1999) apresenta para *trabalho* cerca de vinte significados, entre eles, aplicação das forças e faculdades humanas para alcançar

determinado fim; atividade coordenada, de caráter físico e/ou intelectual, necessário à realização de qualquer tarefa, serviço ou empreendimento; exercício dessa atividade como ocupação, ofício ou profissão etc.; trabalho remunerado ou assalariado; qualquer obra realizada; maneira de trabalhar a matéria, com manejo ou a utilização de instrumentos de trabalho; esforço incomum, luta, faina, lida, lide; tarefa para ser cumprida, serviço; atividade que se destina ao aprimoramento físico, artístico, intelectual etc. entre outros. Informa, ainda, que o verbo trabalhar indica se ocupar de algum mister, exercer um ofício. O exercício de um Mestre de Capoeira ao articular os saberes envolvidos em sua prática cultural estão em consonância com os significados atribuídos acima. A Capoeira arregimenta vários saberes e fazeres que compõem sua expressão identitária, figurando em diversos lócus sociais estreitando os laços com as memórias ancestrais dos povos vindos da África em diálogo com os nativos originários e os brancos colonizadores.

*Ofício*, por sua vez, é indicado como uma ocupação manual ou mecânica a qual supõe certo grau de habilidade e que é útil ou necessária a sociedade (FERREIRA, 1999). Destaca também outros sentidos na mesma esteira, tais como: ocupação, permanente de ordem intelectual ou não, ou trabalho especializado do qual se podem tirar os meios de subsistência; profissão. Nota-se também diante dessa exposição que a Capoeira como prática que se aprende fazendo se encaixa na definição de ofício, tal é a habilidade desenvolvida para fabricar os instrumentos, por exemplo. Quanto ao significado de *Profissão*, a palavra deriva do latim *professione* que se trata do ato ou efeito de professar; é uma atividade ou ocupação especializada, e que supõe determinado preparo; é, ainda, um meio de subsistência remunerado por meio de um trabalho ou ofício. A formação na Capoeira acontece por um longo período de dedicação e imersão, saberes específicos que não se aprende apenas em sala de aula ou em treinamentos, é preciso "*correr roda*" como dizem os capoeiristas.

Pode-se dizer que os termos *trabalho*, *ofício* e *profissão*, ao lado de outros como *emprego* e *serviço* se aproximam, sendo sinônimos de *ocupação* e antônimo de *ociosidade*, que, por sua vez, é sinônimo de *ócio* e se aproxima de *lazer* que, juntamente, com *jogo* formam sinônimos de *passatempo* (FERNANDES, 2005). Nessa perspectiva, a Capoeira se encaixa, ou se expande, com sua plasticidade, nessas possibilidades, ou para além delas. Ou seja, ao mesmo tempo em que se encaixa como uma ocupação também perpassa pela ociosidade, *lazer* e *jogo*.

A Capoeira, em sua polissemia, pode se realizar com múltiplos sinônimos que transitam entre o trabalho e o *lazer*. Trata-se de uma arte com múltiplas dimensões e significados eleitos pela comunidade. Pode ser várias coisas ao mesmo tempo como: trabalho, luta, arte, dança, poesia, cultura, folclore, esporte, filosofia de vida, liberdade, expressão corporal, profissão, educação física e muito mais (FERREIRA NETO; CUNHA FILHO, 2013).

### **Reflexões sobre tentativas de regulamentação da Capoeira como uma profissão**

Entre as indagações nos círculos de conversa dos capoeiristas sobre a regulamentação da capoeira, percebe-se a preocupação com a exigência da inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF), algo que já foi exigido dos capoeiristas e que continua assombrando a imaginação de alguns. Além desse fantasma, outros assombram suas mentes tais como o registro no Ministério do Trabalho por meio da Carteira de Trabalho e Assistência Social (CTPS), contribuição ao INSS, aposentadoria, carga horária, salário etc. São questões pertinentes e passíveis de reflexão, afinal, é preciso dialogar com o capital, seus modos

de produção e compreensão do mundo no contexto de vida vigente. A resistência às formas hegemônicas precisa ser dialogada. Pensar sobre a formação do capoeirista é algo de suma importância que precisa ser fruto de um amplo debate franco e aberto para múltiplas e variáveis possibilidades e caminhos. Afinal, os capoeiristas são articuladores de saberes populares capazes de formar cidadãos com autonomia, participativo de decisões. Ao adentrarem em espaços educacionais formais, serão exigidos comprovantes, habilidades e conteúdos para o desenvolvimento das pessoas atendidas de acordo com a faixa etária. Para isso, pensa-se que esse profissional deverá adquirir competências e saberes pertinentes a prática docente e referentes ao universo da educação escolar. No entanto, é preciso pensar sobre a natureza dessas comprovações tendo em vista que se fala de uma cultura popular.

Há alguns anos, percebe-se a tentativa de legislar sobre a Capoeira para regulamentar o seu exercício. Pode-se citar, como exemplo, o Projeto de Lei nº 31/2009, já arquivado, de autoria de Faria de Sá, sobre o reconhecimento da atividade de Capoeira. Seu texto trazia a seguinte redação:

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É reconhecida a prática da capoeira como profissão, na sua manifestação como dança, competição ou luta.

Art. 2º É considerado atleta profissional, nos termos do Capítulo V da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, o capoeirista cuja atividade consista na participação em eventos públicos ou privados de capoeira mediante remuneração.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação (BRASIL, 2009).

Observa-se um texto reduzido em conteúdo que não expressa a dimensão da Capoeira. Outro texto também que merece análise é o Projeto de Lei nº 2.858/2008. Após analisados, concluiu-se que os textos apresentados estão muito aquém do esperado para afirmação de direitos. É necessário pensar em audiências públicas pelo país como um requisito obrigatório para discussão do assunto. Pensar em regulamentar uma profissão limita, restringe e exclui. Constatou-se, também, que fica óbvio o desconhecimento por parte dos legisladores sobre o assunto que se deseja legislar. Apresentou-se, ainda, uma reflexão sobre o papel do capoeirista nesse momento, em três orientações, a saber: a necessidade de se criar organizações (redes, ligas, federações etc.) que cobrem Políticas Públicas para a Capoeira, e que sejam desprovidas de tentativas de homogeneização; o entendimento de que nenhuma organização sozinha representa a Capoeira, qualquer uma precisa manter diálogo entre os atores culturais; e, por fim, o IPHAN como um importante canal de diálogo e apoio (SILVA; FERREIRA NETO, 2014).

O Projeto de Lei nº 2.858 de 2008, de autoria do Sr. Carlos Zarattini, apresentou do primeiro ao quinto artigo, a preocupação de apenas declarar que a capoeira é profissão. Porém, propõe no decorrer do texto uma série de restrições, caracterizando-se como uma invasão do Estado em seara pertencente aos mestres de capoeira, pois estes são os articuladores dos saberes oriundos da cultura popular, sendo únicos com autoridade e competência para reconhecerem as graduações de seus discípulos. Pode-se perceber essa invasão pelo texto do artigo 7º que diz o seguinte: "fica a cargo do Poder Executivo a criação dos Conselhos Federal e Regionais dos capoeiras" (BRASIL, 2008). Pergunta-se, nesse momento, quem seriam os legitimados para ocuparem nesses conselhos com poder de decisão? E ainda, a seguinte indagação: teria o Poder Executivo autoridade para indicar quem poderia compô-lo ou mesmo criá-los? A resposta a essa pergunta foi respondida com a apresentação do texto

jurisprudencial na primeira seção desse texto, ou seja, não seria o Poder Executivo que indicaria os nomes, assim também não seria indicado essa imposição. Essa iniciativa deve partir dos próprios capoeiristas. A Capoeira é uma prática dinâmica e diversa, não comporta unidade. Os questionamentos seriam acerca de quais os critérios adotados para a legitimação destes membros e o grau de confiabilidade em que se ancoram, haja visto a diversidade de manifestações, de grupos, concepções, dentre outros que marcam sobremaneira a natureza multidimensional dessa cultura.

O artigo 8º diz que “As unidades de ensino superior que ministrem cursos de graduação em Educação Física manterão em sua grade curricular a formação em capoeira nas modalidades luta e esporte”. Alguns cursos de Educação Física pelo Brasil já trazem em sua grade curricular uma disciplina obrigatória de capoeira. Nos cursos de bacharelado e licenciatura em Educação Física da Universidade Federal do Ceará, por exemplo, tem uma disciplina de Arte Marciais e Capoeira, que é obrigatória, e outra de Ensino da Capoeira, que é optativa. O artigo 9º se refere a escola, indicando que “As unidades de ensino fundamental e médio integrarão em sua grade curricular a prática da capoeira nas modalidades de luta, dança, cultura popular e música”. A escola certamente é um lugar onde a capoeira deveria estar mais presente, de maneira formal.

Outra estrutura normativa, passível de críticas, ainda aberta para discussão, pois tem audiência prevista, é o Projeto de Lei do Senado (PSL) nº 17/2014 que “institui o reconhecimento caráter educacional e formativo da capoeira em suas manifestações culturais e esportivas e permite a celebração de parcerias para o seu ensino nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, públicos e privados”. Essa estrutura normativa parece atender melhor possíveis anseios do meio capoeirístico, tendo em vista que apenas reconhecem a Capoeira em seu potencial formativo e educacional por meio dos viéses esportivo e cultural, indicando a possibilidade de parceria entre escolas públicas e privadas da educação básica. Abaixo, o teor do projeto na íntegra:

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica reconhecido o caráter educacional e formativo da atividade de capoeira em suas manifestações culturais e esportivas.

Art. 2º Os estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, poderão celebrar parcerias com associações ou outras entidades que representem e congreguem mestres e demais profissionais de capoeira, nos termos desta Lei.

§ 1º O ensino da capoeira deverá ser integrado à proposta pedagógica da escola de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos.

§ 2º No exercício de sua atividade, o profissional de capoeira será acompanhado por docentes de educação física vinculados à instituição, que se responsabilizarão pela adequação das atividades aos conteúdos curriculares.

§ 3º Para o exercício da atividade prevista nesta Lei, além do vínculo com a entidade com a qual seja celebrada a parceria, não se exigirá do profissional de capoeira a filiação a conselhos profissionais ou a federações ou confederações esportivas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação (BRASIL, 2013).

O artigo 1º e o *caput* do artigo 2º expressam a ementa do PSL, no entanto, os parágrafos já apresentam algumas limitações e imposições, sobretudo os parágrafos 2º e 3º. O segundo parágrafo propõe a indicação de professor de Educação Física para o acompanhamento das atividades do profissional de capoeira. Apresenta-se um equívoco, pois

o professor de educação física recebe formação para ministrar capoeira como uma prática do componente curricular, não dispõe de formação para supervisionar, coordenar ou orientar o trabalho de um profissional de Capoeira. Pode, no máximo, estabelecer um diálogo linear para fortalecimento de propostas de relações entre conhecimento acadêmico e saberes populares dentro da escola. No parágrafo terceiro, observa-se outro equívoco e desconhecimento da forma como os capoeiristas se organizam, indicando filiações institucionais como condição para atuação no universo escolar. Assim, o Estado implementa uma forma de controle impositiva e limitativa na livre expressão da cultura.

### **A participação popular como garantia de profissionalização**

A atividade cidadã não pode ser esquecida pelo Estado no momento de se estabelecer políticas culturais de proteção, de fomento e ou de acesso à cultura. Costa (2012) apresenta alguns princípios constitucionais atinentes à seara cultural, entre eles, o *Princípio da Participação Popular* que decorre do próprio regime democrático brasileiro e o *Princípio da Atuação Estatal como Suporte Logístico*, outro princípio que é pertinente a guarda do patrimônio cultural imaterial. Cunha Filho (2000, p.50) expõe que

[...] as expressões culturais devem ficar a cargo da sociedade e dos indivíduos, [...] indicativos dos sentimentos da sociedade e de seus membros para com o *modus vivendi* adotado quer seja numa postura de crítica, ou de defensora da manutenção do *status quo*. [...] não pode o Estado ser o propulsor, realizador ou controlador das atividades culturais.

Esse princípio encontra-se explícito no artigo 215 da seguinte forma, "o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso as fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais" (BRASIL, 1988). Sendo assim, considera-se as tentativas de legislar sobre a profissionalização da capoeira um ledo equívoco. Costa (2012, p. 100) o define o *Princípio da Atuação Estatal como Suporte Logístico*, nas seguintes linhas:

[...] constitui-se como uma garantia de que o Estado não irá intervir arbitrariamente ou ideologicamente de modo a modificar ou adulterar o significado das realizações culturais dos grupos ou dos indivíduos formadores da sociedade brasileira. Ao Estado é dada a obrigação de pensar meios e fornecer equipamentos que garantam a sustentabilidade de um bem cultural ou a continuação das expressões por si próprias.

Sobre o *Princípio da Participação Popular*, sua previsão está explícita no texto constitucional quando indica a participação popular nas ações públicas ligadas a cultura (CUNHA FILHO, 2000). O artigo 216, § 1º da CF/88 diz que "O poder público, com colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro [...]" (BRASIL). Assim, pode-se afirmar que em um Estado Democrático de Direito, a produção da cultura não é papel do Poder Público. O Estado não pode dizer o que deve ser a cultura ou como ela deve ser conduzida pelos seus integrantes, basta apenas tratar da formulação das políticas públicas para que a mesma se torne mais acessível. Isso pode ser providenciado a partir de encontros, de audiências para que os atores culturais possam ser ouvidos, é preciso o estímulo a participação, para que ações possam ser articuladas pelo próprio cidadão. O Estado oferece o suporte aos

grupos e indivíduos, solicitados por este a partir da luta pelos direitos num diálogo constante. Assim sendo, acredita-se que o mesmo entendimento cabe no tocante as propostas, análises, discussões e compreensões sobre a profissionalização dos capoeiristas.

Alguns movimentos se formam para se tornar lugar de legitimação das demandas da comunidade. No Estado do Ceará, tentou-se a criação de um sindicato, mas não houve continuidade dos trabalhos. Também há iniciativas referente ao desenvolvimento de federações, mas não ganham adeptos suficientes para ampliar as discussões e que possa representar a diversidade desse universo. Em 2012, surgiu a Rede de Desenvolvimento Econômico e Sustentável da Capoeira no Ceará (REDSC), com a necessidade de não terminar os eventos com saldo negativo, no entanto buscou alicerces em triplo aspecto, político-social-econômico. A partir dessa iniciativa, o IPHAN buscou diálogo para iniciar a aproximação com a comunidade da capoeira cearense. Mesmo com existência exitosa, não houve uma continuidade significativa desse movimento (FERREIRA NETO; CUNHA FILHO, 2013). No contexto atual, os capoeiristas cearenses contam com o Fórum da Capoeira do Ceará que vem se reunindo para discussão de interesses comuns aos capoeiristas. Esses e outros espaços de manifestação da cultura popular precisam existir e coexistir como espaços de discussões e decisões, materializando-se como espaço de participação popular e exercício da cidadania.

O capoeirista precisa fazer uso de estruturas normativas norteadoras de seus direitos, tais como a Lei nº 10.639/2003, um marco no movimento negro que inseriu o ensino da história e da cultura de matriz africana na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, e a Lei nº 12.288/2010, o Estatuto da Igualdade Racial, que traz em seu bojo os artigos 20 e 22 que se referem à proteção da Capoeira, trazendo um *status* cultural e esportivo para a arte.

Muitos *Grupos de Capoeira*<sup>3</sup> se organizam em associações constituídas como Pessoas Jurídicas interagindo com o Poder Público e iniciativas privadas. Esses grupos também possuem um papel social relevante e também podem se constituir em espaço de expressão das vontades da comunidade. Essa necessidade de estreitar os laços com os entes políticos para o desenvolvimento de políticas públicas é essencial para o aperfeiçoamento do profissional da Capoeira na instrumentalização burocrática e administrativa. Cobram organização dos capoeiristas, porém, esses se organizam há anos, possuem parâmetros próprios que muitas vezes não estão em consonância com o universo capitalista, mas que guardam uma natureza subversiva que não permite a aceitação de ditames. Ela não se adequa totalmente aos parâmetros impostos pelo Estado, ao contrário, se opõe ao *status quo*. Diante desses múltiplos entendimentos de organização, é preciso pensar em como garantir os meios para que todos, institucionalizados ou não, possam coexistir e serem passíveis de receber aporte de verbas públicas.

### Considerações finais

Parte-se do entendimento que a Capoeira como uma profissão é reconhecida pela sociedade, no entanto, sua regulamentação como uma profissão é um caminho equivocado, pois referida interferência fere a liberdade de expressão e de profissão. O reconhecimento do

---

3 Utiliza-se o termo *Grupo de Capoeira* por ter sido muito usado, porém existem várias denominações e formatos. Há grupos com existência jurídica ou apenas prática e são denominados de associações, escolas, equipes, grupos, fundações, companhias, dentre outros.

Ofício do Mestre é uma possibilidade de viver profissionalmente da arte, pois abre o debate e incentiva a participação popular para discussão das demandas dos profissionais que atuam com a Capoeira.

Qualquer decisão em relação aos caminhos para Capoeira precisam estar ancorados no diálogo. A realização de audiências públicas pelo país é imprescindível para as decisões sobre as políticas que serão encetadas. Regulamentar uma profissão é estar diante de possíveis limitações, restrições e exclusão. O Registro da Capoeira como Patrimônio Cultural do Brasil e da Humanidade não garante a mudança de cenário, mas convocam os capoeiristas a exercerem a sua cidadania e assumir uma postura crítica e de cobrança sobre as políticas. As ações coletivas fortalecem a chamada para o poder público.

A organização da Capoeira não se dá nas bases burocrático-estatais, possuem lógica própria. O capoeirista não precisam de uma profissão regulamentada para sentir-se profissional. Não precisa de limitações que regulem quem pode ou não dar aulas, pois os próprios grupos, a partir de seus mestres, realizam esse controle.

A Capoeira está longe de ser compreendida e ter suas questões equacionados pela lógica jurídica. A tentativa atual é para assegurar direitos aos articuladores dos saberes dessa cultura, para isso, faz-se necessário o diálogo constante com seus atores. Conclui-se, então, que a Capoeira necessita de políticas públicas de fomento, para fortalecimento e manutenção de trabalhos, que só serão geradas com a organização coletiva dos capoeiristas.

## Referências

- BRASIL. A Constituição e o Supremo.** Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/constituicao/constituicao.asp>>. Acessado em: 07/04/2014.
- COSTA, Rodrigo Vieira. **Federalismo e organização sistêmica da cultura:** o Sistema Nacional de Cultura como garantia de efetivação dos direitos culturais. Dissertação orientada pelo Prof. Dr. Francisco Humberto Cunha Filho. Universidade de Fortaleza, 2012. 211 f.
- CUNHA, Antônio Geraldo da. **Dicionário Etimológico Nova Fronteira da Língua Portuguesa.** Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1986.
- CUNHA FILHO, Francisco Humberto. **Direitos Culturais como Direitos Fundamentais no ordenamento jurídico brasileiro.** Brasília: Brasília Jurídica, 2000.
- FERNANDES, Francisco. Dicionário de Sinônimos e Antônimos da Língua Portuguesa. 42. ed. São Paulo: Globo, 2005.
- FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo Aurélio Século XXI:** o dicionário da língua portuguesa. 3ªed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.
- FERREIRA NETO, José Olímpio; CUNHA FILHO, Francisco Humberto. **Rede Cearense de Capoeira: A Participação Popular através do exercício da Cidadania para Proteção da Cultura.** IX ENECULT – Encontro de Estudos Multidisciplinares em Cultura, UFBA: Salvador-BA, 2013. Anais...
- SILVA, Robson Carlos; FERREIRA NETO, José Olímpio. **Considerações sobre o reconhecimento da Capoeira como uma profissão.** III Encontro Internacional de Direitos Culturais. UNIFOR: Fortaleza-CE, 2014. Anais...

*Estruturas Normativas*

**BRASIL. Constituições Brasileiras – Volume VII (1988).** DF: Senado, 1998.

**BRASIL. Constituições Brasileiras – Volume VIb (1969).** DF: Senado, 1998.

**BRASIL. Constituições Brasileiras – Volume VIa (1967).** DF: Senado, 1998.

**BRASIL. Constituições Brasileiras – Volume V (1946).** DF: Senado, 1998.

**BRASIL. Constituições Brasileiras – Volume IV (1937).** DF: Senado, 1998.

**BRASIL. Constituições Brasileiras – Volume III (1934).** DF: Senado, 1998.

**BRASIL. Constituições Brasileiras – Volume II (1891).** DF: Senado, 1998.

**BRASIL. Constituições Brasileiras – Volume I (1824).** DF: Senado, 1998.

**BRASIL. Lei nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003.** Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/l10.639.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.639.htm)> Acessado em: 25 nov. 2019.

**BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.** Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2010/Lei/L12288.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12288.htm)> Acessado em:  
25 nov. 2019.

**BRASIL. Projeto de Lei nº 17 de 2014.** Disponível em: <<https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=4347304&ts=1567529792438&disposition=inline>> Acessado em: 25 nov. 2019.

## REGULAMENTAÇÃO NA CAPOEIRA A BAHIA JÁ DEU RÉGUA E COMPASSO

Neuber Leite Costa<sup>1</sup>  
Mestre Soldado

**RESUMO:** O artigo Regulamentação na Capoeira: a Bahia já deu régua e compasso, discute sobre as tentativas de regulamentação da capoeira, especificamente, a regulamentação dessa manifestação, enquanto profissão. Trata-se de um tema complexo, que não pode simplesmente ser decidido por pequenos grupos, ou somente na esfera parlamentar. Contudo, o artigo aponta os perigos de uma pretensa regulamentação profissional, nos moldes da sociedade atual e as possíveis consequências, desse modelo, para uma cultura tradicional afro-brasileira como a capoeira.

---

1 Mestre de Capoeira da Associação Cultural de Capoeira Maré, Mestre em Educação (UFBA) e Doutor em Educação (UFBA).

## INTRODUÇÃO

Regulamentar significa criar regras, normas, regularizar, estabelecer algo. No universo da capoeira também regulamentações acontecem. Ou seja, essa manifestação cultural, no seu processo histórico, já passou por várias regulamentações.

Podemos dizer que o livro *Gynástica Nacional (Capoeiragem) – Methodisada e Regrada*, escrito por Aníbal Burlamaque, em 1928, é uma tentativa de regulamentar a capoeira. Na obra, o autor defende que a capoeira seja organizada como um método de ginástica, o que ele denomina de ginástica brasileira.

Anteriormente a Burlamaque, em 1907, outro opúsculo já havia semeado a ideia da capoeira como ginástica. Falo da obra identificada como *O. D. C., O Guia da Ginástica Brasileira*. Vale destacar que, em todo esse período, a capoeira constava como contravenção no Código Penal Brasileiro, sendo sua prática proibida nas ruas e nas praças públicas.

Na Bahia, na década de 30, Manoel dos Reis Machado — o mestre Bimba — regulamenta a capoeira e cria a Luta Regional Baiana que será conhecida, mundialmente, como Capoeira Regional. A Capoeira Regional criou, inclusive, o primeiro sistema de graduação com as cerimônias de batismo e formatura, fato nunca antes registrado.

Na década de 60, em 1968 e 1969, foi organizado, no Rio de Janeiro, respectivamente, o I e o II Simpósio Nacional de Capoeira, cujo objetivo era estruturar a capoeira nos moldes esportivos, padronizando-a e a seus movimentos, a fim de enquadrá-la no novo paradigma societal de regulamentação da capoeira. O evento tinha como principal patrocinador o Ministério da Aeronáutica, através de sua comissão de “desportos”.

Na década de 1970, finalmente a capoeira é regulamentada como esporte, desvincula-se da Federação de Pugilismo Brasileiro (FPB), e cria-se a Federação Brasileira de Capoeira (FBC), com regulamentações esportivas que organizam a capoeira como tal e a formata na perspectiva esportiva.

Por fim, percebemos, no final do século passado, fruto de modificações no mundo do trabalho, movimentos diversos de regulamentações de várias profissões em nosso país. A Educação Física, ao ser regulamentada, envolve a capoeira no orbe dessas discussões por tentar regulamentá-la como prática exclusiva do professor de Educação Física.

É essa regulamentação, a partir da ideia de normatizar o trabalhador, que iremos centrar nossas reflexões, neste artigo, e chamar a atenção do capoeira de que esses acontecimentos não são obra do acaso. Trata-se, isso sim, de questões sociais que incidem diretamente no mundo do trabalho, atingindo em cheio os trabalhadores, inclusive, os da capoeira.

## TROCANDO SEIS POR MEIA DÚZIA

Evidenciamos aqui a nossa compreensão da importância de que sejam analisadas as questões do mundo do trabalho, na lógica atual da sociedade capitalista, e de seus ajustes através de regulamentações também no mundo da capoeira.

Essa discussão emerge e atinge em cheio o universo da capoeira a partir de determinados grupos de capoeiristas que, seguindo uma lógica semelhante à do CONFEF, mas na tentativa de escapar de uma regulamentação atrelada à da Educação Física, propõem a regulamentação da profissão e a criação de um Conselho Profissional de Capoeira.

Vale também destacar que a regulamentação envolve disputas políticas, econômicas e de poder. Dessa problemática surge, no mundo da capoeira, a discussão de uma outra pauta — a suposta necessidade de se criar uma profissão à docência na capoeira, com conselhos profissionais que atendam à classe.

O início das discussões sobre regulamentação da profissão e da capoeira surge a partir da regulamentação da Lei 9.696/01, que dispõe sobre a regulamentação da Profissão de Educação Física e cria o Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física.

Sobre isso, nós já temos uma ampla produção acadêmica e registros. Não vamos aprofundar, nesse momento, todo o processo do embate entre o sistema CONFEF/CREF e a capoeira. Mas importante aqui é destacar que o reconhecimento do ofício de mestre como patrimônio imaterial do Brasil, emerge na Bahia, a partir dessa problemática.

Após anos de enfrentamento e não aceitação da capoeira sob a tutela da Educação Física, alguns dissidentes, apoiadores da regulamentação da profissão, mudaram os discursos e iniciaram uma ação que excluía a Educação Física do processo, mas mantinham a capoeira na mesma perspectiva da regulamentação profissional.

Essa ideia se materializa em um Projeto de Lei (PL) formulado pelo deputado federal Arnaldo Faria de Sá, do PTB de São Paulo. Trata-se do PL n. 7.150/02, que dispõe sobre a regulamentação da profissão de capoeirista, nos seguintes termos:

Art. 1º É reconhecida a prática da capoeira como profissão, na sua manifestação como dança, competição ou luta.

Art. 2º É considerado atleta profissional, nos termos do capítulo V da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, o capoeirista, cuja atividade consiste na participação em eventos públicos ou privados de capoeira mediante remuneração.

Art. 3º Os mestres capoeiristas devem ser inscritos na CBC - Confederação Brasileira de Capoeira. [...] (BRASIL, 2002, p. 1).

O documento tramitou e passou pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público e, desde o ano de sua formatação, vem tramitando na Câmara Federal. O relator, deputado federal Jovair Arantes, do PTB de Goiânia, posicionou-se de forma favorável ao pleito, porém os deputados Nelson Pellegrino, do PT da Bahia, e Sabino Castelo Branco, do DEM do Amazonas, não satisfeitos, pediram vistas conjuntas em 18 de abril de 2007.

Desde o início nos posicionamos contrário a essa regulamentação. Discordamos, veementemente, dos argumentos usados no PL para a suposta profissionalização da capoeira. Inicialmente, o proponente destaca ser a capoeira um patrimônio cultural e atrela essa condição ao reconhecimento da profissão.

Essa relação não se sustenta e não há veracidade nesse pensamento. A realidade concreta desconstrói o discurso falacioso dessa afirmação, uma vez que a capoeira foi reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade, exatamente como estratégia para se desvencilhar do sistema CONFEF/CREF que queria, na época, regulamentar o capoeirista. Um dos discursos para essa justificativa de regulamentação é o aspecto esportivo da manifestação.

Logo em seguida, o texto fala em dignidade. Reconhecer profissão não é garantia de dignidade. Se atentarmos para o universo da regulamentação profissional, perceberemos que,

enquanto o trabalhador está sendo regulamentado, o trabalho está sendo desregulamentado.

O discurso continua com o proponente destacando que a ideia é assegurar ao capoeirista o tratamento de atleta profissional, quando exercer atividade remunerada. Empiricamente falando, trata-se de uma parcela pequena a dos capoeiras atletas no nosso país. Todavia, a armadilha maior desse PL, sem dúvida, foi a tentativa de atrelar a regulamentação com a inscrição do mestre na Confederação Brasileira de Capoeira:

[...] Nem todos os praticantes estão interessados em se profissionalizar e, portanto, deve ser deixado ao seu livre arbítrio ser ou não um atleta profissional. O mestre capoeirista, outrossim, deve ser inscrito na CBC – Confederação Brasileira de Capoeira, a fim de que a entidade tenha o registro de todos os profissionais e possa verificar sua atividade (BRASIL, 2002, p. 2).

Querer regulamentar a capoeira, atrelando-a ao esporte de alto rendimento e vinculando obrigatoriamente essa ação ao órgão de organização esportiva é, sem dúvida, um retrocesso em todos os avanços organizacionais que temos na atualidade.

Outra deputada, ao acessar o documento, percebeu a incoerência e solicitou supressão do artigo que tratava sobre essa vinculação:

Apenas o seu artigo 3.º, ao impor a inscrição dos mestres capoeiristas na Confederação Brasileira de Capoeira – CBC, uma instituição privada, cria uma indesejável reserva de mercado, conflitando com o princípio do livre exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, inscrito nos arts. 5.º, inciso XIII e 170, parágrafo único da Constituição Federal. Por este motivo, preferimos oferecer uma emenda supressiva do referido dispositivo. (MABEL, 2007)

Em 2007, um deputado chamado Neilton Mulim propôs, assim como Faria de Sá, a regulamentação da capoeira. O inusitado é que, no mesmo PL, outras manifestações também foram citadas:

Art. 1º Esta lei regulamenta as atividades dos profissionais de artes marciais, capoeira, dança, surf, Bodyboard e skate.

Art. 2º É livre em todo o território nacional as atividades dos profissionais de artes marciais, capoeira, dança, surf, Bodyboard e skate, que deverão observar as seguintes regras: I – constituição de uma associação, liga, federação ou confederação, com uma área de atuação mínima de um município; II – estabelecimento pelas suas entidades de um código de ética; III – fixação de uma regulamentação, pelas entidades, para os que forem exercer o ensino. (BRASIL, 2007).

Observem o perigo de produção de Lei sem o devido acompanhamento da comunidade. O texto não traz personalismo. O proponente tenta, de uma vez só, regulamentar cinco ofícios. Do jeito que foi apresentado, acreditamos que essa proposição não passaria em nenhum lugar do mundo.

Observem que o proponente trata a capoeira como uma mera prática esportiva, indica a criação de um conselho de ética e exige a fixação de uma regulamentação. Tudo isso irresponsavelmente, sem apontar caminhos e possibilidades.

Esses, além de tendenciosos na direção do esporte de alto rendimento, são reducionistas, controversos e não atendem à hegemonia da classe de trabalhadores da capoeira. Percebemos também, no documento, o mesmo discurso a respeito do reconhecimento social utilizado pelo sistema CONFEF/CREF.

A configuração se estrutura na profissionalização do atleta de capoeira e não em um trabalhador, em um educador, que consiste em atividade de fundo dessa manifestação cultural.

Outro fato curioso é que o teor desse documento era de desconhecimento da maioria da comunidade de capoeiras. Além de inexistirem maiores discussões, essa proposta delega poderes, no campo de formação profissional, a uma entidade que não possui essa responsabilidade. O que fica explícito no posicionamento da parlamentar abaixo:

A Deputada Dra. Clair votou em separado, dando parecer contrário à aprovação do PL, por entender que “o objetivo principal do projeto é conferir poder a uma entidade privada, a Confederação Brasileira de Capoeira, obrigando os capoeiristas a inscrever-se nela”. E que “não cabe ao Congresso Nacional criar lei somente com tal intuito” (CAPOEIRAMAILS, 2007).

Na versão do primeiro PL, o projeto de regulamentação da profissão dos capoeiras exige a sua filiação à CBC. Em outra versão, essa obrigatoriedade é transferida para a Associação Brasileira de Capoeira (Abracap).

Torna-se incoerente o posicionamento de uma comunidade que não quer ser fiscalizada e regulamentada por uma ordem, mas, ao mesmo tempo, pleiteia, junto a órgãos competentes, a regulamentação da sua profissão. É importante lembrar que tais entidades têm uma abordagem esportiva da capoeira e, portanto, limitante, no que tange à plenitude de sua prática.

Importante também salientar que não serve para todo o universo da capoeira. Os praticantes da Capoeira Angola não se sentem contemplados quando sua prática é engessada e reduzida à lógica do esporte de alto rendimento. Penso que é papel de todo capoeirista, independentemente de sua corrente ou estilo, salvaguardar e cuidar das tradições das capoeiras Angolas e de seus detentores do saber — os mestres. Como apoiar um projeto que não leva em consideração aqueles que construíram o caminho que trilhamos hoje?

Entendemos que esse movimento de instituição de um Conselho Profissional de Capoeira também surge na ânsia da resistência, na lógica da inconformidade da submissão da capoeira ao sistema CONFEF/CREF, mas de forma equivocada e, possivelmente, tendenciosa.

A capoeira é uma manifestação de origem popular que possui um nível mundial de capilaridade e inserção. Qualquer órgão, financeiramente falando, gostaria de fiscalizar uma atividade com esse perfil. A imprensa e trabalhos acadêmicos já divulgaram esse fenômeno:

O número de praticantes no Brasil - estima-se quatro milhões - perde apenas para os adeptos do futebol. Em todo o país, existem cinco mil academias e centros de ensino da capoeiragem. Sem o preconceito do início, hoje em dia, homem, menino e mulher, rico, pobre ou branco a praticam. Vinte e cinco mil páginas na internet falam sobre capoeira em diversas línguas e a sua presença está garantida em mais de 58 países. Mas os números não param por aí. Na Bahia, 284 escolas da rede pública estadual ministram a atividade através das oficinas de educação física (CORREIO DA BAHIA *apud* COSTA, 2007, p. 201).

Importante resgatar a memória de que essa proposta ganha força a partir do I Congresso Nacional de Capoeira, promovido pelo Ministério do Esporte e realizado na cidade de São Paulo, em agosto de 2004. Na Bahia, houve várias reuniões que integraram várias comunidades de capoeiras e vários mestres. No percurso desses encontros, Demerval Machado, mestre Formiga (filho de mestre Bimba), começou a se destacar como uma possível liderança e passou a comandar as últimas reuniões, que foram muito participativas, com discussões profícuas e calorosas.

Como consequência dessa mobilização e organização, surge uma carta que apontava o resumo das discussões e as ideias que haviam prevalecido naquelas plenárias, que duravam em torno de cinco horas ininterruptas, com proveitosos debates e acirrados confrontos de ideias.

O esforço e a dedicação da capoeira da Bahia, e a liderança de Demerval, fizeram nascer, junto ao coletivo, uma das cartas mais democráticas, coerentes e lúcidas do encontro. De tal forma que, ao final da leitura, foi o posicionamento mais aplaudido do evento, apesar de horas depois, a plenária, contraditoriamente, na votação final, acabar indo de encontro a alguns pontos dessa proposta. Na carta, fica nítida a posição que a capoeira baiana tomará na coletividade:

Somos a favor da regulamentação do trabalho e contra a regulamentação do trabalhador, pois entendemos que substituir o CONFEF por um outro conselho qualquer de capoeira não seria a solução. Estaríamos apenas reproduzindo os mesmos ideais desse primeiro (CARTA DA BAHIA, 2003, p. 8).

Na mesma carta, existem indicações de que essa discussão, por ser de alta relevância para a classe, não deveria se esgotar naquele evento, pois, apesar de reconhecermos que a Conferência reuniu um número significativo de capoeiras, muitos ficaram de fora.

A capoeira não deveria cometer o mesmo erro da Educação Física, não deveria nem negligenciar a história, muito menos não ampliar e democratizar os debates sobre essa tal profissionalização.

Outra questão é que as discussões sobre a regulamentação não podem se encerrar na Conferência Nacional de Capoeira (CNC), pois devem ser aprofundadas e ampliadas em cada estado com os demais capoeiristas que não participaram do evento. Inclusive, por companheiros que residem nos interiores pois, se o processo pretende ser democrático, devemos ampliar os debates o máximo possível e tentar proporcionar a participação de toda a comunidade capoeirista. (CARTA DA BAHIA, 2003, p 8).

No mesmo documento, a posição da capoeira baiana é contrária à tese da regulamentação da profissão da Educação Física e às ingerências do Conselho frente à capoeira. Percebemos ainda o entendimento desses capoeiristas sobre as consequências da regulamentação e a criação de um conselho para a capoeira.

No momento em que a carta da Bahia foi apresentada aos participantes, foi ovacionada e, aparentemente, recebeu apoio da grande maioria da plenária. Mas, como seu conteúdo não satisfazia aos organizadores do evento, ao final dos encaminhamentos, a mesma plenária que apoiara as proposições da carta, em nova consulta, votou proposições não condizentes com o que tinha acabado de aprovar.

Não se quer a regulamentação e a fiscalização do CONFEF/CREF, mas se pleiteia a regulamentação da capoeira, ou seja, há uma incoerência de pensamento ou uma

intencionalidade escusa de determinados grupos que visam, com essa proposta, a manobras corporativistas e de reserva de mercado. No fundo, é trocar seis por meia dúzia.

## DISCURSOS FALACIOSOS

Muitos anos se passaram desde os primeiros resquícios de discussões sobre a regulamentação da capoeira e poucos avanços nos debates ocorreram. Ao que parece, a impressão sobre essa temática diz respeito à estagnação e, às vezes, ao retrocesso. As recomendações que emergem sempre rondam a base das antigas ideias, sem muitos avanços.

Não existe ainda uma proposta sobre profissionalização da capoeira que leve em consideração sua incrível diversidade, muito menos que seja uma alternativa ao que a comunidade já demonstrou que não quer. E, em tempos de *fake news*, discursos que não condizem com a verdade inundam as conversas e trocas de informação sobre o tema.

Não podemos também deixar de destacar que, aparentemente, o discurso de profissionalização sempre inspira ideias que não, necessariamente, serão materializadas pelo simples fato do reconhecimento legal do ofício. Palavras como valorização da profissão, abertura e garantia de postos de trabalho, maiores direitos para o trabalhador, reconhecimento social, dentre outros, não são conquistas que ocorrem, obrigatoriamente, a partir da legalização do ofício, na lógica do reconhecimento.

Atrelar à profissionalização do capoeirista à lógica esportiva é fortalecer um discurso que surgiu com o sistema CONFEF/CREF. Um dos argumentos para justificar que a capoeira ficasse sob a submissão profissional da Educação Física é exatamente esse: sua prática atrelada ao esporte. Vejamos:

[...] 2º É considerado atleta profissional, nos termos do Capítulo V da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, o capoeirista cuja atividade consista na participação em eventos públicos ou privados de capoeira mediante remuneração.

Alguns legisladores também tentam alterar a forma como, historicamente, forma-se na capoeira, que é algo muito íntimo e pessoal entre mestre e discípulo. Estabelecer uma nova formatação é desautorizar uma das funções dos mestres de capoeira. O PL propõe que:

[...] Art. 5º. Ficam reconhecidas como profissão as atividades de capoeira nas modalidades luta e esporte. Parágrafo único. **Ficam reconhecidos como Contramestre e Mestre os profissionais com dez anos ou mais na profissão.** [...]. Art.7º. Fica a cargo do Poder Executivo a criação dos Conselhos Federal e Regionais dos capoeiras.

Regulamentar a profissão não tornará o ato laboral do mestre de capoeira mais aceito ou respeitado pela sociedade, muito menos aumentará a empregabilidade e ou o campo de trabalho para a classe. Na visão de Costa (1995, p.89),

Profissão não é uma ocupação, mas um meio de controlar uma ocupação. Profissionalização é um processo historicamente específico, desenvolvido por algumas ocupações em um determinado tempo, e não um processo que certas ocupações devem sempre realizar devido a suas qualidades essenciais; é uma fonte de controle político do trabalho, conquistado por um grupo social, em dado momento histórico.

O modo de produção neoliberal encontra terreno fértil, na conjuntura atual. Regulamentar o trabalhador e desregulamentar o trabalho é algo bastante pertinente ao

neoliberalismo. Há tempos se instaura no país um processo de precarização do trabalho, de desemprego e de subemprego.

Na contemporaneidade, o brasileiro que possui emprego trabalha mais (é explorado mais) e ganha menos, sua carga horária de trabalho está prestes a nos remeter à época da escravidão. Em 2007, a média da jornada de trabalho na Região Metropolitana de Salvador foi de 42 horas semanais e 44,8% dos ocupados atingem uma carga horária próxima das 45 horas. (AMORIM, 2007, p. 3).

Outro perigo que ronda as regulamentações diz respeito à formação dos futuros profissionais. É corriqueiro conselhos profissionais intervirem em assuntos que não dizem respeito às suas práticas. Como, por exemplo, a formação profissional.

Como será a formação desse novo profissional recém regulamentado? Será uma formação nos moldes que acontece hoje? Isso é possível? É possível contemplar a diversidade e autonomia dos grupos, associações e mestres? Bem provável que não!

Reduzir a capoeira, que é um conhecimento popular, que surge na rua, criada e desenvolvida pela classe de trabalhadores como um conhecimento empírico, a partir da mitologia negra africana, em um conhecimento acadêmico, é inadmissível:

Art.8º. As unidades de ensino superior que ministrem cursos de graduação em Educação Física manterão em sua grade curricular a formação em capoeira nas modalidades luta e esporte.

Art.9º. As unidades de ensino fundamental e médio integrarão em sua grade curricular a prática da capoeira nas modalidades de luta, dança, cultura popular e música. [...] (PROJETO DE LEI, 2008)

Nesse sentido, a autonomia e liberdade dos grupos e seus líderes estarão comprometidas pelas normatividades e resoluções internas decididas, como o nome já diz, internamente pelos membros do conselho em questão. Assim como aconteceu entre a capoeira e o CONFEF. Em uma reunião do grupo, foi decidido, em 2002, que o profissional da área de Educação Física é especialista em atividades físicas, em diversas manifestações, dentre elas a capoeira:

O Profissional de Educação Física é especialista em atividades físicas, nas suas diversas manifestações - ginásticas, exercícios físicos, desportos, jogos, lutas, **capoeira**, artes marciais, danças, atividades rítmicas, expressivas e acrobáticas, musculação, lazer, recreação, reabilitação [...] (RESOLUÇÃO 46, 2002).

Existe possibilidade, utilizando-se do discurso da aceitação e do respeito social, que a formação do novo profissional seja conduzida por caminhos bastante distintos da atualidade. Inclusive com possibilidade de formação acadêmica. Desrespeitando, assim, tanto os posicionamentos históricos da comunidade, quanto o reconhecimento como patrimônio imaterial do Brasil do ofício de mestre.

Uma exigência como essa descartaria, automaticamente, muitos capoeiristas que, por algum motivo, não conseguiram acessar e concluir todas as etapas do estudo formal. Trata-se de uma ideia equivocada e já analisada em outros trabalhos nossos. Isso automaticamente diminuirá o número de trabalhadores no "mercado", pois sabemos as dificuldades de acesso à educação de nível superior, em nosso país.

A história nos mostra que experiências passadas, como a da regulamentação da

profissão de secretária, foram desarticuladas. Os empregadores, não admitindo as normas da recente profissão, mudaram imediatamente o nome da função:

Foi o que aconteceu, por exemplo, quando se regulamentou a profissão de 'secretária'. Muitas empresas que não queriam ser obrigadas a contratar secretárias com DRT (ou a pagar um curso para os profissionais que já trabalhavam na empresa) mudaram o nome do cargo para 'assistente', burlando, assim, a regulamentação. Em longo prazo o que se viu foi uma queda na oferta de empregos para 'secretárias' e um aumento na oferta para 'assistentes' (CASTILHO, 2005).

O discurso segundo o qual, com a regulamentação da profissão de capoeira, a sociedade passará a ter um nível melhor de profissionais, além de falacioso, é equivocado. Ao se regulamentar uma profissão, novos cursos surgem em diversas faculdades, embora não se saiba a respeito do nível desses cursos, muito menos podemos estabelecer um nível de confiabilidade, principalmente se forem implantados em instituições privadas.

Temos, nesse caso, o próprio exemplo da Educação Física. Como seriam esses cursos para o profissional de capoeira, no paradigma estabelecido nos modelos que conhecemos? Capoeira atleta? Capoeira acadêmica? Como se consolidaria o reconhecimento de um mestre? Há peculiaridade diversas na capoeira, quanto a esse assunto.

Finalmente, cabe assinalar que o discurso salarial ilusoriamente propagado pelos defensores da ideia da regulamentação, é falso. Regulamentar profissão não é garantia de melhorias salariais. Em primeiro lugar, porque isso independe unicamente dos conselhos; em segundo, porque o piso salarial da categoria, em tese, é discutido entre patronatos e sindicatos, estabelecido por "leis de mercado". Atualmente, existe também a possibilidade de negociação direta com o patronato.

Um trabalhador, para dominar o assunto do seu labor e ser reconhecido, não necessita de carteira profissional, muito menos de órgão regulador. Não é a graduação nem o diploma, muito menos uma carteira, que farão do trabalhador em capoeira um operário consciente, organizado, responsável e ético.

A organização da capoeira não se discute; a questão é como a comunidade da capoeira vai implementar essa organização para a manutenção do seu labor, e ao mesmo tempo não abrir mão da sua liberdade organizacional.

Acessando o documento da Salvaguarda na Bahia, observamos que essa comunidade está atenta e com determinadas posições sobre a temática: "Desaprovar qualquer tipo de regulamentação da profissão de capoeira sem exaustiva, ampla e legítima discussão sobre o assunto com a comunidade da capoeira." (PLANO DE SALVAGUARDA DA CAPOEIRA NA BAHIA, 2018, p. 29)

A capoeira baiana acumulou, ao longo do tempo, uma profícua discussão a respeito do tema da regulamentação profissional. Vários documentos, debates, palestras, textos, artigos e inclusive produções acadêmico-científicas foram produzidas a respeito do trato com esse debate. Ao retomar essas discussões, essa produção não deve ser deixada de lado.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Reflexos dos problemas no campo do trabalho, principalmente no que diz respeito às relações de trabalho e à desregulamentação dele, atingem em cheio o universo da capoeira.

Vivemos hoje uma tríade que se consolida em regulamentações de profissões, regulamentações do trabalhador e desregulamentação do trabalho.

No caso da capoeira, a implicação disso traduz-se para sua regulamentação, através de entidades esportivas e sua configuração como tal. No nosso entendimento, esse processo engessa a manifestação, enquadrando-a numa lógica antagônica a uma *práxis* emancipatória. Não podemos perder de vista que, em geral, a comunidade da capoeira se consolida através dessa premissa — a emancipação.

Não que a capoeira não possa ser concebida como esporte, o problema é o modelo em que essa prática social se configura. Direciona-se no caminho contrário ao processo de organização estabelecido até aqui e toda a sua construção histórica.

A ideia de regulamentação, na lógica profissional, sempre encontrou resistência. A Bahia, em geral, se destaca nesse processo. A história registrou movimentos coletivos e individuais e ações foram empreendidas para demonstrar, à sociedade baiana, que a cultura não quer ser regulamentada através de uma suposta profissionalização de outra área de conhecimento.

Aparentemente, as discussões voltavam-se agora para a capoeira de forma autônoma. O entendimento é que já havíamos superado a fase de ser regulamentado por esse grupo atrelado à Educação Física. Contudo, como vimos, o perigo de uma regulamentação sob os auspícios do sistema CONFEF/CREF ainda se faz bastante presente.

Através do PL 7.150, personificaram a discussão sobre profissionalização, trazendo o debate para o âmbito da capoeira. Contudo, não houve esgotamento das discussões a respeito de uma suposta regulamentação implementada pelo sistema CONFEF/CREF. Tanto que, volta e meia, a Educação Física surge como regulamentadora da capoeira. Existem mestres de capoeira filiados ao sistema por trabalharem com capoeira.

Nunca é demais lembrar que conselhos profissionais são órgãos que fiscalizam e devem, ou deveriam, punir os trabalhadores que não se adequem a uma determinada lógica; nada mais que isso. Se, por qualquer razão, operarem em outras instâncias, tratando de assuntos outros, estão atuando fora de suas competências. Se queremos dignidade, respeito e valorização do nosso trabalho, o caminho da regulamentação da profissão, nos moldes que temos hoje, é o mais longo, tortuoso e perigoso para a capoeira.

## Referências

AMORIM, Felipe. Relações Trabalhistas Pioram. *Jornal A Tarde*. Salvador, 29 de abr. 2007. Caderno Empregos & Negócios. p. 1.

BRASIL. Câmara dos Deputados. PROJETO DE LEI N. 7.150-B, DE 2002 (Do Sr. Arnaldo Faria de Sá). Disponível em [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra;jsessionid=9CD3C8D8CF6C8C11526B14F653EE7452.node2?codteor=471402&filename=Avulso+-PL+7150/2002](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=9CD3C8D8CF6C8C11526B14F653EE7452.node2?codteor=471402&filename=Avulso+-PL+7150/2002). Acesso em jan. 2020

CAPOEIRAMAILS.COM. *O Projeto de Lei que regulamenta a profissão de capoeirista esta na pauta da Comissão de Trabalho*. Disponível em: <<http://www.capoeiramails.com/blog/?p=58>>. Acesso em: 10 de fev. 2007.

CARTA DA BAHIA. *Documento da Proposta do Estado da Bahia para a Conferência Nacional de Capoeira* (I CNC). Salvador. 2003. 5p. Mimeo.

CASTILHO, Daniela. *Diploma ou não diploma... não é esta a questão*. Disponível em <<http://webinsider.uol.com.br>>. Acesso em: 13 de jul. 2005.

CONFEEF. Resolução 056/2003 de 18 de agosto de 2003. *Dispõe sobre o Código de Ética dos Profissionais de Educação Física registrados no Sistema CONFEEF/CREFs*. Rio de Janeiro. Ago 2003. Disponível em <<http://www.confef.org.br>>. Acesso em: 11 de nov. 2006.

\_\_\_\_\_. Resolução 090/2004 de 15 de dezembro de 2004. *Dispõe sobre o Estatuto do Conselho Federal de Educação Física*. Rio de Janeiro. Dez 2004. Disponível em: <<http://www.confef.org.br>>. Acesso em: 11 de nov. 2004.

COSTA, Neuber Leite. *Capoeira, Trabalho e Educação*. 2007. 223p. Dissertação. (Mestrado em Educação – FAGED/UFBA). Salvador. 2007.

FERNANDES, Jane. Ensino da capoeira gera polêmica. *Jornal Correio da Bahia*, Salvador, 11 de julho. 2004. Caderno 1. p. 8.

LIBAC. *Carta Aberta a População*. Salvador. 2003. Impresso. Não paginado.

LÜDKE, Menga. *O educador, um profissional?* Revista da Faculdade de Educação, Niterói, p.11-22. 1983.

MARINHO, Inezil Penna. *A Ginástica Brasileira: resumo do Projeto Geral*. 2. ed. Brasília. 1982. 68p.

MÉSZÁROS, István. *Para Além do Capital: rumo a uma teoria da transição*. Campinas: Boitempo, UNICAMP, 2002.1102p.

MINISTÉRIO DA CULTURA. *Patrimônio Imaterial*. Disponível em: <[http://www.cultura.gov.br/programas\\_e\\_acoes/patrimonio/patrimonio\\_imaterial/index.php?p=15960&more=1&c=1&pb=1](http://www.cultura.gov.br/programas_e_acoes/patrimonio/patrimonio_imaterial/index.php?p=15960&more=1&c=1&pb=1)> Acesso em: 28 de mar. 2007.

MINISTÉRIO DOS ESPORTES. Disponível em: < <http://portal.esporte.gov.br/snear/cdn/infoEntidades.jsp?identidade=152>>. Acesso em: 4 de abr. 2007.

MNCR. *Frente Unida pela Autonomia Profissional da Educação e das Tradições Culturais - Manifesto*. Disponível em: <<http://mncref.vilabol.uol.com.br/fuapetc.htm>> Acesso em: 20 de mar. 2005.

NOZAKY, Hajime. *Educação Física e Reordenamento no Mundo do Trabalho: mediações da regulamentação da profissão*. Tese de Doutorado. Universidade Federal Fluminense, 2004. 385p.

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CREF 13. Ofício CREF 13 N. 212/2006. Salvador, 23 de out de 2006.

PIRES, Antonio Liberac A. *Capoeira na Bahia de Todos os Santos: estudo sobre cultura e classes trabalhadoras (1890 - 1937)*. Tocantins: NEAB/ Grafset. 2004. 202p.

FERNANDES, Maria Paula (org.). *Plano de Salvaguarda da Capoeira da Bahia*. Adinof I. Salvador: IPHAN-BA, 2018. 60 p

SENECA. Carta de Campinas - *I Seminário Nacional de Estudos sobre a Capoeira*: manifesto pela capoeira neste início de século XXI. Campinas: São Paulo. 2004.

\_\_\_\_\_. Carta de Floripa - *II Seminário Nacional de Estudos sobre a capoeira*: análise de políticas públicas para a capoeira nas suas diversas formas de expressão. 2005

## TRADIÇÃO E ANCESTRALIDADE NA CAPOEIRA EM TEMPOS DE “VERDADES INVENTADAS”

Marcelo Backes Navarro Stotz

**RESUMO:** Para melhor entender a Capoeira, um elemento marcante e representativo de um fenômeno antropológico intrinsecamente ligado a diversos episódios da história política e social do Brasil, é necessário trazer à luz da ciência teorias, lendas e equívocos que continuam a povoar os discursos de um expressivo número de estudiosos e praticantes da Capoeira que visam apenas a valorização e afirmação convenientes de referências simbólicas do processo civilizatório afro-brasileiro. A mesma evolução tecnológica dos meios de comunicação na atualidade que permite o resgate, registro, pesquisa e compartilhamento de informações, infelizmente também é usada para converter a verdade numa escolha pessoal, apoiando a ilusão de que a crença suplanta a ciência. Assim, na contramão da pesquisa científica e dos registros multimidiáticos dos saberes e fazeres dos autênticos representantes destes conhecimentos, a disseminação de fake news também cresceu nos meios capoeirísticos. Uma vez que a maioria dos autênticos Mestres da Velha Guarda se encontra em idade bastante avançada, torna-se urgente a documentação e registro de seus saberes e fazeres, bem como a proteção dos mediadores desses conhecimentos antigos.

A Capoeira é um fenômeno transnacional impregnado de conteúdo histórico, fruto dos condicionantes sociais de diferentes contextos e épocas. É parte importante da cultura brasileira, desenvolvida a partir da época da escravidão e, por isso, se apresenta fortemente impregnada de elementos do universo cultural africano. O longo processo de sua aceitação pela sociedade teve impulso maior na década de 1960 a partir de sua disseminação junto à comunidade educacional institucionalizada. De lá para cá vem ocorrendo um aumento crescente de notícias em jornais, publicação de livros e revistas, produção científica que trata da Capoeira como objeto de estudo. Na atualidade são dissertações de mestrado, teses de doutorado, publicações em periódicos, comunicações em congressos e de seminários, etc.

A produção científica que trata da Capoeira ocorre em diferentes campos do conhecimento e apresenta uma grande diversidade de abordagens, principalmente nas áreas de História (SALVADORI, 1990; SOARES, 1994 e 2001; PIRES, 1996 e 2001), Sociologia (VIEIRA, 1990), Antropologia (REGO, 1968; REIS, 1997), Educação Física (ABIB, 2004, BRUHNS, 1998; FALCÃO, 1994 e 2004; SANTOS, 1990, 2002; SILVA, 2002) e, mais recentemente, na Educação.

As tecnologias emergentes aplicadas à informação e educação, com base no armazenamento, recuperação e comunicação de informação de modo mais amplo (LÉVY, 1993) têm alterado as limitações dos processos comunicacionais e contribuído sobremaneira para a flexibilidade, desterritorialização e rapidez do processo de informação que beneficia docentes, discentes, pesquisadores e a comunidade em geral. Representa um recurso vital de instrumentalização de pesquisa e renovação acadêmica, criando outras possibilidades de acesso para a mediação tecnológica na produção de cultura. Esta nova realidade põe por terra antigos argumentos usados até meados do século XX por muitos pesquisadores que afirmaram em seus trabalhos que não seria possível estudar a escravidão no Brasil – e conseqüentemente a gênese da Capoeira – porque a maioria das fontes documentais havia sido destruída:

É surpreendente o quanto este mito sobrevive entre os praticantes de capoeira. Não queremos aqui negar o fato de que Rui Barbosa mandou queimar documentos referentes à escravidão no ministério da fazenda, que chefiava durante o governo provisório. Mas se tratava somente de documentos de *uma* repartição, sobretudo das matrículas de escravos criadas pela Lei do Ventre Livre (1871), cuja destruição dificultaria qualquer exigência de indenização por parte dos ex-proprietários de escravos – o que Rui Barbosa temia (VIEIRA & ASSUNÇÃO, 1998, p. 86).

Tal panorama também se sustenta pela maneira com que os primeiros ficcionistas e outros autores retrataram em suas obras a participação da Capoeira no processo político e na vida social do Brasil em diferentes períodos e sob diversos ângulos. Muitos destes trabalhos sobre a Capoeira tratam o tema de maneira superficial ou momentânea, por vezes com um olhar romântico, insistindo sobre o protagonismo de um determinado local ou personagens específicos, colocando informações sem ordem cronológica ou referências geográficas definidas, mormente apenas repetindo discursos baseados no senso comum.

Apenas mais recentemente, seguindo o caminho aberto pela estudiosa americana Mary C. Karasch com sua obra *"A Vida dos Escravos no Rio de Janeiro - 1808-1850"*, publicada em 1987, excelentes trabalhos têm sido produzidos pelos pesquisadores contemporâneos usando fontes não tradicionais, como notícias de jornais, folclore e cultura material contemporânea, história da arte, tradições religiosas do século XX, registros de enterros, teses médicas, registros notariais, correspondências, petições de escravos, arquivos policiais da época de repressão à

capoeiragem, como os registros das prisões diárias, autos judiciais e outras séries documentais.

Seguindo o caminho natural da evolução das ferramentas de pesquisa, a preservação e a transferência de informação por meio das novas formas de registros presentes no universo das linguagens do cotidiano moderno já se constituem numa extensão do pensamento humano

[...] mudando também os recursos e formas de produção científica em vista do aparecimento de formatos documentários variados, fruto de digitalização em meios eletrônicos. Além disso, os processos de busca e uso da informação encontram na virtualidade maior propensão à recuperação da informação rápida e efetiva, principalmente na intercomunicação entre os pares (colégios invisíveis), como por exemplo, através do correio eletrônico (e-mail), listas de discussão, boletins eletrônicos, videoconferências, entre outros (BLATTMANN & TRISTÃO, 1999).

O aumento na utilização de registros multimidiáticos se apoia no fato de que a maioria dos programas de pós-graduação não conta com recursos para o custeio de viagens para um trabalho de campo aprofundado. Sendo assim, corroborando o dito popular de que “uma imagem vale por mil palavras”, através de modernos recursos é possível obter virtualmente registros fílmicos fidedignos de manifestações de culturas distantes que até bem pouco tempo só podiam ser vistas ou conhecidas através de uma pesquisa de campo *in locus*.

Este cenário, extremamente positivo, contrapõe-se ao fato de que até ferramentas como estas podem ser utilizadas de maneira equivocada e causar grandes prejuízos. Em contrapartida aos grandes benefícios trazidos pela evolução tecnológica dos meios de comunicação na atualidade, como o resgate, registro, pesquisa e compartilhamento de informações, se percebe um efeito colateral danoso. Paradoxalmente ao maior acesso ao conhecimento, também tem se potencializado o mau uso dessas ferramentas, como as fraudes científicas e o fenômeno moderno da manipulação das massas, que alcançou níveis dantes impensáveis com o crescimento das mídias sociais. Grupos poderosos usam e abusam de estratégias que se utilizam de sofismas, marketing agressivo e manipulação de informação para influenciar a opinião pública. Os esquemas condicionantes e disfuncionais que a sociedade muitas vezes impõe para limitar a liberdade de escolha e também o discernimento dos indivíduos vem sendo repetidos continuamente, desde sempre, alcançando seu apogeu pelas mãos dos opressores.

Estes mecanismos vêm se aprimorando, atualizados constantemente a serviço do *establishment*. A partir da popularização das redes sociais e plataformas móveis de comunicação, as pessoas passaram a compartilhar uma infinidade de notícias, opiniões e outras informações diariamente. A mídia social massiva que temos hoje conecta milhões de pessoas, muitas centradas apenas em si mesmas, usando suas contas nas redes sociais apenas como plataformas de autopromoção.

Do macro para o micro, seguindo o exemplo das grandes corporações capitalistas, internautas reproduzem o que lhes interessa, muitas vezes sem se importar se aquilo é verdade ou não. Esse narcisismo virtual egocêntrico quase sempre beira a patologia, quando as pessoas só se sentem bem se puderem ser vistas e reconhecidas. Mais importante do que o número de amigos, é o de seguidores, de curtidas e compartilhamentos. Por cinco minutos de fama, viu-se crescer assustadoramente a falta de compromisso com a verdade, normalizada pela proliferação de boatos e notícias falsas pela internet.

No momento atual, uma parte significativa da população mundial já não se importa o conteúdo do discurso, apenas com a garantia do espetáculo. Diversos fatores estimulam estes indivíduos a converterem a verdade numa escolha pessoal, apoiando a ilusão de que a crença

suplanta a ciência - afinal, não é preciso ter provas, bastam convicções. É quando a estética passa a ser mais importante que a ética, pois o valor está mais no que se diz - mesmo que seja uma "verdade inventada" - do que naquilo que se faz. Assim a humanidade constrói esses novos tempos da "pós-verdade", termo que, segundo a Wikipédia, "é um neologismo que descreve a situação na qual, na hora de criar e modelar a opinião pública, os fatos objetivos têm menos influência que os apelos às emoções e às crenças pessoais".

Notícias falsas são disseminadas a todo o momento e encontraram na esfera digital uma forma mais fácil de propagação. Como exemplo mais recente, no uso de *fake news* nas campanhas eleitorais nos Estados Unidos e no Brasil. Uma vez que o conteúdo das informações não precisa ser verídico, apenas apresentar uma narrativa verossímil, as pasquinadas evoluíram. Tal comportamento remonta a um sapateiro romano do século XV, Pasquino, cuja oficina ficava defronte a uma escultura na qual se deixavam textos de carácter satírico, que não tinham assinatura e que incluíam críticas para fomentar polémicas com as autoridades, personalidades ou instituições, apresentando rumores como se fossem fatos comprováveis.

O filósofo, escritor, poeta e filólogo alemão Friedrich Nietzsche já alertara que "as convicções são inimigas mais perigosas da verdade do que as mentiras". As falácias virtuais compartilhadas pelas ferramentas modernas de comunicação vêm ampliando (e se apoiando em) um distúrbio cognitivo conhecido como efeito Dunning-Kruger, em que pessoas não conseguem reconhecer a própria limitação em determinado assunto, mas acreditam saber mais do que especialistas experientes naquele tema. Segundo os cientistas, essas pessoas estão acometidas da síndrome de superioridade ilusória. Os resultados das experiências realizadas por Justin Kruger e David Dunning foram publicados no *Journal of Personality and Social Psychology* em dezembro de 1999 e indicam que "a ignorância gera confiança com mais frequência do que o conhecimento".

## As Consequências Na Capoeira E A Colonização

Muito antes do surgimento das mídias sociais e das fake news, a política genocida do colonialismo sustentou suas teorias durante séculos, apoiada nas estratégias mais diversas. A necessidade de justificar a escravidão – que nas versões tradicionais da historiografia é naturalizada por já existir em África – o tráfico negreiro e o fortalecimento da ideia de atemporalidade da África criaram a concepção de que a cultura desenvolvida no ocidente é a "melhor". A isso Claude Lévi-Strauss denominou de etnocentrismo, e há muitos defensores desta ideologia entre os grandes nomes do pensamento ocidental.

Os preconceitos eurocêntricos de uma parte de uma pretensa elite caucasiana, que não se restringem apenas aos africanos, mas se estendem a todas as populações não europeias, respalda a ideia da sua própria superioridade e da hierarquização entre os povos. O intelectual Edward Said afirma que "há uma conexão explícita, nesses escritores clássicos, entre suas doutrinas 'filosóficas' e a teoria racial, as justificações da escravidão e a defesa da exploração colonial" (SAID, 1990, p. 25). Este pensamento eurocêntrico, como não poderia deixar de ser, ecoou fortemente nos territórios colonizados pelos europeus, estabelecendo justificativas para a normalização do preconceito racial e sua aceitação pelas sociedades coloniais nas Américas.

Mas, o que a Capoeira tem a ver com isso? Se hoje a Aldeia Global sofre com as *fake news*, na Capoeira o hábito de propagar "verdades inventadas" parece ser ainda mais antigo. Exemplo clássico é o fato de que, ao contrário do que algumas pessoas acreditam e por vezes ainda é

disseminado erroneamente, a Capoeira não é a única luta cuja prática está associada visceralmente com a música. Apesar de ser uma das mais conhecidas, ela não é a única forma de luta que se beneficiou da aparência de dança para enfrentar o afã de seus opressores.

O ufanismo de alguns escritores nacionalistas do passado, que continuam a servir de referência inclusive em trabalhos recentes, apresentam a Capoeira como manifestação esportiva singular da nação brasileira, que não se encontra semelhante em nenhum lugar do mundo. Esta exclusividade teria seu distintivo maior no uso da música para o acompanhamento da luta. As belas palavras de autoria de Dias Gomes publicadas no encarte do LP Capoeira, Luta de Bailarinos (Ed. Xauá, s.d., 1960 a 1968) retratam a Capoeira com lirismo de rara beleza e descrevem o capoeira como “um artista e um atleta, um jogador e um poeta”. O texto vem sendo repetido à exaustão em diferentes mídias como sites, livros, folders, vídeos e trabalhos acadêmicos, e perpetuando o equívoco em afirmar a exclusividade da presença da música em sua prática.

O atual processo de “globalização” que a tudo transforma em “bem de consumo” é um fator de tensão nas práticas das lutas, como no caso da Capoeira, que passam a se apoiar na manutenção de paradigmas, construções de ideias e conclusões equivocadas por parte da sociedade, muitas vezes baseadas em mitos de purismo relacionados ao sociocentrismo. Tais ideias são usadas para garantir reserva de mercado e a continuidade do processo de colonização, agora gestado pela multimídia, que impõe modas tão instantâneas quanto passageiras.

Entretanto, sabedores que a Capoeira Angola e a Capoeira Regional fazem parte de um mesmo universo cultural e estão impregnadas de conteúdo histórico, cada vez mais capoeiristas, principalmente fora do Brasil, buscam conhecer todos os seus elementos para que possam desenvolver sua prática de maneira consciente. Este crescente interesse tem estimulado a produção de um grande número de trabalhos científicos dedicados ao tema Capoeira. Na contramão da pesquisa científica e dos registros multimidiáticos dos saberes e fazeres dos autênticos representantes destes conhecimentos, a disseminação de *fake news* também cresceu nos meios capoeirísticos.

De crime nacional a modismo internacional, uma prática associada a malandros e vagabundos transmutou-se em uma atividade ligada a ações sociais promovidas por educadores populares, passando inclusive de “coisa do demônio” a ser utilizada como instrumento de evangelismo. Essas transformações recentes da Capoeira promoveram mudanças significativas em seu interior, algumas positivas, outras nem tanto.

A necessidade de atender aos anseios da classe social dominante visando, entre outras coisas, tornar-se uma fonte rentável para servir como meio de subsistência aos seus praticantes, muitos deles inseridos nas rixas de grupos articulados com uma visão esportivizada, acabou gerando a desarticulação de sua simbologia metodológica revolucionária para colocá-la a serviço do sistema. O efeito mais visível da lógica perversa do sistema capitalista que torna a Capoeira em mero produto comercial foi a disputa por espaços no mercado consumidor. O desvirtuamento dos valores intrínsecos à Capoeira desenvolveu um perfil alienador na prática, manifestado na apropriação de elementos de outras lutas já consagradas, no uso de anabolizantes, em episódios de violência estimulados pelos pseudomestres, entre outros.

Além do embate físico, a polêmica acirrada relacionada ao grau de “purismo” deste ou daquele estilo ou grupo de Capoeira também se transformou numa disputa que só tem contribuído para dificultar a união d@s capoeiristas. Ao menosprezar a questão da pluralidade e

da diversidade das práticas da Capoeira, acabam esquecendo os próprios discursos em que afirmam que a Capoeira é uma “luta libertária” e “livre como o vento”. Uma das questões mais recorrentes nas diferentes linhas de Capoeira é a constante menção aos conhecimentos históricos relativos ao passado. Alguns fatos, convenientemente recortados, são apropriados pel@s capoeiristas e divulgados em relatos orais e escritos por mestres, ou sobre eles, e também em músicas cantadas durante as rodas. Outros episódios simplesmente são inventados e repetidos exaustivamente para que pareçam verdadeiros.

Uma vez que muitos mestres de Capoeira não tiveram acesso à educação formal, a maioria das vezes a interpretação histórica feita por eles não se dá por meio de uma coleta de informações mais abrangente, muito menos obedecendo a critérios metodológicos científicos. Sem diminuir a importância da contribuição da história oral, é preciso estar atento quando a mitologia assume exclusivamente o papel das fontes básicas para explicar a trajetória da Capoeira. Significados diferentes são atribuídos aos momentos históricos para justificar determinados atos como, por exemplo, a adoção de discursos onde são repassadas informações selecionadas de recortes específicos da História do Brasil, como aquelas divulgadas pela ditadura de Getúlio Vargas, quando o Estado Novo buscava obter a simpatia das minorias excluídas.

Dentre as ideias favoráveis ao regime ditatorial populista de Getúlio Vargas, algumas transformadas em tradição pelos escritores da Direção da Imprensa e Propaganda do Estado Novo, aparece o mito da escravidão “branda” em terras brasileiras e a exaltação da Capoeira como a luta “mestiça” capaz de refletir o patriotismo brasileiro em episódios como o levante das tropas estrangeiras em 1828 no Rio de Janeiro e a participação das tropas brasileiras na Guerra do Paraguai.

O desenvolvimento do conhecimento científico e o uso de tecnologias emergentes de informação - principalmente dos recursos da internet - já permitem reconhecer alguns casos de fenômenos culturais onde existe a tentativa por parte dos seus agentes de perpetuar um passado tido como apropriado. A estratégia é comumente utilizada quando uma elite precisa demonstrar sua superioridade e passa a reverenciar um passado histórico devidamente recortado para criar a ideia de uma continuidade coerente “através do recurso à invenção de cerimônias e símbolos que evocam continuidade com um passado muitas vezes ideal ou mítico” (CASTRO, 2002, p. 11).

O arcabouço teórico que procura respaldar todo tipo de argumento usado para atender a mentalidade capitalista se vale da “destruição do passado – ou melhor, dos mecanismos sociais que vinculam nossa experiência pessoal à das gerações passadas” (HOBSBAWM, 1995, p. 13). Daí surge mitos que, de tão repetidos passam a ser aceitos como se fossem a verdade, havendo inclusive discursos acadêmicos baseados neles.

Instrumento formal da ideologia um mito é um efeito social que pode entender-se como resultante da convergência de determinações econômico-político-ideológicas e psíquicas. Como produto econômico político-ideológico, o mito é um conjunto de representações que expressa e oculta uma ordem de produção de bens de dominação e doutrinação (SOUZA, 1983, p. 25).

O uso do mito como argumento é bastante visível nos enfrentamentos ideológicos em contextos de disputas de poder, como nas discussões sobre o maior (ou menor) grau de autenticidade deste ou daquele estilo de Capoeira. Como argumento costumeiro, os defensores

de diferentes correntes de pensamento sempre se referem à questão da tradição. Porém, muitas vezes essas tradições são muito recentes, quando não inventadas (HOBSBAWN, 1995). A necessidade de justificar uma “pureza” da tradição acontece

[...] quando a docência da capoeira passa a ser estruturada sob o signo da mercadoria, expresso nas ações concretas de duas escolas de capoeiras baianos, que transformaram o conhecimento da capoeira em propriedade. Dessa forma, atribui-se uma relação de troca entre mercadorias que, nas décadas de 1980 e 1990, viriam a se concretizar sob a lógica do trabalho produtivo. Destaca-se, como marco, desse processo, a atuação do Centro de Cultura Física Regional (1936) que, sob forte influência do pensamento positivista e da forma taylorista de trabalho, materializou, nas relações diretas, a fragmentação da capoeira. Esses marcos se concretizam nos dias atuais, quando a capoeira aparta-se do seu produtor, relegando-lhe papéis secundários na sua construção. São as esferas da sociedade civil onde a capoeira se insere, a gerência na lógica dos interesses privados, em uma estrutura que une a ideologia burguesa, o estado liberal e as parcerias privadas de financiamento público (ARAÚJO, 2006, p. 7).

Apesar das pressões da ideologia capitalista a Capoeira vem mantendo-se em eterna “metamorfose ambulante” onde “cada um é cada um”, como dizia mestre Pastinha, um dos principais personagens deste universo no Brasil. Adaptando esse dito, cada capoeirista representa uma forma de expressão da Capoeira. Portanto, há tantas capoeiras quanto forem os milhões de corpos que as expressam, ou a expressaram no passado, pois “em seu conjunto de gestos, a Capoeira expressa de forma explícita a ‘voz’ do oprimido na sua relação com o opressor” (COLETIVO DE AUTORES, 1992, p. 57).

A Capoeira, um elemento marcante e representativo de um fenômeno antropológico intrinsecamente ligado a diversos episódios da história política e social do Brasil, ainda carece de estudos e consequentes discussões sobre questões que, a partir de um olhar mais amplo, possam ajudar no entendimento parcial de sua historicidade. No entanto, há na atualidade uma parte significativa das novas gerações de educadores de Capoeira, respaldados em seus trabalhos por muitos “mestres velhos” (que acham que são Velhos Mestres) que não demonstram nenhuma preocupação com a História da Capoeira e de seus agentes/personagens. Em consequência disso, ao serem questionados sobre a Cultura da Capoeira, por vezes se escondem atrás de frases enigmáticas do tipo “são mistérios que só o tempo dirá”, guardam seus “segredos” sob um silêncio sepulcral ou acabam por reinventar continuamente novas estórias, divulgando informações desconstruídas, opiniões, delírios, versões muito particulares e bastante convenientes de como se deram alguns episódios específicos, embaralhando fazeres, preceitos e fundamentos consagrados pelos verdadeiros detentores dos saberes que ajudaram e ainda contribuem na construção da Capoeira.

### **(In) Conclusões Ou Algumas Provocações Finais**

Para entender como a Capoeira se apresenta nos dias atuais, faz-se necessário recuar no tempo e investigar os traços simbólicos e culturais africanos presentes em seu escopo. Um melhor entendimento dos processos de miscigenação ocorridos ao longo da construção sociocultural desta manifestação que “encerra em seus movimentos a luta de emancipação dos negros no Brasil escravocrata” (COLETIVO DE AUTORES, 1992, p. 57) pode contribuir para

minimizar os efeitos de uma aculturação gerada por sua expansão pelo mundo, que vem promovendo a recodificação de sua simbologia cultural.

Por meio de conclusões ponderadas apoiadas em pesquisas científicas, é preciso refletir sobre os significados de um passado que é fundamental para entender o tempo presente e insistir na tentativa de articular o redimensionamento teórico sobre as questões inerentes à construção política, intelectual e histórica da Capoeira, passando pelo entendimento das relações sistêmicas maiores. Por meio de conclusões ponderadas apoiadas em pesquisas científicas, é preciso refletir sobre os significados de um passado que é fundamental para entender o tempo presente e insistir na tentativa de articular o redimensionamento teórico sobre as questões inerentes à construção política, intelectual e histórica da Capoeira, passando pelo entendimento das relações sistêmicas maiores.

Uma vez que o conhecimento é fruto de um fluxo contínuo de informações e passa por mudanças continuamente, é necessário trazer à luz da ciência teorias, lendas e equívocos que continuam a povoar os discursos de um expressivo número de estudiosos e praticantes da Capoeira que visam apenas a valorização e afirmação convenientes de referências simbólicas do processo civilizatório afro-brasileiro. Sendo o povo brasileiro fruto de encontros e desencontros de diversos grupos étnicos ameríndios, europeus e africanos, torna-se imprescindível conhecer mais profundamente as contribuições desses grupos na formação da Capoeira.

Muitos dos estudos acadêmicos sobre a Capoeira alegam falta de fontes confiáveis para justificar a elaboração de textos com abordagens superficiais e partem da problematização da sua relação orgânica com o movimento histórico que a fomentou, buscando explicitar suas origens por meio apenas da análise repetitiva de experiências pessoais, de eventos e personagens históricos decisivos para tentar explicar o presente como ele se apresenta.

Ao mesmo tempo em que se abrem novas academias, a cada dia cresce a literatura sobre a Capoeira. Já circulam várias revistas especializadas, dezenas de teses acadêmicas têm sido escritas no Brasil e no exterior sobre a Capoeira e outros tantos livros sobre o tema são publicados a cada ano. No entanto, a história da Capoeira, tal como ela é contada nas academias, ou mesmo em muitos livros, continua veiculando uma estranha mistura de mitos e semi-verdades que se mostra muito reticente à auto-correção (VIEIRA & ASSUNÇÃO, 1998, p. 82).

Para mudar esta realidade, um maior aprofundamento das pesquisas sobre diferentes elementos significativos que possam ter participado no processo de construção e caracterização da Capoeira deve ir além da simples explanação de episódios ou de cenários constituídos por agentes sociais específicos que permeiam a trajetória histórica da Capoeira. Esta temática já vem sendo bastante explorada em diversos trabalhos consistentes disponibilizados para consulta sob diferentes meios de divulgação.

Diante do fato de que a maioria dos Velhos Mestres se encontra em idade bastante avançada, torna-se urgente a documentação e registro de seus saberes e fazeres, bem como a proteção dos mediadores desses conhecimentos antigos. É de fundamental importância que estes elementos sejam investigados com maior rigor científico e destacados constantemente, sob pena de serem diluídos por uma "globalização" cultural pautada na manutenção da produção e na perpetuação de informações duvidosas que podem inclusive levar a discriminação racial nos sistemas formais e informais (como a Capoeira) no ensino brasileiro.

## Referências

- ARAÚJO, Benedito Carlos Libório Caires. A capoeira na sociedade do capital: a docência como mercadoria-chave na transformação da capoeira no século XX. Dissertação (Mestrado em Educação). Florianópolis-SC, Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal de Santa Catarina, 2006.
- BLATTMANN, Ursula & TRISTÃO, Ana Maria Delazari. Internet como instrumento de pesquisa técnico-científica na engenharia civil. Revista da ACB: Biblioteconomia em Santa Catarina, v. 4, n. 4, p. 28-46, 1999. Disponível em: [http://www.ced.ufsc.br/~ursula/papers/civil\\_net.html](http://www.ced.ufsc.br/~ursula/papers/civil_net.html). Acesso em: 23 mar 2006.
- COLETIVO DE AUTORES. Metodologia do Ensino de Educação Física. São Paulo: Cortez, 1992.
- FALCÃO, José Luis C.; PARAÍSO, Cristina Souza; STOTZ, Marcelo B. N.; SAVENHAGO, Daniel Cristiano; GASPAR, Rafael Affonso. A capoeira na "roda" científica brasileira (1980 a 2006): pluralidade e/ ou fragmentação? Anais do XVI CONBRACE e III CONICE, setembro de 2009, Salvador. Disponível em: <http://www.rbceonline.org.br/congressos/index.php/CONBRACE/XVI/paper/view/866/55>.
- HOBBSAWM. E. A era dos extremos: o breve século XX (1914-1991). São Paulo: Companhia das Letras, 1995.
- REGO, Waldeloir. Capoeira angola: ensaio sócio-etnográfico. Salvador, Editora Itapuã, Coleção Baiana, 1968.
- REIS, Letícia Vídor de Sousa. O mundo de pernas para o ar: a capoeira no Brasil. São Paulo: Publisher Brasil, 1997.
- SAID, Edward W. Orientalismo: o oriente como invenção do ocidente. São Paulo, Companhia das Letras, 1990.
- SALVADORI, M. A. B. Pedacos de uma sonora tradição popular (1890 –1950). Dissertação (Mestrado em História). Campinas-SP, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Departamento de História, Universidade Estadual de Campinas, 1990.
- SOARES, Carlos Eugênio Líbano. A capoeira escrava e outras tradições rebeldes no Rio de Janeiro (1808-1850). 2a. Ed.rev. E ampl. CampinasSP, Editora da Unicamp, 2002.
- \_\_\_\_\_. A negrada instituição: os capoeiras na Corte Imperial 1850 -1890. Rio de Janeiro: Access, 1999.
- SOUZA, Neusa Santos. Tornar-se negro. Rio de Janeiro: Graal, 1983.
- VIEIRA, C. R. & ASSUNÇÃO, M. R. Mitos, controvérsias e fatos: construindo a história da capoeira. Revista de Estudos Afro-Asiáticos. Universidade Cândido Mendes, n.34, p. 81-121, dezembro de 1998.

## VALORIZAÇÃO SOCIAL DA CAPOEIRA A REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO É A ALTERNATIVA MAIS VIÁVEL?

Wanderson Carlos Lima da Silva<sup>1</sup>  
Celso de Brito<sup>2</sup>

**RESUMO:** O presente texto tem como objetivo compreender o processo de valorização social da capoeira e a regulamentação da profissão de mestre de capoeira partindo de uma perspectiva histórica, na qual figura a ideia de “cidadania”. O processo de valorização social da capoeira tem seu início entre as décadas de 1930 e 1940 atrelado à Educação Física, relação que se estende até os dias atuais. Dentro da comunidade da capoeira, existem conflitos entre defensores e opositores da profissionalização, mas todos parecem lutar por sua valorização social. Ao que parece, tais diferenças entre pontos de vistas atualizam distinções estruturantes nesse universo: “cultura” e “esporte”. Acreditamos que o contexto político atual, marcado pela ascensão de um presidente de extrema direita, tem trazido retrocessos ao processo de valorização dos mestres de capoeira, e julgamos que a luta deve seguir a senda das políticas culturais implementadas pelas gestões federais entre 2004 e 2016, sobretudo aquelas deixadas pelos ex-ministros da cultura dos governos Lula e Dilma: Gilberto Gil e Juca Ferreira.

---

1 Mestrando em Antropologia pelo Programa de Pós-graduação em Antropologia da Universidade Federal do Piauí (PPGAnt-UFPI). E-mail: wandersoncoreiro@gmail.com.

2 Doutor em Antropologia e professor do Programa Pós-graduação em Antropologia da Universidade Federal do Piauí (PPGAnt-UFPI). E-mail: celsodebrito@ufpi.edu.br

## Introdução

O presente texto tem como objetivo compreender o processo de valorização social da capoeira e a regulamentação da profissão de mestre de capoeira partindo de uma perspectiva histórica, na qual figura a ideia de "cidadania". O processo de valorização social da capoeira tem seu início entre as décadas de 1930 e 1940 atrelado à Educação Física, relação que se estende até os dias atuais. Dentro da comunidade da capoeira, existem conflitos entre defensores e opositores da profissionalização, mas todos parecem lutar por sua valorização social. Ao que parece, tais diferenças entre pontos de vistas atualizam distinções estruturantes nesse universo: "cultura" e "esporte".

Vale ressaltar que existem duas formas de entender a valorização social e a profissionalização do mestre de capoeira, segundo sua relação com a "cidadania": a primeira está ligada ao processo educativo pelo qual o mestre ajudaria seus alunos a produzir sua cidadania; a segunda refere-se à melhoria das condições econômicas do próprio mestre durante o exercício de seu ofício. Apesar de ambas estarem conectadas, focaremos aqui nos elementos históricos, culturais, políticos e sociais que emergem desse segundo caso, a busca pela cidadania viabilizada pelo processo de valorização social da capoeira e da profissão de mestre.

Por fim, gostaríamos de ressaltar que julgamos prejudicial a forma com que o processo de profissionalização da atividade de mestre de capoeira vem sendo proposta. Acreditamos que o contexto político atual, marcado pela ascensão de um presidente de extrema direita, tem trazido retrocessos ao processo de valorização dos mestres de capoeira, e julgamos que a luta deve seguir a senda das políticas culturais implementadas pelas gestões federais entre 2004 e 2016, sobretudo aquelas deixadas pelos ex-ministros da cultura dos governos Lula e Dilma: Gilberto Gil e Juca Ferreira.

## A Influência Dos Contextos Social E Político Na Profissionalização Da Capoeira

Para entendermos o processo de profissionalização da capoeira, temos de analisar as relações sociais entre diferentes atores dentro da própria comunidade capoeirística. Alguns argumentam que a profissionalização tiraria a autonomia dos capoeiristas, já outros argumentam que a profissionalização traria, ao contrário, autonomia, na medida em que passariam a ser considerados "profissionais", inclusive com direitos trabalhistas assegurados.

Como é sabido, na década de 1930, surgiu uma importante modalidade da capoeira, a Capoeira Regional, por meio da iniciativa de Manoel dos Reis Machado, conhecido como Mestre Bimba. Esse surgimento foi interpretado como uma reelaboração da cultura popular em busca de adaptação a novos valores vigentes no Brasil associados à produção da identidade nacional e à modernização do Estado brasileiro. Sob essa perspectiva, Vieira (1998, p. 12) afirma:

Acreditamos que o estudo das transformações no âmbito simbólico da capoeira enquanto instituição cultural seja capaz de fornecer alguns elementos para a compreensão da conflituosa dinâmica da cultura brasileira em seu processo de modernização. A história da reinterpretação do *ethos* popular que deu origem a capoeira sob a ótica da eficiência pode ser entendida como materialização das infundáveis discussões sobre o "caráter nacional brasileiro" e suas relações com o amplo projeto ocidental de organização.

O Estado atuaria aqui como um centro que emana sua racionalidade, formatando o cidadão através de múltiplas linguagens e setores da sociedade, como segmentos da cultura popular, uma espécie de "caixa de ressonância" (DELEUZE; GUATARRI, 1997) que constrói o "centro" e a "margem" (DAS; POOLE, 2008), enquadrando todos os segmentos sociais em seu modelo de organização. Porém, os atores e os movimentos sociais/culturais não são passivos frente a essa tentativa de formatação. Na capoeira não seria diferente, como escrevem Lucena e Trigueiro (2018, p. 89): "Mestre Bimba, como exímio jogador, logo encontraria a utilidade da 'mandinga' nos diálogos que travou com a elite e as autoridades nas primeiras décadas do século XX". À medida em que o Estado estendia seus tentáculos para a margem, a margem usava táticas para ter seus interesses minimamente atendidos.

Essa "mandinga" é uma tática desenvolvida no jogo da capoeira e se expande para outros âmbitos da vida social dos capoeiristas. Ela constrói bons observadores, enganadores e influenciadores do comportamento de outrem. Com essas qualidades e por meio de uma proposta fortemente "racionalizante", que imperava na perspectiva estatal da época, é que Mestre Bimba instaurou mudanças significativas no *ethos* da capoeira. Ele criou "uma sistematização ampla que inclui 'sequências de ensino', sistema hierárquico, regulamento para competições, normas de comportamento do capoeirista 'dentro e fora da roda'" (VIEIRA, 1988, p. 130). Vieira (1988) afirma que essas mudanças foram feitas para afastar a capoeira da "ética da malandragem", que regia as ações dos capoeiristas "dentro e fora da roda". Dentro dessas inovações, passou-se a exigir dos novos capoeiristas que tivessem "carteira de trabalho" ou "carteira de estudante" para comprovar que não eram marginais ou bandidos.

Com a emergência de uma nova elite nacional (a elite industrial), dos sindicatos de trabalhadores e de fatores como a intensa migração interna que encheu as grandes cidades brasileiras, o Governo de Getúlio Vargas sentiu-se pressionado a realizar uma série de mudanças voltadas à instauração de uma dada "equidade" por meio da produção de "cidadania", mas uma equidade pela cidadania que, contraditoriamente, continha um princípio hierárquico associado aos diferentes status profissionais (que trabalho esse ou aquele cidadão faz?).

Segundo Wanderley Guilherme dos Santos (1979, p. 75, grifos nossos),

[...] o conceito-chave que permite entender a política econômico-social pós-30, assim como fazer a passagem da esfera da acumulação para a esfera da equidade, é o conceito de *cidadania* [...] entendo o conceito de cidadania cujas raízes encontram-se, não em um código de valores políticos, mas em um sistema de estratificação ocupacional, e que, ademais, tal sistema de estratificação ocupacional é definido por norma legal. Em outras palavras, são cidadãos todos aqueles membros da comunidade que se encontram localizados em qualquer uma das ocupações reconhecidas e definidas em lei. *A extensão da Cidadania se faz, pois, via regulamentação de novas profissões e/ou ocupações, em primeiro lugar, e mediante ampliação do escopo dos direitos associados a estas profissões, antes que por expansão dos valores inerentes ao conceito de membro da comunidade. A cidadania está embutida na profissão e os direitos do cidadão restringem-se aos direitos do lugar que ocupa no processo produtivo, tal como reconhecido por lei.* Tornam-se pré-cidadãos, assim, todos aqueles cuja ocupação a lei desconhece. A implicação imediata deste ponto é clara: seriam pré-cidadãos todos os trabalhadores da área rural, que fazem parte ativa do processo produtivo e, não obstante, desempenham ocupações difusas, para efeito legal; assim como seriam pré-cidadãos os trabalhadores em igual condição, isto é, cujas ocupações não tenham sido reguladas por lei.

Para Santos (1979), essa forma de conceber e de conceder "cidadania" aos indivíduos que compõem a população brasileira exclui inúmeras classes sociais de deveres e direitos supostamente associados à ideia de "cidadania". A estrutura social do Brasil, na época cunhada por séculos de escravidão e/ou servidão, ainda continuava excluindo com mais intensidade, simbólica e fisicamente, a população afro-brasileira pobre. Essa exclusão social e econômica era também sentida no âmbito cultural, e é nesse sentido que a capoeira era definida por boa parte da população civil, militar e política como uma manifestação marginal, pois, não sendo uma atividade produtiva e regulamentada, não produzia "cidadania". Nesse sentido, Mestre Bimba desbravou o caminho do capoeirista em busca da cidadania e desta determinada equidade:

A primeira academia de capoeira foi fundada por Mestre Bimba em 1932, em Salvador, no Engenho Velho de Brotas, com o nome de "Centro de Cultura Física e Capoeira Regional". Essa academia foi a primeira a receber autorização oficial para o ensino da capoeira, 1937, ano da decretação do Estado Novo. O mesmo documento, expedido pela Secretaria de Educação, Saúde e Assistência Pública do Estado da Bahia, reconhecia Mestre Bimba como professor de educação física (VIEIRA, 1998, p. 138).

Desse momento em diante, Mestre Bimba estava autorizado a dar aulas da "ginástica nacional", uma prática entendida como um esporte, como defendia o professor Inesil Pena Marinho. Obviamente a capoeira ainda não era reconhecida como profissão, mas o mais surpreendente é que o novo status conquistado por Mestre Bimba, o de educador físico, tampouco era reconhecido como um ofício profissional.

Antes de entrarmos no necessário debate entre a capoeira, a Educação Física e a forma atual da proposta de profissionalização do mestre de capoeira, é importante citar que, na década de 1940, houve outra espécie de modernização ou "esportivização da capoeira" (REIS, 2013), vinculada à capoeiragem antiga, que deu origem à Capoeira Angola, praticada atualmente. Essa vertente é fruto do trabalho de Vicente Ferreira Pastinha, conhecido como Mestre Pastinha<sup>3</sup>.

Apesar de Mestre Pastinha fundar seu Centro Esportivo de Capoeira Angola em 1941, sua concepção de esporte se distanciava daquela definida pela Educação Física, atrelada, por sua vez, a competições e padronização de normas. Pastinha entendia o esporte como uma relação psicofísica, e, acompanhando movimentos intelectuais contrários a esse processo de esportivização, defendia as raízes culturais africanas dessa prática, de modo que:

Nas primeiras décadas do século XX, já havia uma divisão entre duas distintas abordagens: uma atribuindo ênfase a criação e sistematização de uma linguagem "esportiva" mais palatável à elite brasileira afeita ao positivismo e ao higienismo [...] e outra enfatizando a importância da herança africana para a "cultura" brasileira. No campo empírico, a Capoeira Angola manteve-se como a Capoeira "tradicional" pela via da reivindicação à herança cultural africana, enquanto que a Capoeira Regional se vinculou à noção de "modernidade", conformando-se aos valores da recém instaurada identidade mestiça brasileira e associando-a à ideia de "esporte nacional" (BRITO, 2016, p. 98).

A ênfase aqui recai sobre a relação histórica de oposição dos conceitos de "cultura" e de

---

3 Importante lembrar que em 1937, o governo brasileiro também criava o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN) que se tornou o atual Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). Para análises mais aprofundadas sobre as diversas políticas de gestão da cultura no Brasil ver Tomazi e Filho (2012).

"esporte", ao invés de "tradição" e "modernidade", uma vez que Mestre Pastinha também estava inserido no que podemos chamar de modernização da capoeira e na luta pela sua valorização social segundo padrões do Estado.

Diferentemente de Mestre Pastinha e de seus discípulos, os defensores da capoeira "esporte" conquistaram espaço institucional nas décadas posteriores:

Seu primeiro reconhecimento legal [da capoeira] enquanto prática desportiva viria a ocorrer com a regulamentação de tal atividade no Decreto Federal 3.199 de 14 de abril de 1941, onde a capoeira passa a ter sua atividade desportiva regulada pela Confederação Brasileira de Pugilismo (CBP). Ela também viria a ser tratada como arte marcial na Deliberação 071 do Conselho Nacional de Desportos (CND) em 1953, que tratou do registro de praticantes de atividades esportivas (CRESSONI, 2013, p. 29).

Essa regulamentação da capoeira como uma prática desportiva também é sentida na década de 1970, quando ocorre uma segunda aproximação entre a capoeira e a Educação Física, inclusive transformando a capoeira em um conteúdo a ser ministrado no ensino obrigatório. Letícia Reis (2013, p. 3) afirma que:

[...] será dentro deste contexto histórico que a capoeira se tornará oficialmente um esporte. No entanto, para expandir sua prática no nível nacional, antes era preciso homogeneizá-la. Tal movimento de normatização nacional teve como principais líderes alguns mestres de capoeira da metrópole paulistana. Além da nomenclatura unificada dos golpes e da regulamentação para a competição, o intuito homogeneizador que orienta a ação do Estado em relação a essa prática prevê ainda a criação de uma estrutura administrativa centralizada numa confederação. Burocratiza-se a capoeira e federações de capoeiristas são instituídas em diversos estados do país.

Nos parece interessante pensar isso com relação ao cenário nacional da produção de cidadania por meio da profissionalização. Como indicamos acima, Mestre Bimba inicia seu projeto de valorização social da capoeira através do seu reconhecimento enquanto um educador físico, mas a própria Educação Física ainda era uma ocupação não regulamentada por lei, ou seja, os educadores físicos também estavam inseridos na condição de "pré-cidadãos", daí supõe-se qual era o estatuto social dos capoeiristas anteriormente.

A luta pela profissionalização da Educação Física é paralela à luta pelo reconhecimento da capoeira como "ginástica nacional", ambos os esforços foram enfaticamente empreendidos por uma mesma pessoa, Inesil Pena Marinho, e isso pode explicar o vínculo atual entre os defensores da profissionalização da capoeira com as federações e o Conselho Nacional de Educação Física (CONFEF).

No período em que Mestre Bimba foi reconhecido como educador físico (década de 1930), a profissão de Educação Física não era regulamentada e, aparentemente, nem se organizava para isso. Foi somente na década seguinte que surgia a Associação dos Professores de Educação Física (APEF) e a batalha política pela regulamentação da área iniciava-se.

A Educação Física conquistou sua regulamentação muito tempo depois, somente em 1998, com o surgimento do Conselho Nacional de Educação Física (CONFEF). Na década de 1950, Inesil Pena Marinho já buscava a equiparação entre a Educação Física, o Direito e a Medicina, argumentando sobre a necessidade da criação de um conselho de classe, tal qual a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e o Conselho Federal de Medicina (CFM) (CONFEF, [2020]).

[...] Inezil Pena Marinho, escritor de "Subsídios para o Estudo da Metodologia do Treinamento da Capoeiragem" (1982) o precursor da luta pela regulamentação da Educação Física (EF) como profissão, na década de 1940, o que foi consolidado apenas em 1998 com a aprovação das leis 9615/1998 e 9969/1998. Esse processo deu subsídio ao surgimento do Conselho Federal de Educação Física (CONFEF) e os Conselhos Regionais de Educação Física (CREF's) fundados no ano seguinte. Segundo essa regulamentação, atividades físicas e esportivas como a Capoeira passavam a ser um nicho profissional exclusivo dos professores com formação universitária em Educação Física (BRITO, 2016, p. 111).

Desde então, o CONFEF luta politicamente, com o aval de muitos mestres, pela inserção da capoeira no campo de atuação profissional do educador físico. A partir dessa nova perspectiva, a ideia de atribuir um estatuto de "cidadania" (segundo aquele velho molde do Estado Novo) pela associação entre capoeira e Educação Física se efetivaria.

Em 2002, surgia o Projeto de Lei n.º 7150, o primeiro sobre a profissionalização da capoeira na Câmara dos Deputados, elaborado pelo Deputado Federal Arnaldo Faria de Sá (na época membro do PTB, atualmente é membro do PP). O PLC 7150 propõe liberar o capoeirista das amarras do CONFEF/CREF, mas o entende como um atleta, de modo a dever estar obrigatoriamente filiado a uma Federação Estadual e essa a uma Confederação Nacional de Capoeira. Em 2009, o substitutivo desse PL retira a obrigatoriedade da filiação dos mestres, mantendo apenas o entendimento de que o capoeirista seja considerado um atleta. A justificativa do deputado autor do PL para a manutenção do referido status de atleta é que "a preservação do patrimônio cultural consubstanciado na luta brasileira depende do devido reconhecimento ao capoeirista como atleta profissional". Ou seja, o argumento para a esportivização passa pela necessidade de manutenção de seu caráter cultural.

A despeito da inegável relevância da importância do aspecto cultural, observa-se várias tentativas de regulamentar a capoeira como profissão atrelada ao conceito de "esporte". Entendemos que a valorização social da capoeira via profissionalização do atleta não é a única perspectiva encontrada dentro da "comunidade da capoeira", sobretudo se entendermos a "salvaguarda" da capoeira como "patrimônio cultural". A ideia de capoeira como cultura ganha força e consegue atingir as instituições públicas a partir de 2004, inclusive visando a produção e ampliação de cidadania dentro desse segmento.

A busca pela valorização social da capoeira passa a acontecer em pelo menos duas dimensões, uma por meio do reconhecimento do mestre de capoeira como atleta profissional e outra através da luta pelo reconhecimento do mestre de capoeira como detentor de um saber tradicional, logo, autônomo frente ao Estado ou qualquer instância acadêmica mediadora.

Isso acontece quando o então Ministro da Cultura Gilberto Gil anuncia a implementação do Programa Capoeira Viva, que finda no registro da capoeira como um Patrimônio Cultural do Brasil em 2008. No dossiê elaborado pela equipe de pesquisa do IPHAN constam dois registros: a *Roda de Capoeira* no Livro das "Expressões Culturais", e o mais importante para nossa discussão, o *Ofício do Mestre de Capoeira* no Livro dos "Saber e Ofícios". Ambos os registros supõem a implementação de políticas públicas de "salvaguarda", que visam assegurar boas condições aos detentores desse saber tradicional e preservar suas atividades, o que implica na entrada de velhos mestres sem formação superior no mercado de trabalho, inclusive como professores em escolas públicas. Como se vê aqui a cidadania prescinde da regulação profissional tal qual ocorria no Estado Novo.

Vislumbra-se que o que está em jogo pela via da oposição entre capoeira "cultura" e

capoeira “esporte” é mais do que assegurar os direitos desse segmento, mas também e principalmente, definir o controle do mercado de trabalho do capoeirista.

De tempos em tempos, o debate adentra às audiências públicas, como a que aconteceu na Comissão de Educação, Esporte e Cultura (CE) do Senado Federal no mês de maio de 2014. Essa audiência tinha como intenção discutir o Projeto de Lei da Câmara de n.º 31 de 2009 (PLC 31/2009), que tinha como objetivo reconhecer a prática da capoeira como profissão e o capoeirista como atleta profissional e, dessa maneira, subordinados à vistoria e ao aval de uma federação ou conselho de cunho esportivo. Sobre isso, Mestre Squisito afirma:

[...] defendo como alternativa um modelo de organização que não afete o “princípio da liberdade de escolha”. Prevalendo o sistema sugerido pelo projeto, conforme assinalou, todos os mestres deverão ser filiados e homologados por um conselho, a meu ver um critério que “arrepia” o capoeirista e suas tradições (SQUISITO apud BRANDÃO, 2014, p. 2).

Em 2015, a PL n.º 734 “[...] institui o reconhecimento do caráter educacional e formativo da capoeira em suas manifestações culturais e esportivas e permite a celebração de parcerias para o seu ensino nos estabelecimentos de educação básica, públicos e privados” (CALHEIROS, 2015, p. 1). Em seu artigo 2º, inciso 2º, salienta-se que “o exercício da atividade prevista nesta Lei, além do vínculo com a entidade com a qual seja celebrada a parceria, não se exigirá do profissional de capoeira a filiação a conselhos profissionais ou a federações ou confederações esportivas” (CALHEIROS, 2015, p. 1). Nesse sentido, a capoeira sairia das amarras do CONFEF/CREF, da Confederação Brasileira de Capoeira (CBC) e das Federações Estaduais de Capoeira, passando a responsabilidade do ensino da capoeira nas escolas para o próprio mestre de capoeira e seus mecanismos culturais tradicionais de regulação. Essa perspectiva se aproxima das prerrogativas de salvaguarda e do fomento do patrimônio imaterial adotadas pelo IPHAN em 2008 e pela UNESCO em 2014 e do debate sobre direitos culturais dos mestres de capoeira (SILVA; NETO, 2014).

Nesse momento, o debate sobre a profissionalização sofre influência da perspectiva cultural que compõe o universo da capoeira, entendendo que a condição e a formação necessárias para que um capoeirista possa ensinar nas escolas sejam definidas e controladas dentro da rede simbólica da própria “comunidade da capoeira”: grupos, linhagens etc. Cidadania aqui extrapola o âmbito puramente econômico e social e passa a abarcar também o âmbito cultural, abarcamento assegurado, diga-se de passagem, desde a Constituição de 1989.

Esse pêndulo, que ora se aproxima da perspectiva que idealiza a capoeira como manifestação cultural ora pende para a perspectiva que compreende a capoeira como esporte, está inserido no contexto político atual, em que um governo conservador ataca diretamente conselhos profissionais de todas as categorias, na tentativa de desmobilizar a população trabalhadora organizada e de retirar direitos historicamente adquiridos, assim como destrói instâncias de diálogo horizontais entre segmentos sociais / culturais e o Estado.

Assim como vigorou no Estado Novo, o debate sobre a valorização da capoeira e dos mestres parece retomar o caráter esportivo. Como se isso não bastasse, outro fenômeno paralelo que ameaça os direitos culturais atrelados a noção atual de cidadania ganha força no cenário político nacional, a “capoeira gospel”.

Pensamos com Maria Adinolfi (2018) que os embates que se vislumbram entre os praticantes da “capoeira gospel” e o resto da “comunidade da capoeira” não estão ligados

apenas a questões religiosas, mas principalmente a questões políticas. Com uma ampla frente parlamentar evangélica no congresso brasileiro, cada vez mais fortalecida pelo governo Bolsonaro, o debate sobre a profissionalização da capoeira chega novamente ao legislativo com a intenção de profissionalizar e de valorizar a capoeira nos moldes antigos das federações.

O fato é que a “capoeira gospel” não é um problema de fundo religioso, mas sim parte de uma disputa de poder orquestrada pela IURD e PRB, que criaram Frentes Parlamentares da Capoeira na Câmara dos Deputados e em diversos estados e municípios, para aprovar projetos de seu interesse. Na Câmara seu principal líder é o Deputado Bispo Márcio Marinho, relator de um projeto de Lei que, após uma manobra que ignorou completamente os resultados de uma audiência pública convocada por ele próprio, alterou o texto original da Lei n. 1966/2015, já aprovada pelo Senado. Desta maneira, ele transformou um projeto que originalmente beneficiava capoeiristas e estudantes, permitindo a parceria entre associações de capoeira e instituições de ensino, para que Mestres de Capoeira pudessem ensinar nas escolas, em um projeto que permite isso apenas para as associações e grupos filiados a Federações de Capoeira (ADINOLFI, 2017, s/p).

Mais uma vez evidencia-se que a querela sobre o mercado de trabalho da capoeira reproduz a antiga oposição que se mostra estruturante: uma pela via da “cultura”, reconhecendo o mestre de capoeira como detentor de um saber tradicional, e outra pela via do “esporte”, reconhecendo o mestre de capoeira como um profissional subordinado a uma instituição qualquer e atualmente tendo suas tradições afro-brasileiras descaracterizadas. Essa seria mais uma razão para refletirmos sobre os reais benefícios dessa profissionalização em relação à valorização social dos mestres de capoeira ou mesmo à cidadania.

A respeito da validade ou não da estratégia de profissionalização aqui questionada, Paulo Henrique Menezes da Silva ou Mestre Paulão Kikongo pondera que:

[...] digamos, também é legítima, mas nos faz refletir se este seria o momento oportuno para se pensar na profissionalização da capoeira ou na regulamentação do trabalho relacionado as nossas práticas. Temos hoje no país mais de 14 milhões de pessoas desempregadas. Desde 2016 tem sido articulado e aprovado no legislativo e no executivo leis, que retiram direitos históricos dos trabalhadores e trabalhadoras brasileiras. Neste momento encontra-se no Senado a proposta de mudanças na previdência social que, como sabemos, irá afetar a maior parte da população brasileira, massacrando ainda mais trabalhadores e trabalhadoras e dificultando o acesso destes a uma aposentadoria digna. Há, também, no Congresso Nacional, uma articulação para se acabar com os Conselhos Profissionais justamente por entenderem ser esse sistema apenas cartorário, não trazendo, efetivamente, benefícios que reflitam em melhorias para o profissional e muito menos para a sociedade (MENEZES, 2019, s/p).

Uma das última notícias oficiais que se tem desse processo foi o Requerimento de Audiência Pública (REQ) 237/2019, enviado pelo Deputado Professor Israel Batista do PV/DF à Comissão de Educação (CE) da Câmara dos Deputados com o objetivo de discutir a melhor forma pedagógica para o ensino da capoeira nas escolas. Entendemos que a audiência pública seja de extrema relevância para o processo, mas nos surpreende que a requisição convoca apenas autoridades do Estado e as lideranças do CREF/CONFED, e ninguém representando o segmento capoeirístico. Segue uma lista dos integrantes que fariam parte da audiência segundo o documento:

Sr. Jânio Carlos Endo Macedo – Secretário de Educação Básica do Ministério da Educação; Sr. Décio dos Santos Brasil – Secretário Especial do esporte; Sr. Jorge Steinhilber - Representante do Conselho Federal de Educação Física; Patrick Novaes Aguiar – Presidente do Conselho Regional de Educação Física do Distrito Federal – CREF; Representante da Secretaria de Educação do Distrito Federal (BATISTA, 2019, s/p).

O debate que gira em torno da profissionalização e da valorização social da capoeira é sempre um debate político e como tal deve incluir os principais atores desse jogo, sob o risco de tornar-se uma decisão sem efeito considerando-se os princípios democráticos. Para essa audiência pública, não foi convidado nenhum capoeirista, nem mesmo aqueles que são favoráveis à profissionalização, como representantes de Federações Estaduais de Capoeira ou da Confederação Brasileira de Capoeira (CBC) e nenhum representante do IPHAN.

Pensando desde esses dados, parece-nos que a valorização social do mestre de capoeira encontra mais respaldo nas políticas de salvaguarda do que no modelo de profissionalização que está sendo proposto.

A estratégia de colocar o ensino da capoeira nas mãos de profissionais formados academicamente ou, ainda, fazer os capoeiristas dependerem do aval de “acadêmicos” associados ao CONFEF e Federações caracteriza-se como um grande retrocesso, exacerbando as desigualdades de acesso ao mercado de trabalho da capoeira ainda mais.

### **Considerações Finais**

Tentamos aqui mostrar por quais veredas o processo de valorização social da capoeira percorreu desde a década de 1930 até o contexto atual. Muitos avanços foram alcançados ao longo desse período, sendo o mais significativo o registro da capoeira como patrimônio imaterial brasileiro.

Como dois capoeiristas e pesquisadores da capoeira, optamos por considerar que a busca pela profissionalização, tal qual iniciada pelos nossos ancestrais nas décadas de 1930 e 1940, fez sentido na ocasião, como uma “mandinga” que extrapolou as rodas e chegou até o Estado. No entanto, a busca iniciada pelos velhos mestres deve hoje em dia tomar um novo formato. É preciso dialogar entre as bases do esporte e, sobretudo, abandonar a linguagem do Estado e das instituições mediadoras para construir nossa resistência ao que ainda vem em um futuro próximo, como os desmontes do IPHAN e do Ministério da Cultura tem demonstrado.

Cabe ressaltar que justamente no período acima referido, nascia o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN) que se tornou o atual Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). A época não participava efetivamente de questões políticas formais mas que desde o início do século XXI tem sido uma importante arma contra as históricas injustiças relacionadas à dimensão cultural afro-brasileira. Hoje, infelizmente, encontra-se em desmonte e em pleno aparelhamento implementados pelo governo de Jair Bolsonaro.

Por fim, gostaríamos de acentuar que esse texto não traz nenhuma novidade para o debate da regulamentação profissional da capoeira, e que seu objetivo é apenas conectar a luta iniciada pelos nossos ancestrais, mestres Bimba e Pastinha, à nossa. Acreditamos que esse texto seja mais um elemento para o refinamento do debate nessa luta pela valorização social da capoeira, na medida em que visa sistematizar uma posiçãoêmica.

A despeito de toda a heterogeneidade no interior da comunidade da capoeira, é necessário que elementos agregadores façam a sua dimensão de homogeneidade aflorar em

momentos como o que vivemos, marcados por cortes profundos em conquistas de direitos sociais legados pelos nossos ancestrais. Assim aproveitamos para tornar clara a nossa admiração pelo espaço de diálogo aberto pela Revista Íbamò.

A profissionalização, como vem sendo pensada, não nos parece ser a melhor forma de resistir, sobretudo porque não aparenta garantir voz a todos os principais envolvidos e, sendo assim, não fomenta a produção ou a ampliação de cidadania aos nossos/as mais velhos/as mestres/as de capoeira, de hoje e de amanhã.

Se pretendemos lutar pela valorização social deles/as de forma a considerar a nossa rica tradição, a autonomia e a liberdade, os fatos têm nos feito pensar que é melhor continuarmos na senda do "registro do saber e do ofício" do que na trilha da "regulamentação profissional" que tende à esportização.

### Referências Bibliográficas

ADINOLFI, M. A salvaguarda da capoeira na Bahia: processo de construção de políticas públicas. **Revista Íbamò**, Rio de Janeiro, v. 1, n. 1, 2018, p. 34-59.

ADINOLFI, M. BBC Brasil quer dar uma "rasteira" nas tradições da capoeira. **Berimblog**, 18 out. 2017. Disponível em: <https://berimblog.com.br/2017/10/18/bbc-brasil-quer-dar-uma-rasteira-nas-tradicoes-da-capoeira/>. Acesso em: 21 nov. 2019.

BRANDÃO, G. Convidados de audiência pública reagem a projeto que reconhece capoeira como profissão. **Senado Notícias**, 07 maio 2014. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2014/05/07/aberto-debate-sobre-profissionalizacao-da-capoeira/convidados-de-audiencia-reagem-a-projeto-que-reconhece-capoeira-como-profissao>. Acesso em: 14 nov. 2019.

BRITO, C. **A política cultural da capoeira contemporânea**: uma etnografia sobre os casos brasileiro e português, 2016.

BRITO, C. **A roda do mundo**: a capoeira angola em tempos de globalização. Curitiba: Appris, 2017.

CONFED – Conselho Federal de Educação Física. Elaboração de medidas legais e a criação de um conselho. **CONFED**, [2020]. Disponível em: <https://www.confef.org.br/confef/conteudo/16>. Acesso em: 30 maio 2020.

CRESSONI, F. E. de G. **Capoeira contemporânea**: compreensões decorrentes de mestres autodeclarados. 2013. 145 f. Dissertação de mestrado em Ciências da Motricidade – Instituto de Biociências da Universidade Estadual Paulista (UNIP), Rio Claro, 2013.

DAS, V.; POOLE, D. El estado y sus márgenes: etnografías comparadas. **Cuadernos de Antropología Social**, Santa Fé, n. 27, 2008, p. 19-52.

DELEUZE, G; GUATTARI, F. **Mil platôs**: capitalismo e esquizofrenia. ed. 34, v. 3, Rio de Janeiro, 1997.

GONÇALVES, J. R. S. **As transformações do patrimônio**: da retórica da perda 'a reconstrução permanente. In: TOMAZI, I. M.; FILHO, M. F. L (orgs). *Antropologia e Patrimônio Cultural: trajetórias e conceitos*, Brasília: Associação Brasileira de Antropologia, 2012.

MENEZES, P. (Mestre Paulão Kikongo). Profissionalização da capoeira. Este é o melhor caminho? **Berimblog**, 16 set. 2019. Disponível em: [berimblog.com.br/2019/09/16/profissionalizacao-da-capoeira-este-e-o-melhor-caminho](http://berimblog.com.br/2019/09/16/profissionalizacao-da-capoeira-este-e-o-melhor-caminho). Acesso em: 20 nov. 2019.

LUCENA, R.; TRIGUEIRO, N. **Educação, jogo de corpo “mandinga” na capoeira de Bimba. Cad. Cedes**, Campinas, v. 38, n. 104, 2018, p. 89-102.

MARINHO, Inezil Penna. *A ginástica brasileira: resumo do projeto geral*. Brasília: Autor, 1982.

REIS, L. V. de S. **O jogo de identidades na roda de capoeira paulistana. Ponto Urbe**, São Paulo, n. 13, 2013, p. 1-11.

SANTOS, W. G. **Do Laissez-Faire representativo à cidadania em recesso**. Rio de Janeiro: Ed. Campus, 1979.

SEDA, V. Capoeirista quer retomar espaço perdido para o MMA. **GGN**, 17 ago. 2011. Disponível em: <https://jornalgggn.com.br/noticia/a-profissionalizacao-da-capoeira/>. Acesso em: 11 nov. 2019.

SILVA, R. C.; NETO, J. O. Considerações do reconhecimento da capoeira como profissão. **Anais do III Encontro Internacional de Direitos Culturais**. Universidade de Fortaleza, 2014.

TOMAZI, I. M.; FILHO, M. F. L (orgs). **Antropologia e Patrimônio Cultural**: trajetórias e conceitos, Brasília: Associação Brasileira de Antropologia, 2012.

VIEIRA, L. R. **O Jogo da Capoeira**: corpo e cultura popular no Brasil. Rio de Janeiro: SPRINT, 1998.

## EU SOU LIVRE COMO O VENTO? MOVIMENTOS DE REGULAMENTAÇÃO E CONTROLE DA CAPOEIRA

Paulo Andrade Magalhães Filho – Contramestre Sem Terra<sup>1</sup>

**RESUMO:** O artigo traça um breve histórico dos processos de esportivização da capoeira no Brasil, debatendo alguns dos princípios ideológicos que fundamentam sua institucionalização. Aborda os principais projetos de lei de regulamentação da capoeira e seus protagonistas, abordando seus interesses e contradições. Apresenta o CONFEF (Conselho Federal de Educação Física), a CBC (Confederação Brasileira de Capoeira) e a IURD (Igreja Universal do Reino de Deus) como alguns dos atores deste cenário, articulando legislações que se chocam com o interesse de grande parte da capoeira organizada.

---

<sup>1</sup> Doutor em Cultura e Sociedade (UFBA), Mestre em Ciências Sociais, Jornalista. Contramestre de capoeira angola; membro da ABCA – Associação Brasileira de Capoeira Angola; diretor de comunicação do Conselho Gestor da Salvaguarda da Capoeira na Bahia. Autor do livro: “Jogo de discursos: a disputa por hegemonia na tradição da capoeira angola baiana” (EDUFBA, 2012).

Sabemos que ao longo da história a capoeira teve diferentes estratégias em sua relação com o Estado, na busca por sobrevivência, legitimação social e mobilidade de classe. Os mestres souberam gingar com o poder estabelecido para preservar a vitalidade e a magia de suas expressões culturais. O discurso do esporte foi sabiamente utilizado pelos mestres Bimba, Pastinha, Noronha, Maré e outros no processo de organização da capoeira ocorrido na década de 1930, com a criação das academias e o estabelecimento da prática em locais fechados. A concepção de esporte que eles tinham não destoava das formas tradicionais de organização da capoeira e das expressões culturais de matriz africana, e os processos de transformação que ocorreram nesse período se deram sob a liderança dos antigos mestres.

Há, entretanto, um campo de concepções desportivas que sempre tiveram uma relação conflitiva com a maior parte da comunidade da capoeira por seu caráter colonizador e impositivo, por carregarem uma lógica de organização substancialmente distinta da tradicionalmente utilizada pelos capoeiristas. As tentativas de regulamentação e controle da capoeira pela ótica desportiva tiveram várias versões ao longo da história. Apresentaremos nesse breve artigo alguns destes projetos que persistem até nossos dias.

### **Movimentos de esportivização da capoeira**

Oriunda da aristocracia inglesa do século 19, a concepção de esporte rapidamente se transformou em um fenômeno mundial, constituindo-se na “forma hegemônica da cultura corporal de movimento”, ou na “forma da cultura corporal de movimento que é funcional para a atual hegemonia” (BRACHT, 2005, p. 65). Dentro do esporte, sua faceta mais competitiva, o esporte de alto rendimento, veio progressivamente tornando-se a faceta dominante, impondo-se como única no imaginário popular. O autor sugere caminhos para se pensar como os valores esportivos, oriundos de determinado contexto histórico, são naturalizados, podendo constituir uma ideologia.

É importante ressaltar que muitos dos elementos característicos da sociedade moderna, no caso capitalista industrial, vão ser incorporados e/ou estão presentes no esporte: orientação para o rendimento e a competição, a cientifização do treinamento, a organização burocrática, a especialização de papéis, a pedagogização e o nacionalismo – este último sendo central para a expansão do esporte promovida pelo movimento olímpico. (p. 100)

A construção da hegemonia esportiva pode ser pensada como um processo de disciplinamento dos corpos, um biopoder a colonizar as culturas culturais subalternas e inseri-las em uma lógica cultural racional, moderna, capitalista e eurocêntrica. O Brasil, como a maior parte dos países ocidentais, adota um modelo neocorporatista, burocrático e centralizado de administração do esporte.

No Brasil esta organização, ou controle, se inicia através do Decreto-Lei nº 3.199, de 1941, que cria o Conselho Nacional de Desportos (CND) e estabelece a nossa primeira legislação sobre o assunto. Segundo Jaqueira (2010, p. 164), a partir deste momento, “diversos foram os dispositivos que produziram efeitos sobre as modalidades do ramo pugilístico, que passaram a incluir no seu rol de expressões, entre 1949 e 1953, a modalidade Capoeira”. E é do Rio de Janeiro que partem as primeiras tentativas de institucionalização.

Das Federações afiliadas à Confederação Brasileira de Pugilismo, foi a Carioca de Pugilismo aquela que nos anos 60 do século XX se dispôs a *controlar as atividades da Capoeira* enquanto manifestação desportiva, compreendendo a necessidade de se iniciar um processo abrangente e estruturado visando a sua regulamentação. (2010, p. 165)

Em 1968 e 1969 (em plena ditadura militar) aconteceram no Rio dois simpósios nacionais sobre capoeira, promovidos pela comissão de desportos do Ministério da Aeronáutica, a fim de padronizar nomenclaturas e técnicas. Presente no simpósio, Mestre Itapoan relata a reação de Mestre Bimba, que não aceitou o pretensão protagonismo carioca nas redefinições dos rumos da capoeira: "sentiu-se magoado quando a maioria dos presentes ao Simpósio começou a falar em unificação, regras e outros 'modismos': a Capoeira Regional que ele criou e deu força não podia desaparecer assim, por causa de uma pretensa evolução" (ALMEIDA, 1982, p.21).

Já neste momento, se constitui uma polarização entre a federação carioca, que propunha uma capoeira disputada em moldes semelhantes ao do boxe, e os capoeiristas baianos, que pretendiam uma esportivização que incluísse os aspectos culturais tradicionais da capoeira. A capoeiragem carioca tinha como uma de suas grandes referências o trabalho de Sinhozinho (Agenor Moreira Sampaio, 1891 - 1962), que ensinava à classe média uma capoeira-luta sem ginga, roda, ritual ou musicalidade. Essa polarização está explícita nas diferentes propostas construídas, bem como nos debates travados na época:

A leitura dos documentos consultados confirma as disputas históricas travadas entre os praticantes da Capoeira dita folclórica incorporada de elementos melódicos e a Capoeira pragmática. A supremacia desta última sobre a primeira nos raros combates realizados na primeira década do século XX por certo levou os representantes da Federação Carioca e da Confederação Brasileira de Pugilismo a valorizar uma em detrimento da outra e não a sua conjugação, o que contribuiu para o surgimento, entre aqueles primeiros, do discurso de uma defesa feroz de uma representação social imaginada de pureza e tradição da luta nacional (JAQUEIRA, 2010, p. 167)

Podemos facilmente perceber, a partir da escrita da autora, a referência ideológica que a norteia, da capoeira como esporte de alto rendimento, para o qual seus fundamentos e rituais constituiriam mera sobrevivência folclórica dispensável.

Em 1972 uma portaria do MEC reconheceu oficialmente a capoeira como esporte. A capoeira foi vinculada então à Confederação Brasileira de Pugilismo que, através de seu Departamento Especial de Capoeira, instituiu um regulamento técnico para ela que deveria entrar em vigor em 1º de janeiro de 1973. Como afirma Paula Silva (2002, p. 13), "os setores conservadores ligados ao meio capoeirístico buscam, de variadas formas, sua incorporação ao mecanismo de *ocidentalização* da cultura".

Se dá a partir deste período uma verdadeira queda de braço entre os militares que comandavam a Confederação Brasileira de Pugilismo e os mestres de capoeira. Aqueles queriam enquadrar a capoeira em um formato de luta competitiva, objetivamente mensurada, com unificação e padronização de movimentos e marcação de pontos. Os capoeiristas que apostavam nesse formato de esporte de competição tinham outras ideias de como deveriam ser as lutas, se afastando do modelo do boxe e do judô e tentando criar um formato mais afim com a dinâmica da capoeiragem. Por muito tempo, se apostou neste formato esportivo. Criaram-se

graduações nas cores da bandeira brasileira, unificou-se uma indumentária nacional (o abadá de helanca), mudaram as metodologias de treinamento, o que veio ocasionando uma série de transformações na estética e corporeidade da capoeira.

Não podemos ser inocentes no sentido de acreditar que o investimento da ditadura militar em esportivizar a capoeira tenha sido algo casual e desinteressado. Podemos perceber neste momento o Estado a exercer seu poder estrutural, orientando, oferecendo caminhos para que os antigos rebeldes enquadrem suas práticas em formatos mais dóceis, produtivos e controlados. Em paralelo ao fortalecimento de uma perspectiva desportiva da capoeira, com exaltação de valores nacionalistas e disciplinares, há um intenso esvaziamento da capoeira enquanto prática cultural de resistência e luta do povo negro. A capoeira se desportiza e se despolitiza. Em termos mais contemporâneos, poderíamos pensar esse meio atlético e disciplinado como uma “capoeira sem partido”.

### **Projetos de regulamentação e controle pelas federações**

Em 1992 é fundada a CBC, Confederação Brasileira de Capoeira, que aprofunda estas tentativas de normatização, padronização e controle da arte-luta, operadas em sua maioria por burocratas do esporte. Nas palavras de Paula Silva (2002, p. 169), “a CBC representou, e ainda representa, uma ala que podemos designar como *conservadora* da Capoeira, que procurou aliar seus projetos ao setor também *conservador* da Educação Física”. Em 1995, ano em que a CBC é reconhecida pelo Comitê Olímpico Brasileiro, ela articula o primeiro projeto de regulamentação legal da capoeira. O PL 85-1995, do deputado José Coimbra (PTB/SP), estabelece que “Fica reconhecida a profissão de 'Mestre de Capoeira', cuja regulamentação será feita de acordo com o que estabelece o Art. 3º desta Lei”. E em um substitutivo, apresenta suas intenções: “Art. 3º A capoeira será ensinada por portador de Certificado de Registro Nacional de instrutor de Capoeira, expedido pela Confederação Brasileira de Capoeira”. Posteriormente vários outros projetos serão propostos com o mesmo objetivo, como os PLs 7150/2002 e 31/09, de Arnaldo Faria de Sá, e o PL-2858/2008 de Carlos Zarattini, que analisaremos a seguir. São tentativas de regulamentar a prática profissional da capoeira a partir de uma entidade burocrática centralizada, com o estabelecimento de critérios padronizados, objetivos e racionais para a emissão de graduações. Ou seja, uma clara tentativa de controle e enquadramento, um exercício do poder colonial.

O PL 7150/2002, de Arnaldo Faria de Sá (PTB/SP), teve uma formulação bastante semelhante ao 85-1995, que lhe deu origem. Seus 4 artigos falavam:

Art. 1 É reconhecida a prática da capoeira como profissão, na sua manifestação como dança, competição ou luta.

Art. 2 É considerado atleta profissional, nos termos do capítulo V da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, o capoeirista, cuja atividade consiste na participação em eventos públicos ou privados de capoeira mediante remuneração.

Art. 3 Os mestres capoeiristas devem ser inscritos na CBC– Confederação Brasileira de Capoeira.

Art. 4 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uma emenda anexada ao projeto sugeriu uma pequena, mas importante supressão: “apenas o seu artigo 3.º, ao impor a inscrição dos mestres capoeiristas na Confederação

Brasileira de Capoeira – CBC, uma instituição privada, cria uma indesejável reserva de mercado, conflitando com o princípio do livre exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão”. O projeto foi reapresentado como PL 31/2009, com exclusão do artigo que falava do CBC, como anteriormente indicado, e passou pelas diversas comissões até ser arquivado em dezembro de 2018, ao final da legislatura corrente. Esse foi o projeto que causou grandes polêmicas e batalhas, que cindiu ao meio a capoeira no Brasil. Apesar de vago e mal escrito, já deixava entrever do que tratava essa articulação: uma institucionalização da capoeira através do segmento capoeira-esporte e seus “atletas profissionais”.

O PL 2858/2008, do deputado Carlos Zarattini (PT-SP), avançava em detalhamento. A articulação existente era para que o projeto de Zarattini fosse apensado ao PL 31/09, que avançou mais celeremente pelas comissões, e o substituiu, já que era mais completo. O projeto apresentava elementos que foram fortemente criticados por uma vasta parcela de capoeiristas. Primeiro, ele reconhece a atividade de capoeirista, afirmando que “aplica-se a todas as modalidades em que a capoeira se manifesta, seja como esporte, luta, dança, cultura popular e música”. Depois afirma que “ficam reconhecidos como Contramestre e Mestre os profissionais com dez anos ou mais na profissão”, tentando interferir na dinâmica própria dos grupos de capoeira, estabelecendo um critério objetivo unificado e com um tempo bem menor de formação do que o tradicionalmente adotado. Mas o detalhe mais questionado vem em seguida, ao afirmar que “ficam reconhecidas como profissão as atividades de capoeira nas modalidades luta e esporte”, e ao especificar o que é privativo do capoeirista profissional. Ou seja, apenas os atletas seriam profissionais da capoeira, e os demais, amadores. E somente o atleta poderia dar aulas em escolas, academias... todos os outros capoeiristas seriam meros praticantes voluntários. Todos os capoeiristas que não se identificam com o modelo capoeira esporte para competição seriam então excluídos e postos à margem do sistema, incluindo os mestres antigos, a capoeira angola, a capoeira de rua, a capoeira show e diversos setores das capoeiras regional e contemporânea, incluindo os que trabalham a capoeira numa perspectiva de educação.

A terceira versão deste projeto, articulada pelo III Congresso Nacional Unitário de Capoeira (CNUC) com apoio de setores da Fundação Palmares, seria tão polêmica que seus articuladores não tiveram coragem de protocolá-la no Congresso Nacional nem a disponibilizar pela internet à comunidade. Ela foi entregue nas mãos da Senadora Lídice da Mata, como uma proposta de substitutivo, e a mesma prontamente a socializou com a militância da capoeira baiana<sup>2</sup>. Tratava-se de uma reedição do projeto de lei do sistema CREF/CONFEF, que queria criar uma reserva de mercado para os profissionais de educação física, estabelecendo que só poderia ensinar capoeira quem tivesse o referido diploma. Mas desta vez, o diploma em questão não seria o de Educação Física, mas o certificado da CBC – Confederação Brasileira de Capoeira, ou outro órgão semelhante a ser criado com este objetivo.

A minuta começava classificando a capoeira como “desporto de criação nacional”, na trilha do texto utilizado no Estatuto da Igualdade Racial. A capoeira angola, como manifestação cultural afro-brasileira, já estaria excluída, uma vez que não é desporto nem é de criação nacional, de acordo com a concepção da maioria dos seus praticantes. Em seguida, divide a capoeira em prática desportiva formal (regulada por normas nacionais e internacionais e pelas

---

2 <https://www.facebook.com/notes/paulo-mutaok%C3%AA-magalh%C3%A3es/capoeira-baiana-d%C3%A1-seu-grito-de-liberdade-contra-a-regulamenta%C3%A7%C3%A3o-e-controle-dos/629805090411638>

regras de prática desportiva) e prática desportiva não-formal. Ou seja, além de serem todos atletas, desportistas, só praticaria a capoeira “formalmente” quem se submetesse às regras e normas ditadas pelo “sistema de organização da capoeira”. Todos os outros seriam informais.

O texto também afirmava que a capoeira poderia ser organizada e praticada de modo profissional e não-profissional, e estabelecia como obrigatório para registro da “Atividade do Profissional da Capoeira” a apresentação de diploma de conclusão do ensino médio e “atestado de capacitação fornecido pela entidade de administração da capoeira legalmente constituída e formalizada”. Ou seja, para trabalhar com capoeira, além de ter que passar obrigatoriamente pela escola (já excluindo os velhos mestres que aprenderam na universidade da vida), todos os capoeiristas teriam que fazer um curso com a CBC ou entidade semelhante, para serem reconhecidos como profissionais da capoeira. Toda a capoeira do Brasil seria controlada, regulada, normatizada e padronizada por uma pequena casta instalada no eixo sudeste/centro-oeste. Podemos fazer uma analogia com a música cantada por Raul Seixas e Balão Mágico, criticando a burocratização que impede a livre expressão: “Tem que ser selado, registrado, carimbado, avaliado, rotulado, se quiser voar!”. Os antigos mestres, assim como seus discípulos formados pela capoeira e reconhecidos pela comunidade, teriam que ir ao sudeste fazer cursos com os novos “donos da capoeira”, pagar mensalidades e se submeter às suas regras e normas, padronizando a capoeira e extinguindo toda uma diversidade de estilos e linhagens que fazem ser tão rica essa herança ancestral.

Os artigos seguiam amarrando uma “Organização Nacional da Capoeira”, liderada por “entidades nacionais de administração da capoeira”. Ficaria a cargo do poder executivo “a criação do Conselho Nacional da Capoeira - CNC e da elaboração e implementação do Plano de Salvaguarda da Capoeira”. Um contrassenso, uma vez que as políticas de salvaguarda dos patrimônios culturais, sejam materiais ou imateriais, são conduzidas pelo IPHAN. Para retirar essas atribuições, seria necessário mudar não apenas a legislação, mas todo o desenho institucional das políticas públicas de patrimônio no Brasil. Essas entidades concentrariam repasses de recursos dos governos federal, estaduais e municipais, além de “recursos transferidos pelo Comitê Olímpico Brasileiro”, o pote de ouro almejado pelos atletas da capoeira, em um processo de articulação política que passaria pelo Ministério dos Esportes via Lei Pelé (Lei nº 9.615/1998), o modelo a inspirar o projeto. Aliás, a mesma, ao falar dos recursos do Ministério do Esporte em seu art. 7º, refere-se a “desporto de criação nacional”. Trata-se de uma referência direta à capoeira?

Ainda falando sobre os recursos, o artigo 14 (copiado da Lei Pelé) afirmava que “Somente serão beneficiadas com isenções fiscais e repasses de recursos públicos federais (...) as entidades da Organização Nacional da Capoeira que: (...) IV - demonstrem compatibilidade entre as ações desenvolvidas para a preservação, promoção, aprimoramento e melhoria da capoeira e o Plano Nacional do Desporto”.

O que isto significaria? Que os grupos de capoeira que quisessem ter acesso a recursos teriam que se enquadrar no Plano Nacional do Desporto. O Estado brasileiro teria a prerrogativa de dirigir a linha de atuação de todos os grupos de capoeira do Brasil, com o dinheiro em uma mão e o chicote na outra. Esta é a típica ação do poder estrutural, que abre algumas portas enquanto dificulta outros caminhos, conduzindo a comunidade de uma forma determinada.

## Artimanhas do sistema CREF/CONFED

Diversas tentativas de controle da capoeira vieram após a Lei nº 9696 de 1998, que regulamentou a profissão de educação física e criou o sistema CREF/CONFED (Conselhos Regionais e Conselho Federal de Educação Física). O CONFED logo iniciou uma campanha agressiva para aprisionar todas as manifestações da cultura corporal, como Capoeira, Artes Marciais, Dança, Yoga, Pilates, dentre outros, pretendendo estabelecer que somente os professores de educação física pudessem dar aulas de capoeira, e que os mestres já estabelecidos (e com direitos garantidos, portanto) tivessem que se filiar e pagar suas anuidades como “provisionados”. Depois de muita batalha, os capoeiristas conseguiram ganhar na justiça o direito de exercer livremente sua arte, mas até hoje tramitam no congresso nacional projetos de lei que tentam regulamentar de alguma forma a capoeira. Estas batalhas foram devidamente descritas na literatura acadêmica (COSTA, 2007).

Um ato recente desta batalha foi uma resolução do Conselho Nacional de Esportes anunciada em plena ressaca de carnaval, que reconhecia a capoeira e outras artes marciais como atividades esportivas<sup>3</sup>. A Resolução nº 44 de 16 de fevereiro de 2016 foi amplamente comemorada e divulgada nos meios de comunicação em massa como uma grande oportunidade para se abrir mais um canal de recursos para a capoeira, vindos agora do Ministério dos Esportes.

A principal fala a anunciar a novidade, entretanto, tratava-se nada mais nada menos que o eterno presidente do Conselho Federal de Educação Física (CONFED), entidade que há tempos tenta estabelecer uma ingerência indevida sobre a prática da capoeira. Na foto<sup>4</sup> divulgada pelo CONFED a “marmotagem”<sup>5</sup> é escancarada! Além da branquitude explícita (dos quatro capoeiristas, três são bem brancos), o suposto “mestre”, com uma corda branca amarrada na cintura, segura errado um berimbau desarmado e de cabeça pra baixo!

A resolução trazia o seguinte texto:

Art. 1º As Artes Marciais/Lutas e a Capoeira reconhecidas em suas dimensões históricas e socioculturais como manifestações artísticas e culturais, quando práticas de atividades físicas que se manifestam através de processos metódicos e regulares de caráter competitivo, institucionalizado, realizado conforme técnicas, habilidades e objetivos que lhes dão forma, significado e identidade, e exercícios físicos objetivando o condicionamento físico e promoção da saúde, são consideradas esportes para fins de enquadramento ao campo das atividades desenvolvidas e regulamentadas no País.

Art. 2º Na dimensão esportiva, Artes Marciais/Lutas e a Capoeira, quando se candidatarem visando à obtenção de apoios financeiros e logísticos, junto ao Ministério do Esporte, ou a outros órgãos públicos, estejam constituídas através de organizações legalizadas enquanto componentes da área do Esporte, tal como se institucionalizam as demais modalidades esportivas, a saber: Ligas, Federações e Confederações Esportivas.

Ou seja, não apontava nenhum caminho de financiamento e apoio à capoeira como um todo, como amplamente proclamado, mas apenas à sua faceta institucionalizada e regulamentada. Todos os recursos seriam destinados somente à tal “capoeira desportiva”, uma profunda desconhecida. Seria a “capoeira desportiva” um estilo de capoeira? Teria linhagens e mestres próprios? Toques de berimbaus e rituais? Não! Trata-se da tentativa de institucionalizar,

3 <https://www.facebook.com/notes/paulo-mutaok%C3%AA-magalh%C3%A3es/cne-articula-golpe-contr-a-capoeira-reconhecimento-como-esporte-%C3%A9-armadilha-de-/1066174943441315/>

4 <http://www.cref13.org.br/bahia/noticia/conselho-nacional-do-esporte-decide-que-capoeira-e-esporte/>

5 Marmotagem – expressão utilizada no candomblé para designar a pessoa que finge receber uma entidade.

padronizar, normatizar e regulamentar a capoeira para colocá-la em um ringue. Apenas quem se enquadrasse nesse formato teria direito a receber algum recurso, que viria através das federações e confederações!

Além de permitir a concessão de recursos apenas aos capoeiristas devidamente “desportivizados”, a resolução do CNE trazia uma armadilha, uma pegadinha, desmascarada pelo Parecer nº 091/2015/CONJUR-ME/CGU/AGU. Este chama atenção para o trecho “para fins de enquadramento ao campo das atividades desenvolvidas e regulamentadas no País”. Membro da Advocacia-Geral da União, consultor jurídico do Ministério dos Esportes, especialista na área, Pitágoras Dytz identifica aí um subterfúgio para atrelar a capoeira à educação física:

Assim, pode-se ter que o que se objetivou fazer foi manifestar o entendimento do Conselho Nacional do Esporte e, a reboque, do Ministério do Esporte, de que as artes marciais/lutas e a capoeira podem ser enquadradas tanto como expressões artísticas quanto esportivas; em o sendo enquadradas como esportivas, sempre que a sua prática envolver quaisquer das ações previstas no referido art. 3º da Lei nº 9.696, de 1998, deverá contar com a participação de um profissional da educação física. (...)

Ao fim e ao cabo, a resolução expressaria a opinião política desses órgãos – Conselho Nacional do Esporte e Ministério do Esporte – de que, reconhecida a atividade como uma prática esportiva, o ensino, assessoramento, consultoria e outras ações de mesmo jaez, haveria uma “reserva de mercado” em proveito dos profissionais da educação física, considerando o que dispõe o art. 3º da Lei nº 9.696, de 1998, ressaltando-se que o art. 1º dessa norma estabelece que é o exercício das atividades de Educação Física e a designação de Profissional de Educação Física é prerrogativa dos profissionais regularmente registrados nos Conselhos Regionais de Educação Física.

Após intensos protestos e abaixo-assinado por parte da comunidade da capoeira, bem como uma mediação através do Ministério da Cultura, dirigido à época por Juca Ferreira, foi acertado que a resolução não seria publicada, ficando sem efeito. Entretanto, na surdina, ela foi posteriormente publicada no Diário Oficial da União de 05/05/2016, com exclusão do segundo capítulo. Graças a uma rápida articulação da Rede Nacional de Ação pela Capoeira com o Ministro da Cultura, essa resolução foi derrubada em sua última semana à frente do MinC, quando foi dado o golpe parlamentar na presidenta Dilma e a equipe de governo foi trocada.

### **As ameaças continuam**

Em 25/08/2015, o deputado Márcio Marinho realizou na Câmara dos Deputados a audiência pública “A capoeira no Brasil”, a princípio composta quase que exclusivamente por federações. Após uma ampla articulação da Rede Nacional de Ação pela Capoeira, a participação se diversificou e a pauta central se tornou o repúdio ao PLC 31/09, de regulamentação da capoeira. Se afirmava ali a importância da capoeira livre, praticada e organizada de forma autônoma por seus detentores, os mestres, sem ingerência de nenhuma federação, confederação ou entidade supostamente representativa. O PLS 17/2014 também foi debatido e amplamente recomendado pela maioria presente. Tratava-se da possibilidade das escolas públicas celebrarem convênios com as associações de capoeira para contratar os

mestres, contramestres e professores para darem aulas de capoeira, sem a necessidade de estarem ligados a nenhuma federação/confederação, a nenhuma entidade burocrática centralizada como o CONFEF ou a CBC<sup>6</sup>.

Anteriormente, em torno do PLS 17/2014, foram feitos debates públicos, sugestões foram acolhidas, desvinculando o capoeirista da supervisão do profissional de educação física, e em cena emblemática, o relator, senador Otto Alencar, falou de suas vivências com o Mestre Bimba e entregou um berimbau ao senador Romário, presidente da comissão, clamando pela sua aprovação.

Figura 1 - Presidente da CBC, assessora do Ministério dos Esportes, bispo Marinho, pastor Luiz Carlos, representante da Fundação Palmares e Contramestre Sem Terra (representante da ABCA) na mesa da audiência pública. Na tela, a fala do Mestre Paulão Kikongo



Ao dar entrada na Câmara dos Deputados, o PL 17/2014 se transformou em 1966/2015. O projeto chegou na Câmara no dia 17/06/2015 e foi encaminhado para as comissões de esporte, educação e constituição e justiça no dia 23/06/2015, passando a ter o bispo Márcio Marinho como relator. Interessante é apontar que no dia 16/06/2015, na véspera da chegada do projeto, o bispo Marinho protocola um requerimento para realização de audiência pública sobre "A Capoeira no Brasil" inicialmente pensada apenas para o sistema desportivo. Ou seja, o projeto chegou na quarta e o deputado pediu na terça uma audiência pública sobre o mesmo tema do projeto, embora sem nenhuma vinculação oficial com o mesmo! Caramba, que coincidência! Seria a manifestação de um dom profético? Teria o Deus de Israel contado ao

6 <https://www.facebook.com/notes/rede-nacional-de-a%C3%A7%C3%A3o-pela-capoeira/capoeira-se-une-contra-os-novos-capit%C3%A3es-do-mato/977087392352140/>

bispo que no dia seguinte chegava um projeto, então que era melhor ele pedir logo uma audiência pública genérica?

Acreditamos que se tratava de um "jogo de cartas marcadas". Se a festa fosse particular, como ele pretendia, era só ele vincular a audiência ao projeto que ficava justificada a vinculação obrigatória dos capoeiristas às federações para terem acesso ao mercado de trabalho na educação. Mas não foi bem assim que aconteceu. A militância da capoeira "invadiu" a audiência pública no dia 25/08/2015, e com firmeza e propriedade, denunciou as diferentes tentativas de regulamentação e controle da capoeira pelos burocratas. Os vídeos das falas feitas neste dia, pelos mestres Duda, Soldado, Paulão Kikongo, Zé Doró, Brucutu, Balão, Squisito, CM Sem Terra e outros circularam o mundo, e se transformaram em marcos da luta pela capoeira livre, autônoma e independente. O que fez então o bispo? Ignorou solenemente todo o debate feito neste dia e apresentou um substitutivo ao PL 1966/2015 estabelecendo a obrigatoriedade de filiação ao sistema de organização desportivo da capoeira (federações e confederações) para dar aula de capoeira nas escolas. Evocando a regulamentação em seu parecer (citando inclusive o PL 2.858/2008), ele modifica o artigo 2º do projeto, apresentando este: "Os estabelecimentos de educação básica, públicos e privados, somente poderão celebrar parcerias com entidades ou associações que sejam vinculadas a entidades de administração do desporto de capoeira, nos termos desta Lei."<sup>7</sup>

Ou seja, houve uma inversão completa do sentido original. De uma afirmação da autonomia, a legislação passou a atrelar os capoeiristas ao falido sistema federativo. Agora de maneira mais incisiva, se arma um controle do mercado de trabalho, e só tem acesso ao mesmo quem se vincular às federações. E quem controla as federações? Quais são os interesses em jogo, para que o substitutivo contrarie uma audiência pública em que se expressava o posicionamento de toda uma comunidade? Poderíamos apresentar outros questionamentos neste momento. Qual é o interesse da Igreja Universal do Reino de Deus, que controla o Partido Republicano Brasileiro, em criar Frentes Parlamentares em Defesa da Capoeira? Que relação existe entre a IURD / PRB e o sistema de organização desportivo da capoeira? Seria mais um passo na construção da hegemonia cultural da IURD e seu projeto de dominação? Questões ainda em aberto, mas com respostas intuídas por quem está acostumado a prever o jogo pela ginga. Em Salvador, cerca de 80 grupos de capoeira saíram às ruas em manifestação<sup>8</sup> no dia 16/08/2017 para protestar contra o substitutivo, mas este foi aprovado pelo parlamentar na Comissão de Esportes e seguia em tramitação até o momento de finalização desse artigo.

## Considerações

Poderíamos neste momento levantar uma série de questionamentos que ecoam entre a comunidade da capoeira. Qual é o conceito de esporte utilizado nestas tentativas de regulamentação? Ele é o único conceito possível? A capoeira pode ser reconhecida e apoiada como esporte tal como ela é e acontece, sem a necessidade de ser enquadrada em algum formato importado? Em um sistema de capoeira desportiva regulamentada, os mestres teriam autonomia para conduzir seus trabalhos ou teriam que seguir normas determinadas por

7 [http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1572088&filename=PRL+1+CESP+O+%3D%3E+PL+1966/2015](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1572088&filename=PRL+1+CESP+O+%3D%3E+PL+1966/2015)

8 <https://www.youtube.com/watch?v=t1A4R3B8eh4&t=104s>

9 <https://www.facebook.com/notes/977087392352140/>

burocratas e cartolas? Seria interessante trazer aqui a fala do fundador da CBC, Sérgio Vieira, na audiência pública realizada em agosto de 2015 no Congresso Nacional: "A profissionalização dentro do sistema desportivo não é de mestre de capoeira, é de técnico desportivo de capoeira, é de treinador profissional de capoeira e de árbitro"<sup>9</sup>. Ou seja, esse formato de capoeira a ser apoiado rompe frontalmente com nosso patrimônio imaterial brasileiro, descaracterizando a roda de capoeira (substituindo-a por *rounds* dentro do ringue) e excluindo o mestre de capoeira, que seria trocado por um técnico desportivo, com uma formação alienígena a essa cultura, possivelmente sob a tutela da Confederação.

Quais seriam as consequências para a capoeira a médio prazo? Com o dinheiro colocado somente nessa nova "modalidade" de capoeira, muitos grupos, por necessidade de sobrevivência, passariam a se adaptar a esse formato, abandonando suas tradições e rituais em função do exigido pelo mercado esportivo. Na medida em que as referências de capoeira fossem os critérios puramente técnicos e objetivos, transmitidos pela TV como as carnificinas do UFC, toda sua tradição cultural, ritualidade, fundamentos, valores, seriam acessórios descartáveis.

Teríamos um destaque para determinados atletas, que passariam a ter com seu grupo e seu mestre (ou treinador) a mesma relação que a maioria dos jogadores de futebol tem com seu time. Ou seja, defende o brasão de quem comprar o passe e pagar mais, podendo mudar

de time e beijar uma camisa nova a cada verão. Estes novos grupos seriam empresas a negociar o passe dos lutadores. Os referenciais de capoeira das novas gerações não seriam os antigos mestres, mas os novos campeões, garotos-propaganda de marcas de tênis, margarina e cerveja. E quem seriam estes atletas? Será que um jovem negro de uma periferia brasileira, que trabalha durante o dia, estuda à noite e se vira para treinar capoeira três vezes por semana, que vivencia sua cultura, vai pro samba e pro terreiro, teria condições de competir em pé de igualdade com um atleta "criado a danoninho", patrocinado para treinar 8h por dia com uma equipe de profissionais do treinamento desportivo?

E no âmbito internacional? O Brasil poderia vir a perder de vez seu protagonismo na capoeira, na medida em que atletas estrangeiros viessem a superar os brasileiros, e a vitória técnica e objetiva fosse a única medida de referência nessa deturpação de uma ancestral arte afro-brasileira. Ou alguém ainda se lembra que o futebol é inglês, e se preocupa em ir à Inglaterra aprender alguma coisa sobre o futebol? A Federação Mundial de Capoeira, fundada no Azerbaijão, é quem controla os "campeonatos mundiais" na atualidade. Ela tem levado mestres brasileiros de peso, contratados a peso de ouro, para legitimar seus eventos. Nossa leitura é que em alguns anos, se estas competições conseguirem se firmar, tais mestres não serão mais "necessários", sendo então deixados de lado para que os estrangeiros assumam sozinhos a direção dos negócios.

Nos países em que a capoeira é regulamentada, as federações locais têm controle sobre sua prática profissional, e os mestres, contramestres e professores brasileiros têm que se submeter a suas exigências. Ou seja, um mestre de capoeira brasileiro tem que fazer um curso com uma federação estrangeira, absorver os conteúdos por eles escolhidos e ser por eles avaliado, se quiser dar aula nestes lugares. É assim que já acontece em Portugal, onde para se dar aula de capoeira é necessário fazer o curso de treinador de desporto. Estes conteúdos estão, via de regra, relacionado apenas à capoeira como esporte de alto rendimento, como competição (perspectiva minoritária e pouco representativa no Brasil). Todo e qualquer mestre que pratique e ensine a capoeira em outros moldes deve se submeter às imposições

estrangeiras para trabalhar nestes países. Trata-se de um total entreguismo com a nossa cultura, jogando na sarjeta a autoridade dos nossos mestres tradicionais e elencando treinadores estrangeiros à condição de autoridades.

Além do mais, esse dinheiro não estaria nas mãos dos capoeiristas, e sim das federações, que contam com uma ínfima representatividade hoje. Grande parte das federações têm “donos”, que se perpetuam no poder, não prestam contas à comunidade e contam com um percentual insignificante de filiados. Seria “colocar a raposa pra tomar conta do galinheiro”!

Posso parecer alarmista neste momento. Às vezes o pesquisador cede lugar ao militante, que também está implicado nesse jogo de poderes e fala a partir de determinado lugar dentro do campo. Tratam-se de previsões dentro de um cenário desenhado. Deixo essas provocações como registro para futuros aprofundamentos. A luta continua em cada volta do mundo!

## PROJETOS PARA A CAPOEIRA CONTRIBUIÇÕES PARA PENSAR SUA IDENTIDADE

Gabriel da Silva Vidal Cid<sup>1</sup>

**RESUMO:** O artigo apresenta contribuições para uma interpretação do processo de organização da capoeira, ao longo do século XX e nas visões das políticas mais recentes, no campo da cultura. Apresentando tensões existentes entre o esporte o folclore, tanto na definição de projetos para a prática, quanto na relação entre o Estado e os capoeiristas. Entendo que o registro da capoeira como patrimônio cultural imaterial do Brasil fortalece um entendimento da capoeira no âmbito da cultura, sem no entanto encerrar o caráter múltiplo da prática.

**Palavras-chave:** capoeira; políticas culturais; patrimônio cultural.

---

1 Doutor em Sociologia, atualmente bolsista de pós-doutorado do CNPq, no Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais, na Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

Trabalho neste artigo alguns resultados da investigação para a tese de doutorado em Sociologia que defendi em 2016, no Instituto de Estudos Sociais e Políticos, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Com o título *A memória como projeto : tensões e limites no processo de patrimonialização da capoeira*, discuti as políticas que acionaram a prática da capoeira entre os anos 2003 e 2016, atentando às tensões inerentes ao campo<sup>2</sup> da capoeira. A capoeira passou por décadas de repressão e com uma trajetória extremamente complexa de construção de sua identidade, jogando com diferentes possibilidades. Neste sentido é importante considerar o passado de repressão e a continuidade de práticas de racismo que a impactaram na definição de espaços sociais. Quero apontar com isso que a capoeira, em muitos momentos, foi classificada segundo termos e concepções criados por atores externos a ela. Trabalho com uma interpretação que o processo de construção de uma identidade para a capoeira passa primeiramente por associações ao espaço marginal da sociedade, posteriormente ao do esporte e do folclore e, recentemente, ao domínio do patrimônio cultural. No entanto, quero destacar que capoeiristas foram também sujeitos de sua prática, que demonstraram enorme capacidade de organizar projetos capazes de levar a capoeira ao lugar de uma das principais referências para a identidade nacional.

Lanço mão para este artigo de alguns conceitos como projeto, identificação, identidade e memória para pensar a capoeira, embora multifacetada, possuidora de lastro identitário comum. Em meu olhar, o passado é um importante demarcador identitário que por meio de sua organização, em processos de constituição de uma memória coletiva comum (embora em constante disputa), define possibilidades de manutenção e mudança.

### **A definição de projetos para a capoeira**

A capoeira passa por interpretações desde o século XIX, sendo atingida por ações de criminalização e posteriormente outras que a localizaram na esfera do esporte ou do folclore. Estas interpretações definiram lugares, possibilidades que admitiam a construção de projetos<sup>3</sup> por parte dos capoeiristas como estratégia para um futuro possível. A fim de facilitar a leitura deste universo, extremamente variado, proponho a interpretação de que estes projetos negociaram, dentro de suas possibilidades, a construção de identidades<sup>4</sup> entre a "esportivização" e a "culturalização" da capoeira. O que estou nomeando como esportivização e culturalização da capoeira envolve ações em projetos, como um espaço de ação, intenções e possibilidades de identificação e identidade entre os campos do esporte e do folclore. Neste sentido se definem mais como espaços de ação do que esferas estanques, rigidamente exclusivas.

---

2 Trabalhei com uma leitura flexível da concepção de campo de Bourdieu (2005, 2007) que valoriza posições e formas de constituição de hierarquias e as regras que estruturam e operam no interior do que o autor chama de "campos".

3 O sociólogo José Maurício Domingues (2002) propõe o conceito de projeto como possibilidade para pensar ações dos indivíduos ou coletividades, orientadas a partir de escolhas e estratégias negociadas na experiência social. Em suas palavras: "escolhas e projetos possuem bases sociais, sem prejuízo do labor da coletividade, da imaginação, em sua urdidura. Eles variam graças a essa criatividade constitutiva e incansável bem como em função de sua interação com outras escolhas e projetos individuais e coletivos; são às vezes abandonados e podem ser descontínuos, sendo sempre contingentes em seu desdobramento e sucessão." (DOMINGUES, 2002:57)

4 Trabalho com a ideia de "identificação" de Stuart Hall (2000) para enfatizar o caráter contingencial e de subjetivação dos processos de construção de identidade.

A leitura que proponho é que, a despeito da repressão material e simbólica<sup>5</sup>, a sobrevivência da capoeira foi possível dentro de um processo de reinterpretação dela mesma. Este processo foi viável a partir de seus elementos e aspectos que puderam ser associados a práticas marciais e esportivas, ou como um resquício da cultura que os africanos e seus descendentes trouxeram e desenvolveram no Brasil. Este processo de institucionalização ou reorganização de sua prática, ao longo do século XX, se deu em coletivos que ficaram conhecidos como escolas, associações ou grupos de capoeira.

Ainda ao fim do XIX e ao longo da primeira metade do século XX há estratégias de identificação da capoeira com a prática esportiva ou a cultura. Podemos citar Plácido de Abreu, em *Os Capoeiras*, de 1886, ou Mello Moraes Filho, em *Festas e tradições populares do Brasil*, de 1901, que fazem uma leitura da capoeira com um olhar mais próximo de uma prática de sociabilidade. Liberac Simões Pires afirma que, em 1905, um réu enquadrado no artigo 402, alegou em sua defesa que desconhecia exercícios de capoeiragem, mas que "(...) o artigo 72 da Constituição Federal faculta a liberdade de qualquer instituição e assim sendo no esporte deve ser verdadeiro (...) outros exercícios como seja a luta romana, esgrima etc não constituem crime (...)" (PIRES, 2010, p.137). Ou seja trazendo uma legitimação da prática como esporte.

Os estudos de Pires (2010) apontam que ao longo do século XX as instituições militares foram importante foco da prática da capoeira, inclusive com a publicação de livros e manuais produzidos por oficiais militares que defendiam abertamente o uso da capoeira como ginástica nos quartéis. Na publicação de 1928 de Annibal Burlamaqui, *Gymnastica Nacional - Capoeiragem / Methodizada e Reagrada*, percebemos a perspectiva de valorização da capoeira em seu caráter marcial, de ginástica e na chave do nacionalismo.

As narrativas da história da capoeira são fortemente marcadas por uma mudança que se dá na metade do século XX, em Salvador, quando a capoeira passa por um processo de transformação associado à sistematização de alguns de seus elementos. Estas transformações não são exclusivas à Salvador, mas hegemonicamente serão os capoeiristas baianos que se tornarão referência para a capoeira praticada. Neste sentido se destaca os nomes de Mestre Bimba e Mestre Pastinha. Mestre Bimba pelo desenvolvimento do *Centro de Cultura Física Regional da Bahia*, sendo o outro polo Mestre Pastinha, a referência da *Capoeira Angola* em seu processo de institucionalização. Importante pensarmos nestas alterações como imersas em transformações mais amplas dos processos de modernização da sociedade brasileira. Outro ponto a se destacar é lembrar que este processo de institucionalização não se dá apenas a partir do trabalho destes dois mestres, estando presente em diversas ações de outros importantes atores do campo da capoeira ao longo do século XX, que por limites deste artigo não é possível desenvolver.

A partir da década de 1950, uma série de reportagens em periódicos do Rio de Janeiro citam a capoeira já em seu novo lugar, como em *Reabilitação da capoeira*, publicada em Abril de 1959, no *Jornal do Brasil*<sup>6</sup>. Em 1964, a capoeira é apresentada como uma "ressurreição"<sup>7</sup>, citando

5 O passado de criminalização da capoeira teve seu momento de maior intensidade no final do século XIX e atuou na construção de uma imagem estigmatizada de seus praticantes ao longo do século XX (DIAS, 1993, 2000; SOARES, 1994).

6 Essas reportagens podem ser acessadas no portal *Museu Afro Digital : Rio de Janeiro*, [http://www.museuafro.uerj.br/?page\\_id=1268](http://www.museuafro.uerj.br/?page_id=1268), acessado em 19 de novembro de 2019.

7 "Parece que a recuperação da capoeira moral, folclórica e estética é recente, desta década: até então a capoeira fora violentada durante mais de 30 anos, desprezada como coisa aviltante, "indigna de povo civilizado" na palavra dos mais refinados (...). A verdade é que a capoeira está aí de volta" (*A Ressurreição da Capoeira*, Correio da Manhã, 1964)

a autorização dada pela Polícia Militar da Guanabara, em 1961, para a uma academia.

Meu entendimento é de que o projeto de esportivização se consolida entre as décadas de 1930 e 1980, mantendo ainda forte representatividade nos diversos segmentos da capoeira<sup>8</sup>. Já o projeto culturalizante também tem início no século XX, mantendo o diálogo com as diversas ações para o folclore brasileiro, especialmente a partir da década de 1950, sem deixar a forte influência da perspectiva do esporte<sup>9</sup>.

Na apresentação de *Centro Esportivo de Capoeira Angola*, de 1963, Mestre Pastinha toma a capoeira como “folclore genuinamente bahiano”, sem também deixar de chamar de “física da capoeira” e “luta de capoeira Angola”. Pastinha afirma: “existiu o predomínio da educação física pelas autoridades e hoje pelos próprios capoeiristas; mas nem por isto, ela perdeu o seu próprio valor, que já está na educação intelectual”. Percebe-se a tensão no texto do Mestre para situar a capoeira. Em seu segundo livro, Pastinha (1964) afirma que embora o capoeira seja visto como um desportista, “a Capoeira Angola é, ainda, folclore nacional”.

Importante também frisar que a capoeira na segunda metade do século XX se associa à produção de shows folclóricos que juntamente com o samba e o candomblé se amalgamam como símbolos da identidade nacional<sup>10</sup>.

### Localizações mais recentes

Ações no âmbito das políticas culturais para a capoeira a colocaram num lugar, até então inédito. Esta política implementada entre os anos de 2004 e 2016 pode ser lida como de ampliação da cidadania, especialmente nas ideias de cidadania cultural. As ações para capoeira simbolizam um acesso ao campo institucional de setores até então não alcançados pelas políticas culturais (Cid, 2016). Estas políticas estão relacionadas a tensionamentos no âmbito da extensão de direitos convergentes às lutas por reconhecimento de passados de exclusão. Na cultura foi visível a atenção dada à necessidade de políticas de fortalecimento de processos de ressignificação do passado, agora entendido como ativo na busca por direitos, que podem ir do reconhecimento à redistribuição social.

Em agosto de 2004, o então ministro da cultura Gilberto Gil foi à cidade de Genebra realizar um show em homenagem ao embaixador, morto em atentado terrorista, Sérgio Vieira de Mello, anunciando o *Programa Brasileiro e Internacional para a Capoeira*. Este pode ser entendido como o início de um novo momento para a capoeira que culmina com o registro em 2008, pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), como patrimônio cultural imaterial e as políticas de salvaguarda. Pode-se observar na gestão de Gil e de seu substituto Juca Ferreira os seguintes programas e editais: *Programa Capoeira Viva* (2005, 2006 e 2007); *Inventário para o Registro e Salvaguarda da Capoeira como Patrimônio Imaterial do Brasil* (2006); *Programa Nacional de Salvaguarda e Incentivo à Capoeira – Pró-Capoeira* (2010); e as subsequentes ações compreendidas como de salvaguarda da capoeira.

A capoeira inaugurou o registro em dois livros: *A Roda de Capoeira*, no Livro de Registro

8 Para um aprofundamento neste assunto, ver o Luiz Renato Vieira (1995) e as dissertações de Neuber Leite Costa (2007) e Vivian Luiz Fonseca (2009).

9 Cito Édison Carneiro, *Antologia do Negro Brasileiro*, José Ribeiro, *Brasil no Folclore*, Odorico Tavares, *Bahia : imagens da terra e do povo*, Carybé, *Sete portas da Bahia*, romances de Jorge Amado como *Jubiabá* e *Tenda dos Milagres*. Sobre folclore no Brasil, ver Vilhena (1997).

10 Alguns relatos deste processo podem ser lidos na entrevista de Mestre Jelon Vieira (Abreu, Castro, 2009) ou nos relatos de Mestre João Grande (Castro, 2007).

das Formas de Expressão; e *O Ofício dos Mestres de Capoeira*, no Livro de Registro dos Saberes. Este “duplo” registro reforça o caráter “multifacetado e multidimensional”, ilustrando a dificuldade em definir a prática (CID, 2010 e 2012). A capoeira assim foi registrada nos termos da “roda de capoeira”, entendida como o “elemento estruturante fundamental”, e o “ofício do mestre de capoeira”, como reconhecimento da importância da tradição oral<sup>11</sup>.

Não é possível neste espaço um detalhamento das ações realizadas posteriormente ao registro<sup>12</sup>, mas cabe um destaque para o lançamento, em 2012 da *Campanha de apoio à Candidatura da Roda de Capoeira à lista do Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade*. O texto da Campanha valorizava a importância da ação na agenda para a capoeira por parte do estado brasileiro, destacando o impacto do reconhecimento de uma instituição como a UNESCO.

### Outros movimentos

O *Estatuto da Igualdade Racial*<sup>13</sup>, de 2010, cita literalmente a capoeira. Na seção III, que trata da Cultura, o Estatuto reafirma a capoeira enquanto patrimônio cultural imaterial.

Na seção seguinte, IV Do Esporte e Lazer, reconhece a capoeira como “desporto de criação nacional”, e “facultado o ensino da capoeira nas instituições públicas e privadas pelos capoeiristas e mestres tradicionais, pública e formalmente reconhecidos”. O documento repõe a dubiedade do lugar da capoeira, inserida no campo da cultura e no do esporte. Se o reconhecimento e a concentração do investimento de ações públicas sugerem que a capoeira agora seria lida no plano da cultura, o Estatuto retoma a capoeira também como esporte.

Não obstante o reconhecimento do saber do mestre de capoeira e sua formalização estivesse presente nas pautas de salvaguarda desde 2008, três projetos de lei foram apresentados por deputados federais na perspectiva de regulamentação da profissão do Mestre de Capoeira: PL 050/2007 de Neiltom Mulim (PR-RJ); PL 2858/2008 de Carlos Zaratini (PT-SP) e PL 31/2009 de Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP).

O PL 31/2009 possui texto similar ao posto nos documentos públicos desde o processo de registro, reconhecendo o caráter multifacetado da prática, contudo classificando diferentes modalidades. O art. 2º considerava atleta profissional o “capoeirista cuja atividade consista na participação em eventos públicos ou privados de Capoeira mediante remuneração”, e reconhece no artigo primeiro a prática da capoeira como profissão na sua “manifestação como dança, competição ou luta<sup>14</sup>”. A pergunta que pode ser feita é como separar, se os próprios capoeiristas e documentos oficiais a reconhecem em todas as facetas, como uma prática única. O Iphan se colocou publicamente a favor do arquivamento do PL com a justificativa de que “a capoeira é praticada por um universo extremamente diversificado e segmentado<sup>15</sup>”.

11 Processo nº 01450.002863/2006-80, Parecer nº 031/08, Registro da Capoeira como Patrimônio Cultural do Brasil.

12 Para um maior detalhamento destas ações, ver Cid (2016).

13 Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm), acesso em 19 de novembro de 2019.

14 Disponível em <http://www.senado.leg.br/atividade/rotinas/materia/getPDF.asp?t=154869&tp=1>, acesso em 25 de agosto de 2016.

15 *Apresentação do Departamento do Patrimônio Imaterial sobre a Regulamentação da profissão de Mestre de Capoeira*, disponível em <http://salvuardadacapoeiradorio.blogspot.com.br/search?updated-max=2014-07-01T17:49:00-03:00&max-results=7&reverse-paginate=true>, acesso em 25 de agosto de 2016.

O PL de 2009 foi arquivado e reaberto no final de 2015, e à época de finalização do texto da tese (Cid, 2016), não obtive mais informações sobre seu andamento. Outra proposta similar na forma de outro PL, desta vez de número nº 17, de 2014, do Senado, foi protocolado, sendo aprovado em maio de 2015 na Comissão de Educação, Cultura e Esporte, e remetido à Câmara dos Deputados em junho de 2015<sup>16</sup>. Este PL não teve tanta repercussão como o anterior e pouco se viu de debate. Em seu texto há a fuga do ponto mais polêmico, a definição de quem estaria apto ao ensino da capoeira. Apenas reconhece o caráter educativo e formativo da capoeira, e institui a possibilidade de estabelecimentos de ensino público e privado constituírem parcerias com “entidades que representem e congreguem mestres e demais profissionais de capoeira, nos termos desta Lei”. A Lei não define quem é o profissional de capoeira, da mesma forma não exige nenhum tipo de formação prévia, mas estabelece no art; 2º: “no exercício de sua atividade, o profissional de capoeira será acompanhado por docentes de educação física vinculados à instituição (...)”. Causa espanto o PL exigir a tutela de outro profissional não gabaritado na prática da capoeira. Da mesma forma se aproxima das perspectivas de esportivização da prática ao definir que cabe ao profissional de educação física o acompanhamento.

Em ação que causou polêmica, em fevereiro de 2016, o Conselho Nacional do Esporte reconheceu a capoeira como esporte<sup>17</sup>, decisão que trouxe enorme repulsa de diversos coletivos, demonstrando desconexão com a comunidade da capoeira e outros órgãos públicos. Um abaixo assinado foi preparado em desagravo à decisão. Com o título *Ministério do Esporte e Conselho Nacional do Esporte dizemos NÃO a aprovação da Capoeira como modalidade esportiva*. Somos Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil reconhecido pelo IPHAN e Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade reconhecido pela UNESCO, O abaixo-assinado foi preparado pela Rede Nacional de Ação pela Capoeira<sup>18</sup>, o texto destaca o temor da usurpação da capoeira de seus reais detentores.

A Fundação Cultural Palmares também se colocou em nota pública contrária à decisão do Conselho Nacional do Esporte<sup>19</sup>, com uma carta que pedia esclarecimentos ao Ministro do Esporte. Em outra carta, assinada por cerca de 265 personalidades e entidades, também era exposto o incômodo com a situação gerada pela decisão do Conselho Nacional do Esporte<sup>20</sup>.

## Algumas conclusões

Dado o limite deste artigo não pretendia esgotar o tema, mas trazer alguns elementos como contribuição para se pensar os debates sobre a identidade e formalização do ofício de mestre de capoeira, me baseando em levantamento realizado em 2016.

16 Informações disponíveis em <http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/116036>, acesso em 26 de agosto de 2016.

17 Reunião do Conselho Nacional do Esporte formaliza capoeira e outras artes marciais como atividades esportivas, disponível em <http://www.esporte.gov.br/index.php/ultimas-noticias/210-noticias-snelis/54874-reuniao-do-conselho-nacional-do-esporte-formaliza-capoeira-e-outras-artes-marciais-como-atividades-esportivas>, acesso em 25 de agosto de 2016.

18 Segundo Mestre Paulão Kikongo a *Rede Nacional de Ação pela Capoeira* é “um movimento de capoeiristas do Brasil e do exterior, uma instituição que já tem mais de 1280 mestres” (Cid, 2016).

19 *Nota da Fundação Palmares sobre transformação da capoeira em esporte*, publicada em 24 de fevereiro de 2016, <http://www.palmares.gov.br/?p=40682>, acesso em 26 de agosto de 2016.

20 Pelo FIM da PERSEGUIÇÃO do SISTEMA CONFEF/CREFS: Basta!!!, disponível em, <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSci9reS2IL0maLvHi7iq865sMSE2zrde0s12j6UlnMqJixPw/viewform?c=0&w=1>, acesso em 25 de agosto de 2016.

Pretendi demonstrar que a capoeira enfrentou ao longo de sua trajetória classificações por meio de categorias que possivelmente não são capazes de dar conta de sua totalidade. Na tese que serviu de base para este texto argumentei que a capoeira vem passando por um processo contínuo de desencaixes e reencaixes, nos termos do sociólogo Anthony Giddens (1991). Em minha interpretação, primeiramente a capoeira foi desencaixada de seu lugar e encaixada na chave da marginalidade, passando assim por processos extremos de perseguição e estigmatização. Posteriormente, em sua sobrevivência, uma ritualização de grande potência foi construída, gerando determinado formato onde expressão "vadiação" melhor a define. Neste momento uma prática potente<sup>21</sup> de recriação e ritualização reconstrói algo que novamente passa por desencaixes e reencaixes, agora no formato de folclore ou esporte. Fica visível que estas categorias não são capazes de a definirem. No entanto seus praticantes, dentro de processos de identificação, passam a negociar suas identidades, memórias e projetos em função destas categorias, dentro de reencaixes no jogo com aspectos legais e de políticas públicas.

No que toca a organização como esporte, houve posições diversas e muitas contrárias às tentativas que impunham uma regulamentação que de alguma forma tocavam uma legitimação via diplomação formal. Uma das questões possíveis recai sobre o interesse da capoeira se configurar como esporte e as regulamentações necessárias após este encaixe, atentando para os limites de participação dos mestres neste espaço.

Minha leitura é que o processo de patrimonialização reforçou a perspectiva culturalista da capoeira num novo reencaixe, mas sem suprimir o projeto de esportivização. A adesão às ações de salvaguarda, comparada ao baixo engajamento explícito de coletivos e mestres na defesa das tentativas de regulamentação via esporte, me leva a apostar num sentido de hegemonia da leitura da capoeira como cultura.

### Referências bibliográficas

ABREU, Frederico José de, CASTRO, Maurício Barros de, (org.). **Capoeira**. Rio de Janeiro, ed. Autêntica, 2009.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 8ª edição, 2005.

BOURDIEU, Pierre. **A Distinção: crítica social do julgamento**. São Paulo: Ed.EDUSP, Porto Alegre, ed. Zouk, 2007.

CASTRO, Maurício Barros de. **Na roda do mundo: Mestre João Grande entre a Bahia e Nova York**. São Paulo, Tese (Doutorado). USP, 2007.

CID, Gabriel da Silva Vidal. **O registro da capoeira como patrimônio cultural do Brasil : um estudo de caso das políticas recentes de preservação do IPHAN**. Monografia (Graduação) - Departamento de Ciências Sociais, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2010.

\_\_\_\_\_. A capoeira como patrimônio cultural : na roda da memória quem inscreve identidades?. In. SANSONE, Lívio (org.). **A Política do Intangível**. Salvador: ed. UFBA, 2012.

\_\_\_\_\_, **A memória como projeto : tensões e limites no processo de patrimonialização da capoeira**. Tese (Doutorado) - Instituto de Estudos Sociais e Políticos, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2016.

COSTA, Neuber Leite. **Capoeira, trabalho e educação**. Dissertação (Mestrado), Programa de Pós Graduação em Educação/UFBA, 2007.

DIAS, Luiz Sérgio. **Quem tem medo da capoeira? 1890-1904**. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 1993.

\_\_\_\_\_. **Da "Turma da Lira" ao Cafajeste. A sobrevivência da capoeira no Rio de Janeiro na Primeira República**, Tese (Doutorado) - Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2000.

DOMINGUES, José Maurício. **Interpretando a Modernidade : imaginário e instituições**. Rio de Janeiro: ed. FGV, 2002.

FONSECA, Vivian Luiz. **Capoeira sou eu : memória, identidade, tradição e conflito, Dissertação**. Dissertação (Mestrado). CPDOC/FGV, Rio de Janeiro, 2009.

GIDDENS, Anthony. **As consequências da modernidade**. São Paulo, ed. UNESP, 1991.

HALL, Stuart. Quem precisa da identidade?. In. SILVA, Tomas Tadeu da (org.). **Identidade e diferença : a perspectiva dos estudos culturais**. Petrópolis, ed. Vozes, 2000.

PIRES, Antônio Liberac Cardoso Simões. **Culturas Circulares: A Formação Histórica da Capoeira Contemporânea no Rio de Janeiro**. Salvador: Fundação Jair Moura, 2010.

SIMAS, Luiz Antonio, RUFINO, Luiz. **Fogo no mato : a ciência encantada das macumbas**. Rio de Janeiro, ed. Mórula, 2018.

SOARES, Carlos Eugênio Líbano. **A negregada instituição: os capoeiras no Rio de Janeiro 1850-1890**. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, 1994.

VILHENA, Luiz Rodolfo. **Projeto e Missão: o movimento folclórico brasileiro (1947-1964)**. Rio de Janeiro, ed. FGV, 1997.

VIEIRA, Luiz Renato. **O jogo da capoeira : corpo e cultura popular no Brasil**. Rio de Janeiro: Sprint, 1995.

## DOCUMENTOS DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Luciane Barbosa de Souza<sup>1</sup>

*Capoeira é tudo que a boca come*  
Mestre Pastinha

A seção **Documentos do Patrimônio Cultural**, do terceiro número da **Revista Íbamò**, compartilha coletivamente o debate da profissionalização do Ofício e da atividade da Capoeira. Convidamos a comunidade para dialogarmos sobre a profissionalização da capoeira, seus Projetos de Lei, contradições e impactos. Organizamos a seção com uma breve explanação do tema e dispomos (no anexo) o conteúdo integral dos documentos, citados a seguir, para que seja possível apreciarmos integralmente o tema. Boa leitura!

Há quase vinte anos, teve início com a proposta contida no Projeto de Lei - PL nº 7.150/2002<sup>2</sup>, de autoria do Deputado Federal Arnaldo Faria de Sá<sup>3</sup>, o debate acerca da profissionalização da atividade de Capoeira. De 2002 até 2009 o PL nº 7.150/2002 (ver anexo) tramitou na Câmara dos Deputados, como consta no detalhamento da proposta<sup>4</sup>: encaminhado ao Senado Federal pela Mesa Diretora da Câmara em abril de 2009; tramitando para revisão até o seu arquivamento definitivo em 2019. No Senado, o PL nº 7.150/2002 recebeu a seguinte identificação: Projeto de Lei da Câmara nº 31 de 2009.

Em 06 de dezembro de 2013, a Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal convocou o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) para debater em Audiência Pública o PL nº 31/2009 (ver anexo). A técnica do IPHAN Maria Paula Fernandes Adinolfi<sup>5</sup> representou o órgão no debate. Desse episódio, surge a documentação da edição nº 3 da Revista Íbamò: **Parecer Técnico nº 0523/2013 - De: Maria Paula Fernandes Adinolfi - IPHAN, 11/12/2013**. A seguir, destacamos alguns pontos do Parecer (ver anexo) para que possamos chegar ao ano de 2020 com o segundo documento da seção, apontando as necessidades atuais do debate.

Este Parecer leva em conta também a posição manifestada pelos capoeiristas nos fóruns públicos ocorridos no Estado da Bahia para discutir a regulamentação da profissão de capoeirista, em respeito às diretrizes norteadoras do Programa Nacional de Patrimônio Imaterial, que postulam a “ampliação da participação dos grupos que produzem, transmitem e atualizam manifestações culturais de natureza imaterial nos

1 Luciane Barbosa de Souza é pedagoga, mestre pelo PPGPACS da UFRRJ, Secretária Nacional do Comitê do Patrimônio Imaterial do ICOMOS Brasil e membro do GEPCAFRO da UFRRJ - [llucianebarbosa@gmail.com](mailto:llucianebarbosa@gmail.com).

2 Para maiores informações, consultar:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=67118>. Acesso em: 18/07/2020.

3 Para maiores informações, consultar: <https://www.camara.leg.br/deputados/73434/biografia>. Acesso em: 18/07/2020.

4 Para maiores informações, consultar: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/67118>. Acesso em: 18/07/2020.

5 Para maiores informações, consultar: <http://www.capoeira.gov.br/user/infor/43>. Acesso em: 18/07/2020.

projetos de preservação e valorização desse patrimônio”.

No Artigo 1º, menciona-se o reconhecimento da Capoeira como profissão. **Não há, contudo, nem neste artigo, nem no restante deste Projeto de Lei, menção a outras dimensões da prática da Capoeira, que podem ser descritas como lazer, meio de socialização, instrumento de educação popular, forma de transmissão de conhecimentos e da memória ancestral e símbolo de afirmação identitária.** Para um capoeirista, a Capoeira não se resume a uma profissão, ela constitui sua identidade, sua forma de estar no mundo e ver o mundo. Como disse Mestre Pastinha, “Capoeira é tudo que a boca come”. (...)

Por outro lado, **a complexidade da Capoeira não se resolve com o estabelecimento de uma divisão artificial entre o que seria a Capoeira enquanto profissão, por um lado, e a Capoeira enquanto lazer, forma de sociabilidade, prática identitária e educativa, de outro.** Qualquer capoeirista que respeite os cânones da tradição, seja atuando de forma remunerada ou não, exercerá a arte da Capoeira em sua multidimensionalidade. (...) **a Capoeira “se caracteriza como fenômeno multifacetado e multidimensional: dança, luta ou jogo, dependendo do momento histórico, do contexto imediato, dos objetivos dos atores envolvidos”.** Desta maneira, dança, luta, jogo, competição não são diferentes modalidades ou manifestações da Capoeira, mas **diversas dimensões de uma única prática**, que comporta simultaneamente todos estes aspectos. (...) **Nenhum destes aspectos pode estar ausente da prática profissional da Capoeira, pelo simples fato de que nenhum deles pode estar ausente da Capoeira.** Está claro, desta forma, que **não existe uma prática estritamente “esportiva” da Capoeira, dissociada de todos os outros aspectos aqui mencionados**, da mesma maneira que não se pode estabelecer uma divisão arbitrária entre o “capoeirista profissional” e o “capoeirista vadiador e mandingueiro”. (...) **Promover uma separação entre o que seria uma Capoeira profissional, de cunho atlético, e a Capoeira da vadiagem e da mandinga seria reeditar um higienismo social característico da República Velha ou do Estado Novo, que buscava depurar os elementos africanos e populares de nossas práticas culturais, para que estas fossem apropriadas como símbolo de brasilidade.**

Diante do exposto, podemos pensar o debate, inicialmente, a partir das seguintes colocações acerca da capoeira:

- diáspora africana;
- memória ancestral;
- patrimônio cultural;
- transmissão de conhecimentos;
- símbolo de afirmação identitária;
- resistência ao racismo estrutural da sociedade brasileira;
- capoeira como fenômeno multifacetado e multidimensional;
- afirmação dos elementos africanos e populares de nossas práticas culturais.

Após quase duas décadas de intensa discussão sobre a profissionalização do Ofício e da atividade da Capoeira (PL nº 31/2009 / PL nº 7.150/2002), contendo a manifestação do IPHAN - indicando os aspectos do PL que debilita a transmissão, salvaguarda, a multiplicidade e a diversidade da expressão dos bens Ofício de Mestre de Capoeira e Roda de Capoeira - no dia 03 de julho de 2020 a comunidade da capoeira foi surpreendida com um novo Projeto de Lei, de autoria do Deputado Lafayette de Andrada (Republicanos/ MG)<sup>6</sup>. O PL

6 Para maiores informações, consultar: <https://www.camara.leg.br/deputados/98057>. Acesso em: 18/07/2020.

7 Para maiores informações, consultar: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2256738>. Acesso em: 18/07/2020.

nº 3.640/2020<sup>7</sup> “Dispõe sobre o reconhecimento do ofício de Profissional de Capoeira e dá outras providências” (ver anexo). Destacamos a seguir alguns trechos do PL nº 3.640/2020 para o nosso debate:

(...) Art. 3. **É privativo das Associações de Formação de Profissionais de Capoeira**, devidamente regularizadas, de acordo com o Código Civil de 2002:

I **A emissão de diplomas de Profissional de Capoeira**, em que deverá constar:

- a) **Número de registro do CNPJ e localização da associação;**
- b) **Número de registro da CBO da ocupação de Profissional de Capoeira;**
- c) **Número da lei de criação do ofício de Profissional de Capoeira;**
- d) **Nome e assinatura do Mestre que formou o Profissional de Capoeira com firma reconhecida.**

II **A formação e fiscalização do exercício do Profissional de Capoeira;** III – **A criação do Código de Conduta do Profissional de Capoeira.**

§1º - As Associações de Formação de Profissionais de Capoeira devem manter em seus quadros pelo menos 1 (um) Mestre de Capoeira; (...)

Art. 5. São deveres dos Profissionais de Capoeira:

I – Ensinar capoeira dentro da(s) modalidade(s) para a (s) qual (is) foi contratado. (...)

O PL nº 3.640/2020 propõem intensa ação do registro profissional, por entidade jurídica, estabelecendo a fiscalização e o enquadramento da comunidade da capoeira por meio de Código de Conduta. É importante observar que o **Parecer Técnico nº 0523/2013** já havia apontado as contradição da profissionalização (acerca do PL nº 31 de 2009) em relação às múltiplas dimensões da capoeira. Diante do exposto, faremos uma breve consideração da recente iniciativa. Após análise, consideramos que a proposta sobrepõem o PL nº 3.640/2020 às conquistas sociais estabelecidas pela Constituição Federal de 1988, aos direitos conquistados por meio da luta e resistência (da comunidade e de tantos Mestres que não estão mais entre nós), como também, ao registro do bem cultural brasileiro - reconhecimento da Capoeira como Patrimônio Cultural Imaterial Brasileiro (Ofício de Mestre<sup>8</sup> e Roda de Capoeira - IPHAN/2008) e ao título de Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade (Roda de Capoeira - UNESCO/ 2014)<sup>9</sup> - causando conflito à Salvaguarda da Capoeira<sup>10</sup>. Portanto, precisamos compreender as consequências do PL nº 3.640/2020 para a comunidade da capoeira, em todos os seus aspectos, sobretudo aos direitos já conquistados pelos Mestres e Mestras e toda a comunidade.

## Referências Bibliográficas

BRASIL. Constituição Federal de 1988. **Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira...**

8 Para maiores informações, consultar: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/67/>. Acesso em: 18/07/2020.

9 Para maiores informações, consultar: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/66/>. Acesso em: 18/07/2020.

10 Para maiores informações, consultar: [http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Cartilha\\_salvaguarda\\_capoeira.pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Cartilha_salvaguarda_capoeira.pdf). Acesso em: 18/07/2020.

BRASIL. **Decreto nº 3.551, de 04 de agosto de 2000.** Institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial e dá outras providências. Brasília/DF: 2000.

IPHAN. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Roda de Capoeira e ofício dos mestres de capoeira. (Dossiê Iphan; 8) Brasília, Iphan, 2014. ISBN: 978-85-7334-258-1. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/DossieCapoeiraWeb.pdf> Acesso em: 18/07/2020.

IPHAN. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Salvação da Roda de Capoeira e do Ofício dos Mestres de Capoeira: apoio e fomento. Coordenação e organização Rívia Ryker Bandeira de Alencar. Cartilha. Série Patrimônio Cultural Imaterial: Para Saber Mais, nº 3. Brasília, 2017. ISBN: 978-85-7334-314-4. Disponível em: [http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Cartilha\\_salvuarda\\_capoeira.pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Cartilha_salvuarda_capoeira.pdf) Acesso em: 18/07/2020.

ANEXOS



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 31, DE 2009

(nº 7.150/2002, na Casa de origem, do Deputado Arnaldo Faria de Sá)

Dispõe sobre o reconhecimento da atividade de capoeira e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É reconhecida a prática da capoeira como profissão, na sua manifestação como dança, competição ou luta.

Art. 2º É considerado atleta profissional, nos termos do Capítulo V da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, o capoeirista cuja atividade consista na participação em eventos públicos ou privados de capoeira mediante remuneração.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXOS

2

### PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 7.150, DE 2002

Dispõe sobre o reconhecimento da atividade de capoeira e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É reconhecida a prática da capoeira como profissão, na sua manifestação como dança, competição ou luta.

Art. 2º É considerado atleta profissional, nos termos do capítulo V da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, o capoeirista, cuja atividade consiste na participação em eventos públicos ou privados de capoeira mediante remuneração.

Art. 3º Os mestres capoeiristas devem ser inscritos na CBC- Confederação Brasileira de Capoeira.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

A prática da capoeira remonta ao tempo da escravidão. Dança, competição e luta se misturam formando uma das atividades físicas mais bonitas que se tem notícia.

A capoeira foi uma alternativa encontrada pelos escravos para praticar uma luta sem que os feitores se dessem conta do caráter belicoso, uma vez que ritmada e acompanhada de cantos.

A arte da capoeira já foi discriminada em outras épocas, quando se confundia os capoeiristas, entretanto hoje em dia existem praticantes espalhados por todo o mundo.

A preservação desse patrimônio cultural depende do reconhecimento como profissão e da dignidade de sua prática. Assim, além de garantir o *status* de profissão à capoeira, asseguramos ao capoeirista o tratamento de atleta profissional, obviamente quando exerce atividade remunerada.

## ANEXOS

3

A capoeira, é bom ressaltar, não é apenas uma atividade profissional, mas também atividade de lazer e recreação. Nem todos os praticantes estão interessados em se profissionalizar e, portanto, deve ser deixado ao seu livre arbítrio ser ou não um atleta profissional.

O mestre capoeirista, outrossim, deve ser inscrito na CBC- Confederação Brasileira de Capoeira, a fim de que a entidade tenha o registro de todos os profissionais e possa verificar sua atividade.

A proteção da capoeira que se pretende atingir mediante o presente projeto visa a preservação de nossa cultura, de nossas raízes, motivo pelo qual contamos com o apoio de nossos ilustres Pares a fim de aprová-lo.

Sala das Sessões, em 27 de agosto de 2002.

**ARNALDO FARIA DE SÁ**  
Deputado Federal - S.P.

## ANEXOS

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado **Lafayette de Andrada**  
Vice-Líder do **REPUBLICANOS**

### PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

(Do Sr. LAFAYETTE DE ANDRADA)

Dispõe sobre o reconhecimento do ofício de Profissional de Capoeira e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1 Fica reconhecido o ofício de Profissional de Capoeira, de acordo com o artigo 5º, XIII da Constituição Federal, em todo o território nacional.

§1º - Compreende-se por Profissional de Capoeira todos os trabalhadores aqui discriminados nas seguintes categorias: Monitor/*Trainee* ou Monitora/*Trainee* de Capoeira, Instrutor/*Trainee* ou Instrutora/*Trainee* de Capoeira, Professor ou Professora de Capoeira, Contramestre/Mestrando ou Contramestra/Mestranda de Capoeira e Mestres ou Mestras de Capoeira;

§2º - Fica registrado o ofício de Profissional de Capoeira na C.B.O., Classificação Brasileira de Ocupações;

Art. 2 Fica submetido o ofício de Profissional de Capoeira ao regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (Decreto-Lei nº 5.452 de 1º maio de 1943 da CLT).

Art. 3 É privativo das Associações de Formação de Profissionais de Capoeira, devidamente regularizadas, de acordo com o Código Civil de 2002:

I – A emissão de diplomas de Profissional de Capoeira, em que deverá constar:

- Número de registro do CNPJ e localização da associação;
- Número de registro da CBO da ocupação de Profissional de Capoeira;
- Número da lei de criação do ofício de Profissional de Capoeira;

**Brasília/DF:**  
Câmara dos Deputados  
Anexo IV – Gabinete 208  
CEP 70160-900 | Tels (61) 3215-5208/3208

[dep.lafayettedeandrada@camara.leg.br](mailto:dep.lafayettedeandrada@camara.leg.br)

**Belo Horizonte/MG:**  
Rua Felipe dos Santos, 901  
11º Andar – Salas 1101/1102 – Bairro Lourdes  
CEP 30180-160 | Tel (31) 3789-6500

Apresentação: 03/07/2020 16:34 - Mesa

PL n.3640/2020

Documento eletrônico assinado por Lafayette de Andrada (REPUBLIC/MG), através do ponto SDR\_56256, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



## ANEXOS

### CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado **Lafayette de Andrada**

Vice-Líder do **REPUBLICANOS**

d) Nome e assinatura do Mestre que formou o Profissional de Capoeira com firma reconhecida.

II – A formação e fiscalização do exercício do Profissional de Capoeira;

III – A criação do Código de Conduta do Profissional de Capoeira.

§1º - As Associações de Formação de Profissionais de Capoeira devem manter em seus quadros pelo menos 1 (um) Mestre de Capoeira;

§2º - É vedado às entidades públicas ou privadas exigirem dos Profissionais de Capoeira a sua filiação para o exercício da profissão em qualquer entidade de classe, de acordo com o art. 5º, incisos XVII e XX da Constituição Federal, em todo o território nacional.

Art. 4 É privativa do Mestre de Capoeira, em suas associações, a formação dos Profissionais de Capoeira em todas as suas modalidades.

Art. 5 São deveres dos Profissionais de Capoeira:

I – Ensinar capoeira dentro da(s) modalidade(s) para a (s) qual (is) foi contratado.

Art. 6 Não poderá o Profissional de Capoeira ser privado de seus direitos por motivo de crença religiosa, convicção político-ideológica ou sofrer qualquer tipo de discriminação no exercício do seu ofício.

Art. 7 Não poderá ser exigido nível de escolaridade do Profissional de Capoeira.

Art. 8 É direito do Profissional de Capoeira optar livremente pela sua formação de Ensino Superior.

Art. 9 É direito do Profissional de Capoeira prestar concurso público na condição de Profissional de Capoeira de acordo com a lei em vigor.

Art. 10 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

#### Brasília/DF:

Câmara dos Deputados  
Anexo IV – Gabinete 208  
CEP 70160-900 | Tels (61) 3215-5208/3208

dep.lafayettedeandrada@camara.leg.br  
11º Andar – Salas 1101/1102 – Bairro Lourdes

#### Belo Horizonte/MG:

Rua Felipe dos Santos, 901  
CEP 30180-160 | Tel (31) 3789-6500

Apresentação: 03/07/2020 16:34 - Mesa

PL n.3640/2020

Documento eletrônico assinado por Lafayette de Andrada (REPUBLIC/MG), através do ponto SDR\_56256, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



## ANEXOS

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado **Lafayette de Andrada**  
Vice-Líder do **REPUBLICANOS**

Apresentação: 03/07/2020 16:34 - Mesa

PL n.3640/2020

### JUSTIFICAÇÃO

A capoeira é uma expressão cultural nascida durante a época da escravidão no Brasil, como forma de resistência e manifestação da liberdade entre os escravos. Relatos literários históricos indicam que a capoeira surgiu como sendo uma dança e também uma luta praticada pelos escravos como meio de exposição de sua contrariedade em relação à escravidão.

A prática da capoeira se tornou popular desde então, se fixando como elemento cultural brasileiro de grande relevância histórico-social. A capoeira se difundiu pelo país e pelo mundo, se tornando referência de esporte, arte-marcial, dança e música, sendo hoje considerada um dos maiores símbolos da cultura brasileira.

Remetendo à original expressão de liberdade e se desenvolvendo como modalidade de vasto cunho cultural, a capoeira se incorporou no cotidiano da população e passou a merecer o olhar mais acutelado das instituições. Com sua expansão, aprimoramento e crescimento social, faz-se necessário que as normativas legislativas acompanhem o progresso da capoeira.

Atualmente a capoeira é estruturada por diversos profissionais, com as mais variadas designações, por meio de formações específicas dentro das atividades ocupacionais do ensino da Capoeira.

Assim, à luz do artigo 5º, XIII da Constituição Federal, que preconiza a liberdade do exercício de trabalho, ofício ou profissão, é de elevada importância

**Brasília/DF:**  
Câmara dos Deputados  
Anexo IV – Gabinete 208  
CEP 70160-900 | Tels (61) 3215-5208/3208

dep.lafayettedeandrada@camara.leg.br  
11º Andar – Salas 1101/1102 – Bairro Lourdes

**Belo Horizonte/MG:**  
Rua Felipe dos Santos, 901  
CEP 30180-160 | Tel (31) 3789-6500

Documento eletrônico assinado por Lafayette de Andrada (REPUBLIC/MG), através do ponto SDR\_56256, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



## ANEXOS

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado **Lafayette de Andrada**  
**Vice-Líder do REPUBLICANOS**

que a legislação brasileira reconheça o ofício de Profissional de Capoeira, estabelecendo princípios, direitos, deveres e mecanismos para o adequado exercício da profissão.

Dessa forma, solicitamos o apoio dos nobres pares a este importante projeto que reconhece o ofício do Profissional de Capoeira em todo o território nacional.

Sala das Sessões, em 02 de julho de 2020.



**Deputado LAFAYETTE DE ANDRADA**  
Vice-Líder do Republicanos

Apresentação: 03/07/2020 16:34 - Mesa

**PL n.3640/2020**

Documento eletrônico assinado por Lafayette de Andrada (REPUBLIC/MG), através do ponto SDR\_56256, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



**Brasília/DF:**  
Câmara dos Deputados  
Anexo IV – Gabinete 208  
CEP 70160-900 | Tels (61) 3215-5208/3208

[dep.lafayettedeandrada@camara.leg.br](mailto:dep.lafayettedeandrada@camara.leg.br)

**Belo Horizonte/MG:**  
Rua Felipe dos Santos, 901  
11º Andar – Salas 1101/1102 – Bairro Lourdes  
CEP 30180-160 | Tel (31) 3789-6500

## ANEXOS



**Parecer Técnico 0523/2013**

**Em 11/12/2013**

De: Maria Paula Fernandes Adinolfi

Para: Superintendente Carlos Amorim

c/c Rívia Ryker Bandeira – Coordenadora-Geral de Salvaguarda - DPI

Assunto: Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 2009 (PL nº 7.150, de 2002, na origem) de autoria do Deputado Arnaldo Faria de Sá, que dispõe sobre o reconhecimento da atividade de Capoeira e dá outras providências.

1. De ordem da Senhora Presidente do Iphan Jurema Machado, por indicação do Departamento do Patrimônio Imaterial, representei o Iphan na Audiência Pública convocada pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal, em Salvador, ocorrida no dia 06/12/2013, para debater o Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 2009 (PL nº 7.150, de 2002, na origem) de autoria do Deputado Arnaldo Faria de Sá, que dispõe sobre o reconhecimento da atividade de Capoeira e dá outras providências.
2. Apresento abaixo o Parecer Técnico elaborado sobre o referido PL, analisado à luz do que dispõe a legislação concernente ao patrimônio cultural de natureza imaterial, aplicada ao bem cultural em apreço, a Capoeira, assim como à luz das informações reunidas pelo Dossiê de Registro da Capoeira como patrimônio cultural nacional e das experiências de salvaguarda realizadas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional desde 2008. Uma versão ligeiramente mais resumida deste Parecer foi o texto lido na Audiência Pública.
3. Este Parecer leva em conta também a posição manifestada pelos capoeiristas nos foruns públicos ocorridos no Estado da Bahia para discutir a regulamentação da profissão de capoeirista, em respeito às diretrizes

## ANEXOS

norteadoras do Programa Nacional de Patrimônio Imaterial, que postulam a “ampliação da participação dos grupos que produzem, transmitem e atualizam manifestações culturais de natureza imaterial nos projetos de preservação e valorização desse patrimônio”.

4. Segue o texto do PL 031/2009:

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É reconhecida a prática da Capoeira como profissão, na sua manifestação como dança, competição ou luta.

Art. 2º É considerado atleta profissional, nos termos do Capítulo V da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, o capoeirista cuja atividade consista na participação em eventos públicos ou privados de Capoeira mediante remuneração.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de março de 2009.

5. No Artigo 1º, menciona-se o reconhecimento da Capoeira como profissão. Não há, contudo, nem neste artigo, nem no restante deste Projeto de Lei, menção a outras dimensões da prática da Capoeira, que podem ser descritas como lazer, meio de socialização, instrumento de educação popular, forma de transmissão de conhecimentos e da memória ancestral e símbolo de afirmação identitária. Para um capoeirista, a Capoeira não se resume a uma profissão, ela constitui sua identidade, sua forma de estar no mundo e ver o mundo. Como disse Mestre Pastinha, “Capoeira é tudo que a boca come”.
6. Esta multiplicidade de dimensões foi um dos fatores centrais para a Capoeira ser reconhecida como patrimônio cultural do Brasil em 2008, tendo sido a Roda de Capoeira inscrita no Livro do Registro das Formas de Expressão e o Ofício de Mestre de Capoeira inscrito no Livro de Registro dos Ofícios e Saberes, nos termos do Decreto 3551 de 2000, que institui o Registro dos bens culturais de natureza imaterial. Qualquer lei que disponha sobre o reconhecimento da profissão de capoeirista deve fazer menção a este reconhecimento prévio, ou seja, deve levar em conta o fato da Capoeira já

## ANEXOS

gozar de consideração pelo Estado Nacional, na sua dimensão de prática cultural.

7. Por outro lado, a complexidade da Capoeira não se resolve com o estabelecimento de uma divisão artificial entre o que seria a Capoeira enquanto profissão, por um lado, e a Capoeira enquanto lazer, forma de sociabilidade, prática identitária e educativa, de outro. Qualquer capoeirista que respeite os cânones da tradição, seja atuando de forma remunerada ou não, exercerá a arte da Capoeira em sua multidimensionalidade. Como diz o Parecer Técnico 031/08, que encaminhou em 2008 ao Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural a proposição do Registro da Capoeira como patrimônio cultural nacional, a Capoeira “se caracteriza como fenômeno multifacetado e multidimensional: dança, luta ou jogo, dependendo do momento histórico, do contexto imediato, dos objetivos dos atores envolvidos”. Desta maneira, dança, luta, jogo, competição não são diferentes modalidades ou manifestações da Capoeira, mas diversas dimensões de uma única prática, que comporta simultaneamente todos estes aspectos.
8. Como consta no Dossiê que subsidiou o Registro da Capoeira como patrimônio cultural, a Capoeira consiste em um amplo repertório de cantos, toques, movimentos, em uma série de rituais que marcam tanto a realização das rodas como as diversas etapas de aprendizagem e aperfeiçoamento do capoeirista em sua arte; ela é caracterizada por hierarquias, formas de conduta e uma estrutura determinada; implica em uma filosofia de vida, uma visão de mundo e um código de ética.
9. Nenhum destes aspectos pode estar ausente da prática profissional da Capoeira, pelo simples fato de que nenhum deles pode estar ausente da Capoeira. Está claro, desta forma, que não existe uma prática estritamente “esportiva” da Capoeira, dissociada de todos os outros aspectos aqui mencionados, da mesma maneira que não se pode estabelecer uma divisão arbitrária entre o “capoeirista profissional” e o “capoeirista vadiador e mandingueiro”. Uso aqui termos que são de amplo conhecimento dentre os sujeitos desta prática cultural, mas que talvez sejam desconhecidos do legislador, e que por isso podem-lhe soar ou ser interpretados de forma

## ANEXOS

pejorativa e preconceituosa. A **vadiação** e a **mandinga**, no entanto, são elementos culturais indissociáveis da prática da Capoeiragem. Promover uma separação entre o que seria uma Capoeira profissional, de cunho atlético, e a Capoeira da vadiação e da mandinga seria reeditar um higienismo social característico da República Velha ou do Estado Novo, que buscava depurar os elementos africanos e populares de nossas práticas culturais, para que estas fossem apropriadas como símbolo de brasilidade. É preciso ter claro que o mesmo capoeirista que aqui vadeia e brinca com seu camarada, ali ensina de maneira mais sistemática e formal seu aluno, acolá participa de uma competição de luta pautada por regras e valendo prêmios e mais adiante pode “quebrar a gereba” numa briga com um valentão.

10. Hoje, em pleno século XXI, com o amplo entendimento do papel da cultura para o exercício efetivo da cidadania e com o reconhecimento da diversidade cultural e étnico-racial como um dos pilares da nossa identidade e da nossa democracia, uma lei que pretenda reconhecer a atividade da Capoeira não pode desconsiderar sua dimensão cultural, no mais já oficialmente reconhecida, como aqui mencionado.
11. Quanto ao disposto no Artigo 2º, é preciso pontuar que a principal atuação profissional do capoeirista não consiste em sua participação em eventos públicos ou privados. A participação de capoeiristas em eventos desta natureza é frequente, e se dá em geral por ocasião de batizados (momentos rituais de iniciação de praticantes à Capoeira) ou troca de cordas (momento de mudança de grau dos capoeiristas dentro do sistema de graduação adotado em seu grupo) ou ainda de formatura ou recebimento dos títulos de Professor, Contra-Mestre ou Mestre. Estes eventos podem ainda ser encontros periódicos, em geral anuais, realizados por uma determinada associação ou grupo, para reunir seus afiliados e amigos. Muitas vezes, porém, os Mestres participam desses eventos de forma gratuita, mediante pagamento de passagens para seu deslocamento e diárias para sua permanência no local de realização. Tais eventos têm caráter de integração do grupo, de troca de conhecimentos, de estabelecimento e reforço de alianças entre grupos. Eles têm forte conotação ritualística, correspondendo

## ANEXOS

em grande medida ao que os cientistas sociais denominam de ritos de passagem. Sua vocação, portanto, não é em essência profissional, ainda que em alguns casos os Mestres convidados para abrilhantar com seu prestígio tais eventos recebam de fato alguma remuneração.

12. Os eventos de caráter competitivo, nos quais o capoeirista pode ser de fato equiparado a um atleta, nos moldes previstos pela lei 9.615, ocorrem muito mais raramente e gozam de pouco prestígio no meio da capoeiragem. Apenas para estes se aplicaria o artigo em tela.
13. Por outro lado, a atuação profissional do capoeirista, ou seja, a atividade pela qual ele em geral recebe remuneração **não** é sua atuação como atleta ao participar de eventos, e sim sua atividade como educador, como transmissor de saberes, transmissão esta feita dentro dos marcos tradicionais, ou seja, não normatizada pelos saberes acadêmicos ou pelas regulamentações que pautam a atuação do educador físico.
14. Desta forma, a principal atividade profissional do capoeirista, tal qual se dá na realidade hoje, não está contemplada por esta lei. O reconhecimento da atividade profissional do capoeirista deve primariamente levar em conta seu papel como educador que atua dentro e fora da educação formal, ou seja, tanto nas escolas de ensino fundamental e médio e universidades como nas academias ou escolas de Capoeira.
15. Apresentamos assim nossa discordância em relação ao Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte da Câmara dos Deputados sobre este PL, emitido em 2010, que afirma que:

Não obstante o fato de a Capoeira configurar-se em um fenômeno cultural complexo – envolvendo manifestações musicais, rituais e coreográficas –, é na atividade desportiva que se concentra a atuação da maioria dos capoeiristas profissionais.

Reafirmamos, contrariamente, que é na **atividade educacional** que se concentra a atuação da maioria dos capoeiristas profissionais, e é para garantir a melhoria das condições materiais de ensino, incluindo os espaços onde ele se dá, e também para garantir a inserção dos capoeiristas no mercado educacional, incluindo a educação formal, que deve servir a

## ANEXOS

profissionalização do capoeirista. A atividade legislativa preocupada com a valorização dos profissionais que salvaguardam este patrimônio cultural deve concentrar-se na eliminação dos entraves à atuação dos capoeiristas como educadores nas escolas, no reconhecimento de seu notório saber, e na suspensão de qualquer necessidade de formação acadêmica ou de legitimação por quaisquer organismos normatizadores, nos moldes de confederações ou federações. Como afirma o pesquisador Neuber Costa em sua dissertação de Mestrado intitulada *Capoeira, Trabalho e Educação*, defendida pela Faculdade de Educação da UFBA em 2007, a Capoeira já tem há muito suas próprias formas autônomas de regulamentação e normatização. Cada Mestre, plenamente formado nos moldes da tradição, está preparado para atuar como educador, sem necessitar de qualquer outra chancela. A legislação preocupada em fomentar a profissionalização dos capoeiristas deve garantir o respeito a este princípio.

16. É necessário pontuar que as ponderações feitas aqui estão respaldadas nos resultados de debates ocorridos entre os capoeiristas em fóruns públicos neste Estado. O primeiro fórum a que me refiro foi o I Seminário Baiano de Proposições de Políticas Públicas para a Capoeira, que foi uma iniciativa autônoma de um coletivo de Mestres, Contra-Mestres, Professores, Treinéis, alunos e pesquisadores da Capoeira do Estado da Bahia, com o intuito de discutir e elaborar propostas de formulação de políticas públicas, como forma de contribuir com as discussões iniciadas pelo Programa Pró-Capoeira do IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico). Este Seminário aconteceu nos dias 11 e 12 de dezembro de 2010 nas dependências do Forte da Capoeira, localizado no Largo de Santo Antônio além do Carmo.
17. Um dos Grupos de Trabalho deste seminário debateu a Regulamentação da profissão de capoeirista, e as diretrizes que resultaram do debate foram, segundo consta no documento final disponível no site [https://docs.google.com/file/d/0B1MiiH3QvNDKYz4M2U5YWUtZmVhYS00NjliLWFjN2EtOWNlZWVhYzdkZjU1/edit?hl=pt\\_BR&pli=1](https://docs.google.com/file/d/0B1MiiH3QvNDKYz4M2U5YWUtZmVhYS00NjliLWFjN2EtOWNlZWVhYzdkZjU1/edit?hl=pt_BR&pli=1):
  - a. Manutenção da tradição da Capoeira, garantindo a orientação e acompanhamento de sua ação formativa e educativa através da figura do mestre, respeitando as características de

## ANEXOS

ancestralidade e dentro da lógica que orienta essa manifestação, com autonomia e sem a obrigatoriedade do ensino acadêmico para o desempenho dessa função.

b. Desaprovar qualquer tipo de regulamentação da profissão de Capoeira sem exaustiva, ampla e legítima discussão sobre o assunto com a comunidade da Capoeira. Democratizar todos os documentos e Projetos de Leis que fazem menção a regulamentação.

c. Somos favoráveis à organização do trabalhador da Capoeira e não da regulamentação do profissional. Precisamos garantir ao mestre uma remuneração permanente (com valores coerentes) de incentivo a cultura popular, sem detrimento da aposentadoria como um direito trabalhista a ser conquistado pelo trabalhador da Capoeira. Destacamos a importância do mestre atuando na comunidade, pois são os mantenedores dessa cultura.

18. O outro fórum público de debate foi o Seminário “Salve a Capoeira: Construção do Plano de Salvaguarda e do Conselho Gestor da Capoeira na Bahia”, ocorrido em Ilhéus, 23/11/13, que foi o primeiro de um ciclo de quatro Seminários promovido pela Superintendência do Iphan na Bahia para fortalecer a salvaguarda deste bem no Estado. Um dos GTs deste seminário debateu a regulamentação e profissionalização da Capoeira, e a deliberação final foi desaprovar qualquer tipo de regulamentação da profissão de capoeirista sem que haja uma ampla discussão sobre o assunto com a comunidade da Capoeira, atingindo seus diversos segmentos, de forma que qualquer decisão seja de fato legítima.

19. A mesma ponderação faz o Mestre de Capoeira e doutor em políticas públicas Luiz Renato Vieira, que alerta que é preciso haver discussão mais ampla no meio capoeirístico para que se possa adotar qualquer medida de regulamentação. Este autor alerta ainda para o risco da perda da diversidade da Capoeira a partir da definição de um modelo ideal de formação profissional, e para a falsa expectativa de que a regulamentação irá criar vagas no mercado de trabalho ou garantir a aposentadoria.

20. Por fim, finalizo este Parecer pontuando que há que se levar em conta os questionamentos feitos pelo mundialmente reconhecido Mestre de capoeira angola, Mestre Cobra Mansa, em texto lido por ele na Audiência Pública sobre o Projeto de Lei nº 50/2007, que prevê a transformação da Capoeira em esporte, realizada pela

## ANEXOS

Frente Parlamentar em Defesa da Capoeira, da Câmara de Vereadores de Salvador, no dia 25/10/13, cujo trecho cito abaixo:

Antes de pensarmos em institucionalização da Capoeira, nós temos que perguntar por que querem nos organizar? Porque quereríamos uma instituição para controlar o nosso estilo de vida? Quem vai ganhar com isso? A Capoeira? O capoeirista? Os burocratas? Será que estas instituições são realmente necessárias? Quem as controlara? Porque elas tem que ser tao repressivas, elitistas e ditatoriais? Podemos confiar nestas instituições e nos seus líderes moralmente, financeiramente, fisicamente e espiritualmente? O que é que nós queremos? Nós queremos a institucionalização da Capoeira, ou uma comunidade de Capoeira que trabalhe com "o sistema" para obter honestamente o que precisamos sem nos inclinarmos para o que este sistema tem a nos oferecer? Embora estejamos abertos para crescermos no espírito e conhecimento da Capoeira, queremos evitar a imposição de valores de um grupo de pessoas e burocratas que já tenham criado as suas próprias escalas de valores. Queremos uma comunidade que celebre e encoraje a individualidade e a cooperação entre seus membros; uma comunidade mundial de Capoeira que respeite diferentes valores, crenças, pontos de vista, práticas, etc; em resumo, o que queremos é uma comunidade que respeite as nossas diferentes estórias e histórias, as nossas vidas diferentes e o nosso crescimento em direções variadas para o seu próprio fortalecimento. Pois, e isto o que nós todos teremos para oferecer através do entedimento e do amor sobre a prática e o espírito da Capoeira.

Referências citadas:

Costa, Neuber Leite. 2007. *Capoeira, trabalho e educação*. Dissertação (mestrado) – Universidade Federal da Bahia. Faculdade de Educação.

Vieira, Luiz Renato. 2012. A Capoeira e as políticas de salvaguarda do patrimônio imaterial. Legitimação e reconhecimento de uma manifestação cultural de origem popular. In: Gonçalves, Alanson. *Capoeira em perspectivas*. Belo Horizonte: Tradição Planalto.

Mestre Cobra Mansa. Capoeira, instituição, sociedade e indivíduo. Disponível em <http://www.jogodemandinga.com/capoeira-comunidade-instituicao-sociedade-e-individuo-m-cobra-mansa/>

Maria Paula F. Adinolfi  
Técnica em Ciências Sociais  
Mat. Siape 1541741



NUMA SOCIEDADE RACISTA,

ANGELA  
DAVIS

**NÃO BASTA  
NÃO SER RACISTA.  
É NECESSÁRIO SER  
ANTIRRACISTA.**

